



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXXI Nº 146, SEXTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2026

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2ª - Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Ana Carolina Lemos Oliveira Ferreira
Diretora da Secretaria de Expediente



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 120ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE SETEMBRO DE 2026

1.1 – REABERTURA DA SESSÃO ÀS 16 HORAS E 13 MINUTOS 10

1.2 – ORDEM DO DIA (CONTINUAÇÃO)

1.2.1 – Oradores

Senadora Teresa Leitão – Comemoração dos 199 anos da Faculdade de Direito do Recife e da trajetória histórica da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com destaque à contribuição dessa instituição para a vida política, jurídica e cultural do país. Reconhecimento da expansão territorial e social da UFPE nos Governos Lula. Defesa da universidade pública como espaço essencial de reflexão, formação e soberania nacional. 11

1.2.2 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 4952/2026, da Presidência da República, que *transforma os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro; e altera a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008. Aprovado*, após **Parecer nº 197/2026-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Camilo Santana, e **Requerimento nº 668/2026**. À sanção. 14

1.2.3 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 4951/2026, da Presidência da República, que *cria a Universidade Federal da Fronteira Norte. Aprovado*, após **Parecer nº 198/2026-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Paulo Paim, e **Requerimento nº 661/2026**. À Sanção. 17

1.2.4 – Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2022, assinado na 134ª Sessão do Conselho Internacional do Café, em 7 de outubro de 2022. Aprovado*. À promulgação. 19

1.2.5 – Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 267/2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja, assinado em Bangkok, em 2 de*



julho de 2021. **Aprovado.** À promulgação. 19

1.2.6 – Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 340/2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia, celebrado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023.* **Aprovado.** À promulgação. 20

1.2.7 – Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 720/2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto da Convenção nº 187 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Marco Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST), adotada durante a 95ª Conferência Internacional do Trabalho, em maio de 2006.* **Aprovado.** À promulgação. 20

1.2.8 – Item extrapauta

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2269/2026, do Senador Blairo Maggi, que *institui o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).* **Aprovado, com adequações redacionais,** após **Parecer nº 199/2026-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Damares Alves, e Requerimento nº 482/2026. 21

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2269/2026 (**Parecer nº 200/2026-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À sanção. 24

1.2.9 – Oradores (continuação)

Senador Paulo Paim – Apelo em favor da votação em Plenário da PEC nº 221/2019, que reduz a jornada de trabalho semanal de 44 para 40 horas e extingue a escala 6x1, sem redução salarial, antes das eleições. Destaque para o histórico dessa causa no Brasil, os exemplos práticos de jornada reduzida, os potenciais benefícios da medida para a geração de empregos, a produtividade e a qualidade de vida dos trabalhadores brasileiros. Anúncio do encerramento da trajetória parlamentar de S. Exa. ao término da atual Legislatura. 27

1.2.10 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 13/2026 (proveniente da Medida Provisória nº 1357/2026), que *altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais.* **Aprovado** (prejudicada a Medida Provisória nº 1357/2026). À sanção. 33

1.2.11 – Item extrapauta

Medida Provisória nº 1369/2026, que *altera a Lei nº 15201, de 9 de setembro de 2025, que institui o Programa de Gerenciamento de Benefícios no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social e do Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social.* **Aprovada.** À promulgação. 36

1.2.12 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 3540/2026, do Deputado Federal Isinaldo Bulhões Jr, que *altera a Lei nº 7689, de 1988, a Lei nº 9249, de 1995, e a Lei nº 9430, de 1996, para fixar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais e para afastar a incidência do adicional do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre essas sociedades, e dispõe sobre a compensação de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL por elas apurados.* **Aprovado,**



após Parecer nº 201/2026-PLEN-SF , proferido pelo Senador Camilo Santana, e Requerimento nº 669/2026 . À sanção.	37
1.2.13 – Suspensão da sessão às 18 horas e 39 minutos e reabertura às 19 horas e 13 minutos	40
1.2.14 – Item extrapauta	
Projeto de Lei Complementar nº 74/2026, do Deputado José Guimarães, que <i>altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)</i> . Aprovado com emendas de redação , após Parecer nº 202/2026-PLEN-SF , proferido pelo Senador Camilo Santana, e Requerimento nº 671/2026 (votação nominal).	40
Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 74/2026 (Parecer nº 203/2026-CDIR/PLEN-SF). Aprovada . À sanção.	45
1.2.15 – Item extrapauta	
Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2951/2024, da Senadora Tereza Cristina, que <i>altera as Leis nºs 8171, de 17 de janeiro de 1991, e 10823, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, com o objetivo de aperfeiçoar o marco legal do seguro rural</i> . Aprovado , com ressalva e adequação redacional , após Parecer nº 204/2026-PLEN-SF , proferido pelo Senador Jaime Bagattoli, e Requerimento nº 540/2026.	45
Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2951/2024 (Parecer nº 205/2026-CDIR/PLEN-SF). Aprovada . À sanção.	53
1.2.16 – Item extrapauta	
Projeto de Lei nº 565/2022, da Deputada Federal Celina Leão, que <i>qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças</i> . Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 2-PLEN) (prejudicado o Projeto de Lei nº 565/2022). ..	53
Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 565/2022, nos termos do Substitutivo (Parecer nº 206/2026-CDIR-PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado . À Câmara dos Deputados.	54
1.3 – ENCERRAMENTO	54
1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO	55

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 120ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação



Senadora Daniella Ribeiro – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno	58
2.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados	
Medida Provisória nº 1369/2026, que altera a Lei nº 15.201, de 9 de setembro de 2025, para reduzir o prazo de análise dos processos e dos serviços administrativos no âmbito do Programa de Gerenciamento de Benefícios (PGB).	62
Projeto de Lei nº 4951/2026, que cria a Universidade Federal da Fronteira Norte.	66
Projeto de Lei nº 4952/2026, que transforma os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro; e altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.	73
Projeto de Lei Complementar nº 74/2026, que altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	83
Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 13/2026 (proveniente da Medida Provisória nº 1357/2026), que altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais.	88
2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA	
2.2.1 – Projeto de Lei nº 4952/2026	
Parecer nº 197/2026-PLN-SF	97
Requerimento nº 668/2026	103
2.2.2 – Projeto de Lei nº 4951/2026	
Parecer nº 198/2026-PLN-SF	106
Requerimento nº 661/2026	111
2.2.3 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2269/2026	
Parecer nº 199/2026-PLN-SF	114
Redação final (Parecer nº 200/2026-CDIR/PLN-SF)	123
2.2.4 – Projeto de Lei de Conversão nº 13/2026	
Declaração de voto	129
2.2.5 – Projeto de Lei nº 3540/2026	
Parecer nº 201/2026-PLN-SF	131



Requerimento nº 669/2026 136

2.2.6 – Projeto de Lei Complementar nº 74/2026

Lista de votação 140

Parecer nº 202/2026-PLen-SF 142

Redação final (Parecer nº 203/2026-CDIR/PLen-SF) 147

Requerimento nº 671/2026 151

2.2.7 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2951/2024

Parecer nº 204/2026-PLen-SF 154

Redação final (Parecer nº 205/2026-CDIR/PLen-SF) 163

2.2.8 – Projeto de Lei nº 565/2022

Redação final (Parecer nº 206/2026-CDIR-PLen-SF) 175

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Autógrafo da Câmara dos Deputados

Recebimento do autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo nº 995/2026 para promulgação. 182

3.1.2 – Deferimento de requerimentos

Deferimento dos Requerimentos nºs 19/2023; 26, 27, 58, 60, 61, 71, 75, 77, 87, 98, 100, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136/2024-CCDD; 33, 34, 35, 37, 39, 40 e 50/2025-CCT. 184

3.1.3 – Encaminhamentos

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 4133/2023 às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática. 186

Encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 2/2026 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 187

3.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 119-A/2026-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 150/2021 (**Republicação**) 189

Nº 120/2026-CDH, sobre os Projetos de Lei nºs 732 e 1532/2023 196

Nº 121/2026-CDH, sobre a Sugestão nº 40/2019 214

Nº 122/2026-CDH, sobre a Sugestão nº 1/2024 221

3.1.5 – Prejudicialidade



Prejudicialidade do Requerimento nº 18/2026-CRE.	233
---	-----

3.1.6 – Requerimentos

Nº 666/2026, de Líderes, requer urgência para a Mensagem nº 30, de 2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.	235
--	-----

Nº 667/2026, do Senador Weverton, requer a oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei nº 170, de 2026.	238
---	-----

Nº 670/2026, da Senadora Mara Gabrilli, requer informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre os encaminhamentos do Ministério da Saúde quanto às deliberações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) relativas às opções terapêuticas e a atualização do PCDT para o tratamento da Hemoglobínúria Paroxística Noturna (HPN).	243
--	-----

3.1.7 – Conclusão da instrução de matéria

Conclusão da instrução da Proposta de Emenda à Constituição nº 221/2019.	252
---	-----

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	253
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	256
6 – LIDERANÇAS	257
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	260
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	265
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	267
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	317



Ata da 120ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 3 de setembro de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre.

(Reabre-se a sessão às 16 horas e 13 minutos e encerra-se às 20 horas e 36 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – Declaro reaberta a sessão.

A presente sessão deliberativa ordinária foi iniciada no dia 1º de setembro, tendo sido suspensa ao final do dia e continuada ontem, dia 2 de setembro, quando foi novamente suspensa com a sua continuação agendada para hoje.

Informo às Senadoras e aos Senadores que a lista de oradores inscritos para hoje será mantida e que novos oradores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por intermédio dos totens disponibilizados na Casa ou por solicitação à Mesa Diretora durante a sessão.

Antes de passar a palavra à Senadora Teresa Leitão, permitam-me V. Exas. fazer alguns esclarecimentos que acho importantes.

Ontem, nós anunciamos, Senador Paulo Paim, que nós iríamos retomar a sessão deliberativa ordinária hoje, às 11h da manhã. Anteontem, Senadora Tereza Cristina, nós fizemos uma reunião com o Presidente Hugo Motta por mais de três horas, com a Senadora Leila, Relatora da Medida Provisória 1.357, denominada medida provisória que trata da isenção da tarifa das importações de até US\$50, conhecida como medida provisória da taxa das blusinhas, e conseguimos compatibilizar o entendimento em relação ao texto.

Ocorre que a Câmara dos Deputados... e nós achávamos que a reunião da Câmara hoje seria às 9h, para dar tempo de a gente abrir a nossa às 11h e votarmos as matérias, inclusive esta medida provisória. Mas nós votamos uma legislação aqui, que estava pendente de deliberação, que trata do Redata, que é o incentivo para *data centers* no Brasil, e que necessariamente necessitaria que nós fizessemos uma adequação no projeto de lei complementar, porque se trata de incentivo fiscal e tributário.

Até ainda há pouco, o Relator na Câmara dos Deputados, que foi designado pelo Presidente Hugo Motta, Deputado Isnaldo Bulhões, estava em reuniões com o Governo e com as Lideranças partidárias sobre o texto do PLP, que, se não me engano, será o nº 74, de 2026 – 74, não é, Líder?

Então, como eles demoraram no PLP, a Câmara não abriu a sessão às 9h. Então, não adiantava nós estarmos aqui às 11h da manhã, porque nós não tínhamos nem a medida provisória, nem o PLP, nem os outros projetos prontos para a deliberação cuja inclusão extrapauta foi solicitada ontem por vários Senadores, conforme eu anunciei. O Presidente Hugo Motta – são 16h15 –, às 15h15, me informou que os Líderes partidários com o Governo chegaram a um entendimento no texto do PLP, cuja Relatora será a Líder Senadora Teresa Leitão, quando chegar ao Senado. Parece que agora colocaram, no sistema, o relatório acordado na Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Ainda não.

Então, nós continuamos ainda com o mesmo impasse. Mas, tudo bem, nós estamos aqui agora e nós vamos continuar com os itens extrapauta, os pronunciamentos, aguardando a medida provisória e também o PLP. A Senadora Teresa Leitão...

E me foi pedido ontem pela Senadora Tereza Cristina, assim como por vários Senadores – o Senador Jayme está aqui – sobre a possibilidade de nós, de uma vez por todas, deliberarmos a questão do seguro-safrá, o seguro rural dos produtores brasileiros. Esta matéria está sendo tratada há algum tempo, só que agora nós estamos com uma urgência por conta do prazo em que se iniciam as plantações no Brasil da maior safra brasileira, que é nesse período.

Então, eu queria pedir aos Senadores e às Senadoras que estão nos acompanhando, aos assessores todos, porque nós vamos, no decorrer da sessão, tentar construir um entendimento com o Governo, com os ministros, mas esta matéria já foi tratada e já foi, por todos nós, aguardada, há muito tempo, a busca do entendimento. Quando nós terminarmos a deliberação da pauta previamente estabelecida, o meu compromisso é incluir esta matéria como item extrapauta e nós a deliberarmos no dia de hoje. Se tivermos



um avanço na relação do acordo construído com o Governo, vai ser maravilhoso, porque isso é muito bom para o Brasil, para a produção, para a agricultura e para a arrecadação do Estado brasileiro com a riqueza da produção agrícola. Se não tivermos conseguido construir o acordo, eu vou resgatar o acordo feito com o Governo na Câmara dos Deputados, que concordou com esse texto. Então, eu vou fazer, no momento adequado, as manifestações em relação ao projeto que foi votado na Câmara, que – eu consultei a autora e o Relator – é o mesmo texto que a Câmara dos Deputados votou com o acordo dos Líderes, da Presidência da Câmara e do Governo. Então, não tem por que nós esperarmos mais para construirmos um novo texto, já que nós estamos na urgência de iniciarmos o processo de plantação no Brasil.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exato.

Pela lista de oradores inscritos, vou conceder a palavra, pelo tempo de Liderança, à Senadora Teresa Leitão, que solicitou para fazer o seu pronunciamento.

Com a palavra a Senadora Teresa.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu falo em nome da Universidade Federal de Pernambuco, através da sua comissão dos 200 anos, a serem celebrados em 11 de agosto de 2027. Mas a comissão demarcou o início desse bicentenário no aniversário de 199 anos, celebrados no último 11 de agosto de 2026.

A Universidade Federal de Pernambuco deu, portanto, início, no dia 11 de agosto, às comemorações dos 198 anos dos cursos jurídicos de Olinda, os primeiros cursos jurídicos do Brasil, posterior Faculdade de Direito do Recife, momento em que é fundado o primeiro curso sob a pena de Dom Pedro I no Mosteiro de São Bento, na cidade de Olinda.

Em 1800, foi fundado também em Olinda o Seminário dos Jesuítas, sob os auspícios do Bispo Azeredo Coutinho e tendo Frei Miguelinho, hoje nome de uma cidade, como orador da aula inaugural. Trata-se de um momento, ao mesmo tempo fundador e insólito, na medida em que estavam sendo introduzidos ali os ideais do iluminismo francês pela Igreja, instituição participante do Pacto Colonial, defendendo as ideias de liberdade civil, de resistência à tirania, de igualdade entre os homens e de uma vontade geral expressa no conselho da lei universal e positiva.

Esse espírito também estará presente, algum tempo depois, na inauguração da Universidade Moderna, a de Berlim, em 1810, dando início a um modelo de universidade que deveria se livrar de duas tutelas – a do Estado e a da Igreja – e aceitar apenas a tutela da ciência.

Já em 1820, eclode na cidade do Porto a chamada Revolução Liberal, um importante levante que culminará com a derrubada do absolutismo português e trará consequência para o Brasil.

Com a instalação das Cortes de Lisboa, o Brasil vê a possibilidade histórica de enviar representantes com poder de decisão sobre os destinos do Brasil, como Estado Nacional e livre, e, finalmente, assegurar o início dos cursos superiores até então proibidos.

Muniz Tavares, que terá forte atuação, em 1824, na Confederação do Equador e também Deputado naquelas Cortes, propõe, então, a criação dos cursos jurídicos de Olinda, que Dom Pedro I instituirá, portanto, em 11 de agosto de 1827, conjuntamente com os cursos do Largo São Francisco, em São Paulo.

O que estará em jogo na institucionalidade é uma formação jurídica entre nós, senhoras e senhores. É uma questão de formação do Estado Nacional, sobretudo após Dom Pedro I ter dissolvido a Assembleia Constituinte em 1823, na famosa Noite das Garrafadas, e outorgado uma Constituição, assim como o primeiro marco do ordenamento jurídico foi resultado de um ato arbitrário e golpista.



Vejam como a gente consegue, no longo da história, superar, Senador Camilo, pela democracia, pela resistência, atos arbitrários e golpistas.

Orientados por José Bonifácio, nossos representantes naquelas Cortes portuguesas lutaram para que tivéssemos um primeiro estatuto jurídico que garantisse aqueles direitos já consagrados pelo republicanismo francês pós-revolucionário.

Nossa primeira universidade nasce em Olinda, ainda sob o signo de três fortes injunções coloniais: a escravidão, o latifúndio e a economia voltada para o mercado externo.

Vejam a grave contradição que inaugura nosso primeiro balbucio de Estado Nacional: querer aliar pressupostos liberais e iluministas com a permanência da mais vil e ignominiosa relação social: a escravidão!

É interessante observar como nossas elites agrárias e escravistas conseguiram a quadratura do círculo: vencido o republicanismo político de 1817 e de 1824, nossas elites adotaram um liberalismo de inspiração lockeana. John Locke considerava que a propriedade antecedia a liberdade. Assim, como o escravizado era propriedade de um senhor, seu direito à liberdade ficava suprimido por um direito anterior e preponderante, o direito à propriedade!

Inaugurada em 1827 e instalada no Mosteiro de São Bento, em Olinda, nossa universidade ainda demorará um pouco para livrar-se daquelas tutelas que a Universidade de Berlim exigia em seu memorando inaugural.

Essas ideias terão forte influência às ideias que se contrapuseram a isso, às ideias que vieram através de novos pensadores, expressas, por exemplo, em um artigo para uma revista jurídica carioca propondo dois códigos penais: um para os brancos (conscientes dos aspectos morais do crime) e outro para negros para quem aquela consciência faltava!

Assim, as formas jurídicas de contestação da herança colonial e de adequação à sociedade propriamente moderna ainda tardarão.

Essas ideias também terão forte influência na chamada Escola do Recife, criada em 1870, onde nomes como Tobias Barreto, Sílvio Romero, Clóvis Beviláqua, Tito Rosas, Castro Alves, Rui Barbosa deixaram suas marcas na, agora, Faculdade de Direito do Recife.

Fica clara a influência do Positivismo e do Spencerianismo nas ideias da escola, um princípio de evolucionismo social que fará com que Sílvio Romero defenda o branqueamento da raça brasileira. Ou seja: ao mesmo tempo abolicionista e descrente na capacidade dos negros de promoverem processos civilizatórios, uma instituição universitária banhada nas contradições culturais e ideológicas de sua época.

Passamos um pouco à frente, algumas décadas, e a Universidade, a Faculdade de Direito do Recife, resistindo a todas essas contradições, chega a 1911.

O edifício de estilo eclético, com influência do neoclássico, projetado pelo arquiteto francês Gustave Varin, ficou pronto e abriga até hoje a instituição que aniversaria nos seus 199 anos, rumo ao bicentenário.

Foi ali, nesse novo prédio, que um eminente membro da Escola do Recife, o Prof. Clóvis Beviláqua, foi um dos responsáveis pela elaboração de nosso primeiro Código Civil, em 1916, e a Faculdade de Direito do Recife (FDR, como a chamamos carinhosamente) vai participar de todos os grandes momentos da vida política, institucional e jurídica de nossa história republicana: dos grandes embates políticos que marcaram o fim da Primeira República (1930), dos conflitos com o Estado de exceção varguista (1937-1945) à decisiva participação estudantil no processo de redemocratização, que levou à morte do líder estudantil Demócrito de Souza Filho (1921-1945), assassinado num comício na Pracinha do Diário.

Em 1946, as diversas escolas, faculdades e institutos são reunidos na antiga Universidade do Recife, federalizada em 1965.

Por aquela Universidade do Recife, passaram nomes da mais alta importância em nossas letras,



ciências humanas e exatas, educação, medicina, e, sob o risco de cometer uma imensa injustiça, lembro alguns incontornáveis: Manoel Correia de Andrade – estudei com ele –, Tania Bacelar – ainda hoje a nossa ícone da economia do Nordeste –, José Antonio Gonsalves de Mello, Pelópidas Silveira, o grande Ariano Suassuna, Hermilo Borba Filho, o querido Patrono da Educação brasileira, Paulo Freire, Sérgio Rezende, Socorro Ferraz, Silke Weber – nossa eterna Secretária de Educação –, Manoel Caetano, Amaro Quintas, Arnaldo Marques, Naíde Teodósio, Germano Coelho, Elyanna Caldas – pianista –, Milton Baccarelli, Jaime Diniz, Maria do Carmo Tavares de Miranda, Nilo Pereira e tantos outros que, na história de Pernambuco, têm o seu lugar de destaque onde transitaram, onde exerceram o seu mister; nomes que marcaram sua época pela erudição, pelo empenho formativo e pela dedicação à instituição, inclusive na criação de novos cursos.

Não poderia, como professora que sou, deixar de falar do Patrono da Educação Nacional, Paulo Freire. O grande educador pernambucano formou-se pela Faculdade de Direito do Recife, em 1947, mas nunca exerceu a profissão e dedicou-se à missão que o tornou mundialmente conhecido: a ação e a reflexão sobre a prática educativa.

Em 1959, a pedido do então Reitor da Universidade do Recife, João Alfredo da Costa Lima, Paulo Freire criou o Serviço de Extensão Cultural, que inaugurou a ideia de extensão universitária no Brasil e colocou a ciência e o saber produzidos pela universidade pública ao alcance da sociedade e, sobretudo, dos mais necessitados.

Em 1964, após o golpe civil-militar, Paulo Freire e toda a equipe dirigente da antiga Universidade do Recife foram cassados, expulsos, presos e exilados.

Em 1965, os militares federalizaram a Universidade do Recife, criando a Universidade Federal de Pernambuco, cujas escolas, institutos e faculdades estavam espalhados pelo centro da cidade.

Com as agitações estudantis que marcaram o ano de 1968, quando os estudantes ocupavam a cidade em embates violentos com a polícia do então Governador Nilo Coelho – depois membro desta Casa Legislativa –, os militares decidiram agrupar todas as unidades situadas no centro da cidade no então longínquo bairro do Engenho do Meio, onde encontram-se até hoje.

O campus da nossa universidade é lá, mas a Faculdade de Direito do Recife permanece no centro da nossa cidade.

O aniversário de 199 anos da Faculdade de Direito do Recife significa, na verdade, o ato inicial criador da nossa Universidade Federal de Pernambuco, situada, hoje, entre as seis melhores universidades federais brasileiras e a primeira do Norte e Nordeste.

Camilo Santana, nosso ex-Ministro da Educação, sabe muito bem do que eu estou falando.

Sob a Presidência do Presidente Lula, a Universidade Federal de Pernambuco conheceu um amplo processo de expansão territorial e social: novos *campi* foram abertos no interior do estado e suas portas foram abertas para aqueles segmentos sociais que se viram, ao longo da nossa história, preteridos e excluídos da vida e da experiência universitária. A expansão territorial foi seguida pela expansão social.

E faço uma citação ao nosso então Ministro Camilo Santana como um empreendedor e como também um gestor que se preocupou com essa imagem das universidades no patamar e no perfil que o Presidente Lula assim o destinou.

Sob o reitorado atual do Prof. Alfredo Macedo Gomes, a universidade hoje conta com 29 polos de apoio presencial em todo o estado, inclusive no Arquipélago de Fernando de Noronha, sob a forma de EaD.

Atualmente ingressam mais de 7 mil alunos nos cursos presenciais, mil alunos nos cursos de pós-graduação e mais de 1,3 mil nos cursos à distância.

Conta com 114 cursos de graduação, sob a coordenação de 87 departamentos, dispondo de um



excelente parque tecnológico.

Interiorizando suas ações, ampliando o conceito de diversidade para receber e atender à pluralidade de expectativas e demandas sociais e culturais da região – quilombolas, povos indígenas, assentados do MST –, a UFPE pode, com orgulho, ostentar seu dístico atual: “Excelência na diversidade”.

No momento em que as instituições da cultura e da educação estão sendo metódica e sistematicamente agredidas, e em especial as de ensino superior, precisamos da universidade como garantia e âncora de uma vida nacional soberana e livre.

Caminhando para a conclusão desse panegírico comemorativo dos 199 anos da nossa universidade, gostaria, caros colegas Senadores e Senadoras, de dizer que uma universidade é um dos poucos e privilegiados lugares onde uma nação pensa sobre si mesma e seu futuro: a metódica reflexão sobre seus destinos; os critérios que permitem escolher caminhos políticos e sociais; sua capacidade de orientar políticas públicas para a tomada de decisões baseada nos princípios da autonomia, da democracia e da soberania; e a formação de quadros que garantirão a continuidade de um processo civilizatório. É nela onde tais princípios são praticados, ensinados e difundidos.

Uma universidade, por fim, é um modo de vida. Um modo de vida que garante que nossos antepassados não passaram, estão entre nós, e que formaremos homens e mulheres preocupados em dar continuidade a uma memória e a uma esperança.

Uma universidade é o lugar onde decidimos se amamos suficientemente o mundo para permitir a sua continuidade, com liberdade, com humanidade, com respeito.

Obrigada pela atenção.

Vida longa à UFPE!

E vamos rumo ao bicentenário dessa instituição, que é uma instituição que está cravada não apenas na história de Pernambuco, mas na história do povo brasileiro.

Muito obrigada. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Passamos à continuação da Ordem do Dia.

O Senador Camilo Santana vai relatar *ad hoc*...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ah, perdão, primeiro é aquele do qual V. Exa. é o Relator, né?

Está aqui já.

Projeto de lei 4.952, de 2026, da Presidência da República, que transforma os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro e altera a Lei nº 11.892, de 2008. (**Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

A matéria tramita em regime de urgência constitucional, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal.

Foi apresentado o Requerimento 668, de 2026, de Líderes, que solicita urgência para a apreciação e deliberação da matéria. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Em votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Camilo Santana, para que ele possa proferir o parecer imediatamente



em Plenário.

O SR. CAMILO SANTANA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - CE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, demais Senadores e Senadoras, parecer em Plenário sobre o Projeto de Lei nº 4.952, de 2026.

O Projeto de Lei nº 4.952, de 2026, de autoria do Poder Executivo, visa a transformar os Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet) de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro.

Para tanto, o PL adota as seguintes medidas:

- estabelece as finalidades e objetivos das novas instituições;
- dispõe sobre sua estrutura organizacional e forma de funcionamento;
- trata de suas unidades acadêmicas, cursos e corpo discente;
- redistribui cargos e funções dos atuais CEFETs para as novas universidades;
- estipula a constituição de seu patrimônio e as origens de seus recursos financeiros;
- determina a administração superior das novas instituições pelo reitor e pelo conselho universitário, conforme os estatutos e regimentos pertinentes;
- condiciona a implantação das universidades à existência de dotação orçamentária específica;
- define prazo para o encaminhamento das respectivas propostas de estatuto ao Ministério da Educação; e
- altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A proposição foi encaminhada em regime de urgência ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, em 11 de agosto último, após a aposição do Veto nº 41, de 2026, por inconstitucionalidade formal, ao PL nº 5.102, de 2023, do Deputado Patrus Ananias, que encampava o mesmo objetivo.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada em Plenário, sob a relatoria do Deputado Rogério Correia, na forma de substitutivo que faz os seguintes ajustes ao texto:

- acréscimo do parágrafo único ao art. 1º, para explicitar que as novas universidades são autarquias vinculadas ao Ministério da Educação;
- inclusão do novo art. 10, para dispor sobre as normas relativas à nomeação dos respectivos Reitor e Vice-Reitor; e
- inclusão do novo art. 15, para prever, em ambas as instituições, o espaço institucional de oferta da educação profissional de nível médio técnico.

Análise, Sr. Presidente.

Não há óbices de constitucionalidade para a aprovação do projeto. Igualmente, do ponto de vista regimental e de juridicidade, inexistem obstáculos para sua aprovação. No tocante à técnica legislativa, não há quaisquer reparos a fazer.

No mérito, trata-se de proposição da maior relevância, cujo objeto já havia sido aprovado pelo Poder Legislativo.

O Cefet de Minas Gerais e o Cefet do Rio de Janeiro são instituições reconhecidas pela elevada qualificação de seus corpos docentes e discentes, pela expressiva produção científica e inovação aplicada e pela relevante contribuição à formação técnica, científica e tecnológica brasileira. Ao longo das últimas décadas, ambas ampliaram significativamente sua atuação na educação superior, na pós-graduação e na pesquisa aplicada, assumindo perfil acadêmico compatível com o modelo de universidades tecnológicas federais.

A conversão dessas instituições em universidades representa medida compatível com sua evolução



institucional e com a complexidade das atividades atualmente desenvolvidas, além de estarem inseridas em um contexto de crescente demanda por inovação, qualificação especializada e ampliação da competitividade econômica nacional.

No tocante à adequação financeira e orçamentária, a exposição de motivos que acompanha o PL esclarece que a estrutura organizacional proposta para as novas instituições se assemelha às estruturas organizacionais de outras universidades públicas federais e utiliza as tipologias de cargos e funções existentes, com origem, inicialmente, na transformação de cargos vagos do MEC. Os quadros efetivos serão compostos por cargos ocupados e vagos atualmente disponibilizados para ambos os CEFETs. Não há, portanto, incremento imediato de despesa de pessoal decorrente da transformação pretendida.

No que tange aos aspectos relacionados ao impacto orçamentário-financeiro neste exercício, no âmbito das despesas de investimento, ressalta-se que os CEFETs já possuem estruturas consolidadas e em pleno funcionamento.

Para 2027 e 2028, o Poder Executivo estima um investimento inicial total de R\$80 milhões, pleito compatível com o Plano Plurianual, no Programa 5113 – Eixo Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Por fim, Sr. Presidente, no que se refere às modificações introduzidas pela Câmara no texto proposto pelo Poder Executivo, trata-se de ajustes importantes que explicitam a vinculação administrativa das novas instituições, preveem sua compatibilidade com as normas de nomeação de dirigentes nas universidades federais e garantem o espaço institucional específico para a oferta da educação técnica de nível médio. Entendemos, portanto, que são alterações que merecem a acolhida desta Casa, uma vez que aperfeiçoam a proposição original.

O voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.952, de 2026.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, para registrar aqui a presença da Diretora Carla Chamon, do Cefet de Minas Gerais, e que o Cefet de Minas Gerais completará 116 anos no dia 8 de setembro e recebe esse presente, se transformando numa universidade federal.

Quero cumprimentar também o Mauricio Motta, do Cefet do Rio de Janeiro, também presente neste Plenário, e dizer que, para mim, como ex-Ministro da Educação... Eu me sinto aqui com uma espécie de dever cumprido por ser responsável por relatar esse projeto, porque havia um compromisso do Governo do Presidente Lula em transformar essas duas grandes instituições em universidades. Então, ganha o Brasil, ganha a educação brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço aqui a oportunidade e, mais uma vez, quero cumprimentar todos que fazem agora – deixe-me ver aqui o nome direitinho – a nova Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e a nova Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 197/2026-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer apresentado pelo Relator é favorável ao projeto.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Nós não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*



Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Senador Camilo, V. Exa. vai relatar...

Senador Paulo Paim, o Senador Randolfe Rodrigues, que é o Relator do Projeto de Lei que cria a Universidade Federal da Fronteira, solicitou a V. Exa. para relatar *ad hoc*? Ele solicitou?

Item extrapauta.

Projeto de Lei 4.951, de 2026, da Presidência da República, que cria a Universidade Federal da Fronteira Norte. A matéria tramita em regime de urgência constitucional, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento 661, de 2026, de Líderes, que solicita urgência para a apreciação da matéria. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Paulo Paim, como Relator *ad hoc*, para a leitura do parecer apresentado pelo Senador Relator Randolfe Rodrigues.

Com a palavra V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para proferir parecer.) – Presidente Davi Alcolumbre, permita-me anunciar que ao meu lado, sentado no Plenário, está o Deputado Federal Martín Lousteau, da Argentina. Ele foi Senador e está visitando agora o Brasil. E eu falava um pouco da conjuntura nacional deste momento do país, que ele conhece muito bem, viu? Parabéns.

Presidente, então agora eu vou ao relatório.

Presidente, de fato, este relatório eu já li num outro momento. Meu Presidente, só para esclarecer, este relatório eu já li, nós já o aprovamos, e aconteceu que foi vício de iniciativa. Aí o nosso querido Randolfe, que é ali do Governo, conversou com o Governo, e o Governo repetiu então a impressão do novo parecer, do novo relatório. Eu então vou sintetizar aquilo que eu já li outra vez, e que agora veio por parte do Governo, o.k.? *(Pausa.)*

Projeto de Lei do Senador Randolfe, cujo Relator é o Senador Randolfe, PL 4.951, de 2026, que cria a Universidade Federal da Fronteira Norte.

A criação da Universidade Federal da Fronteira Norte é uma demanda histórica do Amapá, destinada a transformar o *campus* de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá (Unifap) em uma instituição autônoma. A iniciativa tramitou inicialmente no Congresso, por meio do PL 3.455, de 2023, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues. Posteriormente, foi apreciado em conjunto com proposições do mesmo objetivo na Câmara dos Deputados. Após aprovação na Câmara, em junho de 2026, a matéria retornou ao Senado na forma de substitutivo, consolidando o entendimento parlamentar favorável à criação da nova universidade.

Em julho de 2026, fui designado o Relator do PL 3.455, de 2023, neste Plenário, manifestando-me favoravelmente, então, claro, à matéria. Em 8 de julho de 2026, o Plenário aprovou definitivamente o projeto, concluindo sua tramitação no Congresso e encaminhando-o à sanção presidencial.

O texto previa a criação da nova universidade a partir da estrutura já existente da Unifap em Oiapoque, com a incorporação dos cursos, dos estudantes, dos servidores, dos cargos e do patrimônio vinculados ao *campus*.

Em 30 de julho de 2026, entretanto, o Presidente Lula vetou integralmente o projeto por vício formal



de iniciativa, e não por divergência quanto ao mérito da criação da universidade. A Constituição reserva ao Presidente da República a iniciativa de projetos que tratem da criação de autarquias federais e de seus cargos e funções. Para sanar o impedimento constitucional, o próprio Presidente encaminhou ao Congresso – que é o fato que me leva à tribuna neste momento – este PL nº 4.951, de 2026, de iniciativa do Poder Executivo, com urgência constitucional, criando, assim, a Universidade Federal da Fronteira Norte, por desmembramento da Unifap, com sede em Oiapoque.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados em 2 de setembro e encaminhada ao Senado Federal, onde chega para apreciação em regime de urgência constitucional. O novo projeto preserva o objetivo essencial da matéria anteriormente aprovada pelas duas Casas, agora – o que mudou – com iniciativa constitucionalmente adequada; por isso, veio do Executivo.

A futura universidade absorverá o atual *campus* de Oiapoque, que conta com oito cursos de graduação e aproximadamente 1,2 mil estudantes, fortalecendo, então, a interiorização do ensino superior, o desenvolvimento do norte do Amapá e a cooperação transfronteiriça com a Guiana Francesa.

Diante do exposto, e cumprimentando o Senador Randolfe e o seu estado, o meu relatório é pela aprovação do projeto. (*Pausa.*)

O.k., Presidente?

É pela aprovação, na íntegra; não houve nenhuma alteração no mérito. (**Íntegra do Parecer nº 198/2026-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer apresentado pelo Senador Randolfe Rodrigues, cuja leitura *ad hoc* agora foi feita pelo Senador Paulo Paim, é favorável ao projeto.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Permitam-me, Senador Paulo Paim, Senadora Teresa Leitão, fazer apenas uma manifestação em agradecimento ao trabalho do Senador Randolfe Rodrigues.

Foram feitas aqui, pelo Senador Paulo Paim, as considerações em relação a este projeto; essa matéria tinha sido uma matéria de iniciativa do Senador Randolfe Rodrigues, que sabe a importância de termos esta universidade no extremo norte do Brasil, no Estado do Amapá – no meu estado. E o Senador Randolfe Rodrigues teve essa iniciativa, e precisa ser exaltada, pela importância estratégica para o Brasil, até por conta da descoberta do petróleo na costa do Amapá, a 175km do Município de Oiapoque, que é onde esta universidade vai existir para o Brasil, para o Norte, para a Amazônia e para o meu Amapá – é importante que eu faça este registro.

O Senador Randolfe Rodrigues teve essa iniciativa – estou repetindo pela terceira ou quarta vez, porque foi e é fundamental termos a condição de formarmos capacidade intelectual na academia, na universidade, no conhecimento, nessa nova perspectiva das riquezas, da exploração do petróleo e das riquezas que o petróleo pode proporcionar para o Brasil e vai proporcionar para a Amazônia, de conhecimento, de inteligência. E a universidade, só ela é capaz de gerar todas essas perspectivas.

Então eu queria cumprimentar o meu colega Senador de bancada do Amapá, Randolfe Rodrigues,



que também conseguiu, com o Governo Federal, quero fazer este registro – conseguiu, com o Governo Federal –, fazer com que o Governo Federal, a partir da sua iniciativa, pudesse encaminhar esse projeto de lei em regime de urgência.

Então, também os meus agradecimentos ao Presidente Lula, que compreendeu a importância dessa universidade para o Amapá e que atendeu esse chamamento do povo amapaense, viabilizado pela iniciativa brilhante do Senador Randolfe Rodrigues, que teve naturalmente o apoio unânime dos Senadores e das Senadoras aqui no Plenário do Senado Federal no dia de hoje.

Nós tínhamos aprovado essa matéria, mas por conta de vício de iniciativa, o Governo entendeu a importância e mandou como projeto de lei. E agora a gente transforma em realidade esse sonho do Parlamento, de iniciativa de um colega nosso, o Senador Líder Randolfe Rodrigues. Parabéns.

Projeto de decreto legislativo...

Quero informar a V. Exas. e a todos que estão nos acompanhando que a medida provisória já foi votada na Câmara dos Deputados, e o processado está sendo encaminhado para o Senado Federal – não é isso?

E o projeto de lei complementar...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A medida provisória, Senadora Damares, a 1.369, que trata da relação do INSS, para diminuir as filas dos nossos aposentados, também foi votada na Câmara. Apesar de ela expirar só em outubro, eu vou incluir também, como item extrapauta, para a gente poder ter essa medida provisória transformada em lei e os efeitos dela práticos na vida das pessoas que necessitam ter esse olhar especial para esse enfrentamento das filas gigantescas do INSS. Então nós vamos votar as duas medidas provisórias.

Projeto de...

Só ainda não votaram o projeto de lei complementar, então nós vamos aguardar, e eu vou retornar para a pauta.

Projeto de Decreto Legislativo 266, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2022, assinado no Conselho Internacional do Café, em 7 de outubro de 2022.

Parecer favorável nº 30, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Relator foi o Senador Carlos Viana.

Passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não temos Senadores inscritos, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo 267, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja, assinado em Bangkok, em 2 de julho de 2021.

Parecer favorável nº 25, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Humberto Costa, Relator *ad hoc*: Senador Hamilton Mourão.



Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia, celebrado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023.

Parecer favorável nº 26, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Viana.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não tendo Senadores inscritos, está encerrada a discussão.

Passamos à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Nós estamos aguardando... Senadoras e Senadores presentes, e os que estão participando da sessão, nós estamos aguardando também – e vamos aguardar um pouco mais, até para nós ouvirmos os pronunciamentos dos Senadores que estão inscritos, como o Senador Paulo Paim e outros colegas Senadores e Senadoras... A Senadora Teresa Leitão está tratando de uma demanda do Estado de Goiás, pela Liderança do Governo, de uma solicitação do nosso colega Senador Vanderlan Cardoso, que é uma mensagem de empréstimo para o Estado de Goiás. Nós estivemos, no decorrer da semana, tratando desse assunto. A Líder do Governo está tratando no Governo, e eu fiz um compromisso com o Senador Vanderlan Cardoso de que, se essa matéria chegasse no dia de hoje, nós a deliberaríamos diretamente em Plenário.

Então, eu gostaria de informar a V. Exas. que, em substituição à CAE, nós vamos deliberar essa matéria em Plenário, diretamente – a do empréstimo do Estado de Goiás –, porque há essa solicitação do Senador Vanderlan, há esse compromisso da Líder Teresa e há o meu compromisso com o Senador de fazermos a deliberação direto em Plenário, pela importância para o Estado de Goiás desse financiamento.

Então, nós vamos aguardar a assinatura, a publicação no *Diário Oficial*, para, se der tudo certo, nós incluirmos ainda na sessão de hoje, do esforço concentrado, a deliberação dessa matéria.

Senador... Ah, sim. Retornamos à pauta.

Solicitação do Senador Nelsinho Trad, que foi anunciada ontem como item extrapauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto da Convenção nº 187 da Organização Internacional do Trabalho sobre o Marco Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho, adotada durante a Conferência Internacional do Trabalho, em maio de 2006.

Parecer favorável nº 32 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Esperidião Amin.



Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O Senador Flávio Arns, o nosso professor, solicitou ontem, e eu me esqueci de falar no microfone: hoje ele me ligou, pela manhã, dizendo ter conversado com a Senadora Damares sobre um projeto, que tinha um entendimento, que institui o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

Ele solicitou a V. Exa., Ministra Damares, que fizesse a leitura, como Relatora, que V. Exa. é. Ele não estaria presente, mas pediu para que aqui nós incluíssemos o projeto na pauta.

Como eu acho que ele conversou também com as nossas Lideranças todas, e eu atendi todos os Senadores, vou incluir, já que V. Exa. está aguardando para fazer a leitura do seu relatório.

Projeto de Lei nº 2.269, de 2026 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2012), de autoria do Senador Blairo Maggi, que institui o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

Foi apresentado o Requerimento – foi justamente essa a solicitação que ele fez – nº 482, de 2026, de autoria do Senador Flávio Arns e outros Senadores, que solicita a urgência para a deliberação da matéria em Plenário.

Submeto à votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a urgência.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Damares Alves para que S. Exa. possa proferir o seu parecer em Plenário.

Com a palavra a Relatora.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para proferir parecer.) – Obrigada, Presidente.

Mais um presente para o Brasil na área da educação hoje. Antes de começar a leitura do meu voto, quero dizer que essa matéria não é nova, gente; ela está sendo discutida desde 2012. O Congresso se debruçou sobre a matéria e hoje, indo agora para a minha análise, informo que o Projeto de Lei nº 2.669, de 2026 – apesar de ter o número de 2026, ele é lá de trás, de 2012 –, tramita em regime de urgência, devendo receber deliberação deste Plenário com amparo na Constituição Federal e no Regimento Interno. Em relação, Presidente, ao exame de constitucionalidade e juridicidade, não se verificam vícios que possam obstar a tramitação do projeto ou a aplicação da norma que lhe sobrevier.

Quanto à técnica legislativa, a proposição suscita aprimoramentos que serão apontados após o exame do mérito – e eu estou fazendo essa aprimoração por meio de emendas.

A propósito, da menção ao mérito, é inconteste que o projeto se encontra fundamentado na Constituição Federal, ademais de articular-se com a legislação educacional ordinária, incluída a que trata do planejamento educacional de longo prazo para o país.

Eu quero lembrar que nós temos na mesa o nosso ex-Ministro da Educação e nós temos na mesa a nossa ex-Presidente da Comissão de Educação, e todos nós, com certeza, apontamos na direção da



necessidade da aprovação desse projeto.

De fato, a proposta encontra respaldo também no direito social à educação – a educação como direito de todos e dever do Estado. Como esse direito só se concretiza com o efetivo acesso à aprendizagem, que não prescinde do ensino público de qualidade, é certo que o fortalecimento da docência por meio do Pibid é um instrumento direto e hábil para assegurar a qualidade do ensino.

Ademais, o programa pode contribuir para a realização do princípio constitucional da valorização dos profissionais da educação, insculpido no art. 206, inciso V, da mesma Carta Magna, que o impõe como orientador do ensino no país, conjuntamente com a garantia de planos de carreira e ingresso exclusivo por concurso público.

Desse modo, o Pibid atua diretamente na raiz dessa valorização – que é o seu sonho, Teresa, a valorização da docência –, ao enfatizar a melhoria da formação dos futuros docentes.

De igual modo, as ações do programa se inserem no regime de colaboração previsto no art. 211 da Constituição Federal.

O Pibid guarda ainda estreito alinhamento com a Lei 9.394, de 1996, a nossa LDB, que preconiza a necessidade de formação superior dos professores consubstanciada na articulação entre teoria e prática.

Ainda nessa linha da harmonização com a legislação educacional, o Pibid potencializa o alcance das metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação recentemente aprovado e tão discutido nesta Casa.

A propósito, considerando que o fomento às bolsas de iniciação à docência é atualmente balizado, majoritariamente, por atos administrativos infralegais, como portarias e editais da Capes, a ação padece de maior vulnerabilidade a injunções conjunturais, a contingenciamentos e a vontades políticas, às vezes.

Por isso, estamos hoje torcendo pela aprovação desse projeto.

Passando à análise da realidade educacional brasileira, já se tornou consensual a constatação de que o Brasil enfrenta, já há algum tempo, um apagão de professores, caracterizado pelo déficit crescente de docentes em áreas críticas, como física, química, matemática e biologia, associado ao desinteresse juvenil pelas licenciaturas, por sua vez, motivado por baixos salários e condições de trabalho precarizadas.

Por isso que o programa funciona, num primeiro momento, como um forte incentivo financeiro e motivacional para reter os alunos nesses cursos. Simultaneamente, o programa ajuda a reduzir a evasão no ensino superior.

Por fim, em relação aos efeitos diretos do próprio programa – que vamos aprovar hoje – no ambiente escolar das escolas públicas, os dados históricos acumulados pela Capes na gestão de sua vertente atual são indicativos de que as escolas participantes apresentam melhoras significativas na dinâmica pedagógica.

Diante desse quadro, parece haver razões suficientes a demonstrar a relevância educacional e social do projeto, o que recomenda a sua urgente aprovação.

Feitas essas alterações, que eu apresento em forma de emenda, não havendo óbice algum, dado o número de vezes que esse projeto já foi discutido – nenhum óbice constitucional e de juridicidade –, julgamos que o projeto se encontra pronto para aprovação e para começar a operar seus efeitos como lei.

O voto, Presidente.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.269, de 2026, com as emendas, as quais eu já citei.

Vamos dar um grande presente para os docentes do Brasil nesta tarde.

Este é o voto, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 199/2026-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer, favorável ao substitutivo da Câmara dos Deputados, com as adequações redacionais propostas



pela Relatora, foi apresentado agora.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Camilo Santana para discutir a matéria.

O SR. CAMILO SANTANA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - CE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro, eu queria cumprimentar e parabenizar a Senadora Damares pela relatoria desse Projeto de Lei nº 2.269, que institui o Programa de Bolsa de Iniciação à Docência, que já era uma política e que agora vai se transformar em lei. É fundamental, e quero aqui, como ex-Ministro da Educação, Senadora, lembrar que foi uma das nossas prioridades nesses três anos e seis meses.

Primeiro, fizemos as mudanças das diretrizes curriculares nacionais das licenciaturas brasileiras, Senador Paim. Proibimos, acabamos com o ensino à distância, 100% à distância, na formação de licenciatura do Brasil, porque, no Enade, as notas de cursos de licenciatura das universidades, em média, eram todas abaixo de 5. Para se ter uma ideia, Pedagogia era nota 3.

Portanto, mudamos... Inclusive hoje, com a nova política, há a obrigatoriedade de 50% da formação de licenciatura brasileira ser presencial, ou seja, precisa ser semipresencial.

Criamos também, Senadora, dentro do programa Pé-de-Meia, o Pé-de-Meia Licenciaturas, que foi além um pouco do Pibid, porque o Pibid é uma bolsa para alunos de licenciatura nas universidades para não abandonarem as universidades, é um estímulo; e o Pé-de-Meia-Licenciaturas é uma bolsa também, no valor de R\$1,1 mil por mês, para o aluno que tire 650 pontos no Enem – ou seja, uma pontuação muito satisfatória – e que escolha a licenciatura, porque, muitas vezes, o aluno faz o Enem e, quando ele vê que a nota dele não dá para passar para Engenharia, ou para ser advogado, ou para outro curso, ele escolhe a licenciatura, porque a nota... Nós não queremos isso; queremos que os alunos que tenham vocação para a licenciatura ingressem na licenciatura.

Portanto, hoje eles têm direito a receber uma bolsa durante os quatro anos, que vai além da bolsa do Pibid, que é o Pé-de-Meia-Licenciaturas.

E esta Casa aqui aprovou um projeto de lei de minha autoria, que foi a Carteira Nacional Docente.

Nós criamos o Programa Mais Professores porque o país precisa reconhecer o papel da profissão que eu considero mais importante de um país, que é ser professor – até porque todos nós passamos por esses professores.

E aí, no Programa Mais Professores, além, como a senhora lembrou, de que faltam professores em determinadas áreas específicas, de física, de química, de matemática – há um déficit diferente de acordo com a região do Brasil –, hoje, também, a gente criou uma bolsa. O Ministério criou uma bolsa para aquele professor, daquele estado, que for suprir a necessidade de um determinado município, naquela determinada, específica disciplina: ele também recebe um estímulo, por parte do Governo, para suprir aquela demanda.

Criamos a Prova Nacional Docente, Paim. Durante muito tempo, a gente discutiu essa questão, porque a gente precisava padronizar um pouco; geralmente, os municípios e estados faziam as provas com suas características dependendo de cada município ou estado. Então, a Prova Nacional Docente – e uma grande maioria de municípios e estados aderiram à prova – é uma pré-condição para qualquer concurso público ou temporário que um estado... ou seja, você garante uma padronização no ingresso do professor, sabendo que aquele professor que vai para a sala de aula está sendo bem escolhido para a escola pública neste país.

E aprovamos nesta Casa a Carteira Nacional Docente, que é uma forma de reconhecer... Eu lembro-me, Ministra e Senadora Damares, que eu estava na Região Norte do Brasil, e uma professora chegou para mim e disse: “Ministro, às vezes eu preciso levar meu contracheque impresso [lá no Ceará a gente chama



de holerite] para eu provar que eu sou professora para ter direito à meia entrada no cinema”. E aí ficamos com aquela coisa na cabeça: o médico tem a carteira dele, o engenheiro tem a carteira dele, o profissional jornalista tem a carteira dele; por que é que o professor – que, para mim, é a mais importante profissão de uma nação – não pode ter uma carteira? E nós aprovamos a Carteira Nacional Docente, que hoje dá algumas vantagens e benefícios para o professor, mas é uma forma também, Senador Paim, de reconhecer. A sociedade brasileira precisa reconhecer a importância desse profissional para uma nação e para um país.

Portanto, o Pibid faz parte do estímulo e do incentivo para a permanência dos jovens na licenciatura, na docência, nas universidades brasileiras.

Então, quero aqui para parabenizar a iniciativa desse projeto e parabenizar a Relatora Senadora Damares.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não temos mais Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do substitutivo da Câmara dos Deputados, com as adequações redacionais, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com as adequações redacionais propostas pela Relatora.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 200/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria segue à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra à Senadora Damares.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Como Relatora.) – Presidente, eu deixei para falar depois da aprovação para lhe agradecer.

O Brasil está pegando fogo hoje e o senhor trouxe para a pauta matérias que estavam há anos engavetadas, com muita coragem, e eu espero que a imprensa fale isso hoje.

Inclusive, tem tuítes aí falando que vão fiscalizar o Senador que te elogiar hoje.

Comecem a me fiscalizar, porque eu vou elogiar Davi Alcolumbre. Desde 2012, Presidente, os professores vêm esperando isso aqui, porque a bolsa está hoje instituída por forma de política pública. Mas, da forma como que é instituída, decreto se derruba, portaria se derruba. Quando a gente traz por lei, a gente dá sustentabilidade: entra o Presidente que quiser, não acaba mais. Então, essa entrega que nós estamos fazendo, num dia de tanta confusão no Brasil, eu espero que a imprensa e os professores do Brasil observem que se teve de ter muita coragem para fazer isso.

Então, Davi, eu sou muito justa e eu não canso de subir a esta tribuna para te elogiar, porque a gente tem dado... hoje nós demos um *show* para a educação neste Plenário, como a gente muitas vezes deu um *show* pela infância sob a sua condução. Eu estou de amarelo porque é por sua causa que a gente tem a maior lei de prevenção ao suicídio – é a última vez que eu vou falar em setembro da tribuna e eu



preciso falar sobre isso: prevenção ao suicídio e à automutilação. Não esqueçam, gente! Está todo mundo em campanha, mas não esqueçam que tem muita gente em sofrimento e em silêncio. Ouçam, acolham.

Então, Davi, em nome do Flávio Arns, que queria estar aqui relatando e que me deu a honra de ser a Relatora... Eu sou professora, e aí, Camilo, eu nunca tive uma carteirinha... Que linda! Exibi a carteirinha de professora! Então, eu me somo ao Governo, ao Camilo, à Teresa e te elogio, Davi. Na confusão que está o Brasil, podem me fiscalizar, estou elogiando o Presidente do Senado.

Que Deus te abençoe, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senadora Damares, minha Ministra querida. Permita-me a partir da sua fala... eu, às vezes, penso muito em fazer as minhas manifestações do alto da cadeira da Presidência do Senado Federal, porque existe uma questão institucional que é muito maior do que só os meus desejos como cidadão brasileiro, mas também como Senador da República.

Todos os dias eu falo desta cadeira que eu gostaria muito que no nosso país, em vez de nós estarmos comemorando quem agride mais as pessoas – o que infelizmente é o que nós estamos vivendo hoje –, era para nós estarmos comemorando quem reconhece as pessoas que fazem a diferença na vida das outras pessoas com a responsabilidade de um mandato de Senador da República, ou de Deputado Federal, ou de Deputado Estadual, ou de Vereador, ou de Prefeito, ou de Governador, ou de Presidente.

As coisas estão muito difíceis no Brasil. E muitas das vezes, Damares, eu escuto agressões, ofensas, todos os dias, e o desejo do cidadão Davi era ir à tribuna e falar as verdades que estas pessoas que agredem a gente mereciam ouvir.

Uma vez, Tereza Cristina, minha Ministra querida, eu tive a oportunidade de conviver com você como Ministra do Brasil e eu, Presidente do Senado. Eu tive a oportunidade de conviver com a Damares como Ministra do Brasil e eu, Presidente do Senado, no Governo passado. Neste Governo, eu tive a oportunidade de conviver com o Ministro Camilo Santana, que é meu colega Senador, que está aqui hoje. Está impossível o que nós estamos vivendo hoje. As pessoas estão felizes de ofender as outras.

E, muitas das vezes, Senador Nelsinho, eu abro os jornais ou as redes sociais e me deparo com agressões inimagináveis contra a minha conduta ou a minha postura. Está muito cômodo as pessoas, atrás de um telefone celular ou de um robô, de uma *fake news*, de uma mentira, ofenderem as pessoas sem avaliar o que nós fazemos pelo Brasil todos os dias aqui.

Eu já falei uma vez aqui, em forma de desabafo, parte das ofensas que eu sofro todos os dias.

Eu queria cumprimentar V. Exa., Senadora Damares, pela coragem, porque V. Exa. defende as suas bandeiras com convicção.

Seria tão bom se, no Brasil, a gente pudesse apenas discordar das pessoas, o que não seria pouca coisa, porque geralmente, quando a gente não tem o direito de discordar de ninguém, a gente está sob regimes totalitários ou autoritários, sem poder ter um telefone celular para ofender a história de alguém. Só que a gente vive numa ditadura, numa democracia com característica de ditadura na rede social. É muita ofensa! É muita agressão! E a gente não consegue se defender.

Uma vez, eu ouvi uma história de um rei que disse para uma pessoa: “Olhe, você está falando isso da minha família. Você vai subir em cima daquela torre, e eu vou rasgar um travesseiro de penas. Se você conseguir juntar esse travesseiro de penas, você não vai para a pena de morte pelo que você está falando da minha história e da minha família”. Não tem como juntar mais depois que se abre um travesseiro de penas no vento. É igual à rede social. Ninguém nunca mais, Paim, vai juntar, porque também ninguém consegue juntar um travesseiro rasgado com penas.

As pessoas falam aqui o que querem, o que acham que é verdade. Às vezes, chegaram a um grupo e só fazem encaminhar, e deixam as outras falarem mal das outras pessoas sem eu saber se ela tem pai, se



ela tem mãe, se ela tem irmão, se ela tem filho, se ela tem família, se ela tem amigos...

Então, infelizmente, uma Senadora da República ter que subir na tribuna para falar que vai me elogiar e que vai se preparar, porque as pessoas estão fiscalizando quem vai elogiar o Davi, é a coisa mais dramática que eu poderia ouvir como Presidente do Congresso Nacional, chefe de um Poder do meu país, de um país com 215 milhões de pessoas, em que as pessoas de bem estão com medo de falar as verdades ou defender as outras pessoas de bem. Está prevalecendo só o ódio, e não o amor. Estão prevalecendo a raiva e a agressão, e não a fraternidade e a compreensão.

Está impossível o que nós estamos vivendo no Brasil, só que piorou agora. Não piorou agora porque piorou agora, mas porque o mundo está doido. Os problemas da humanidade são gravíssimos, tem muita gente com muito poder no planeta Terra que, de manhã, fala uma coisa, de tarde, fala que vai destruir a nação e, de noite, fala que não vai mais destruir. Agora as coisas contaminaram as pessoas, e as pessoas estão se dando o direito de fazerem o que acham que devem fazer e não pensam na vida das outras pessoas.

E como eles são minoria, mas são minoria do ódio, de um lado e do outro lado, a maioria está espremida no meio, assim, sem poder ir à tribuna falar de uma lei tão importante para o Brasil ou, se for votar e for elogiar o Davi, ter que fazer um argumento de dizer que pode falar mal. Mas os nossos colegas Senadores talvez todos pudessem e pretendessem elogiar, mas também, às vezes, estão com medo de serem agredidos.

Mas na minha condição de Presidente do Senado, eu vou tentar, da melhor maneira possível, sempre ter o discernimento da minha fala, porque a minha fala é muito forte. Nós somos três Chefes de Poder neste país e eu sou o Chefe de um Poder, que é o Poder da legitimidade do voto popular, que conhece a verdadeira realidade do Brasil. E muitas das vezes quem está aqui no Poder central não sabe a realidade do extremo norte do Amapá ou do extremo sul do Rio Grande do Sul, mas o Senador Paim sabe, e eu sei do Amapá, como todos sabemos aqui das nossas realidades do Nordeste ou do Centro-Oeste, ou do Sul ou do Sudeste.

Então, eu fico todo dia aqui me penitenciando e me policiando e pensando do que é que eu vou falar, na condição de Presidente do Senado Federal. Se eu não fosse Senador da República, Presidente do Senado Federal, ou se eu fosse só mais um Senador, colega de vocês, eu ia falar muita coisa naquele microfone ali, inclusive para colegas nossos que se acham no direito de fazer um vídeo agredindo as pessoas, para o assessor do lado estar filmando ele na rede social, para ele ganhar curtida na rede social e talvez para querer ganhar a eleição no dia 4 de outubro, porque, se não fosse no processo eleitoral, ele não colocava o assessor para filmar ele ali, para agredir outro colega dele. Ele ganhou a eleição, teve voto, eu também ganhei a eleição, mas ele bota ali a rede socialzinha dele, filmando o rostinho dele, ofendendo outro colega Senador que é Presidente do Congresso. E aquilo ele já distribui no mundo e diz agora, no programa eleitoral – vou ver muito isto: “Votem em mim que eu tive coragem de agredir e ofender o Presidente do Congresso, Davi Alcolumbre”. E nem me esperou ontem, para eu descer da minha cadeira de Presidente do Senado, para conversar com ele.

Mas tudo tem tempo, tudo tem hora aqui.

Então, é muito difícil, Damares, o que nós estamos vivendo. É muito difícil. Eu estou falando sempre isso aqui. Isso aqui está impossível. E o que estão fazendo com a honra das pessoas é inimaginável. Vamos contestar minha opinião, vamos discordar; proponha uma saída diferente da que eu falei, faça eu me convencer de que eu estava errado, e, se eu não me convencer de que eu estava errado, eu vou continuar com a minha posição, mas não me ofenda! Não precisa me agredir, só discorde, e tente convencer a maioria de que está certo.

Mas está só piorando e a piora disso vai só se agravar, porque, infelizmente, alguém quer ganhar a



eleição no dia 4, ofendendo os outros. E eu gostaria de ver uma proposta do que ele pensa para o futuro da educação do Brasil, que ele poderia propor para votar essa lei que nós votamos hoje. Não esqueceu essa lei, não vai pedir essa lei, não; ou propor para o Brasil ter discernimento da sua posição geográfica, estratégica e logística e uma nova matriz modal para o Brasil, para baratear o custo do transporte, para tirar as carretas das estradas, para os portos funcionarem melhor, para a nossa agricultura ser fortalecida, para melhorar o ambiente dos fertilizantes, dos insumos que têm que vir da Rússia.

Não, não tem proposta para o Brasil. Tem proposta para a eleição.

O que vão votar em mim na rede social? Não é a proposta; é a agressão. Porque a pessoa está gostando aqui e manda no grupo, nem leu o que estava falando.

Então, está muito difícil. Permitam-me fazer apenas essa ponderação aqui para que fique registrado, porque ninguém tem o direito de subjugar ninguém e de ofender tanto as outras pessoas. E todo mundo tem o direito de discordar. Eu quero só ter o meu direito de discordar. E eu nunca ofendi ninguém aqui, na minha condição de Senador ou de Presidente do Senado.

Senador Paulo Paim, V. Exa. está inscrito.

A medida provisória já foi votada, o PLP também já foi votado, e nós estamos aguardando apenas que chegue, na Secretaria-Geral da Mesa, o processado. (*Pausa.*)

Para fazer uso da palavra, pela lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Senadores, cumprimento os que estão aqui no plenário: Senadora Damares, Senadora Teresa Leitão, Senador Camilo Santana, Senadora Roberta Acioly, Senador Jaime Bagattoli, Senadora Tereza Cristina e Senador Nelsinho Trad.

Presidente, venho à tribuna porque ontem, nesta Casa, eu entendo que avançamos com um belo e importante resultado na CCJ em relação à escala 6x1. Milhões de trabalhadores do nosso país estão olhando para esta Casa com muita esperança, mas com muita esperança! A CCJ aprovou a PEC 221, de 2019, de autoria dos Deputados Federais Reginaldo Lopes e Erika Hilton, que acaba com a escala 6x1 e reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais sem redução de salários.

Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, dos 27 Senadores daquela Comissão, somente quatro foram contrários. Somente quatro dos 27 votaram contra. Não foi diferente na Câmara. De 513, somente 19 votaram contra a redução de jornada, numa demonstração de que Câmara e Senado sabem o que querem: querem garantir ao povo brasileiro o direito de trabalhar cinco e descansar dois dias.

Parabéns a todo o Congresso Nacional!

Mas quero cumprimentar, de forma especial, o Relator, Senador Omar Aziz, pelo belo trabalho realizado, inclusive, apontando a possibilidade de ajuste no texto depois da aprovação, em dois turnos, nas duas Casas, em parceria com o Governo.

Quero cumprimentar o meu também querido amigo Presidente da CCJ, Senador Otto Alencar. Quero cumprimentar todos os Senadores e Senadoras que estiveram lá, independentemente da sua posição, que participaram da decisão. Poderiam obstruir, mas não obstruíram.

Quero cumprimentar o Relator na Câmara, Deputado Leo Prates, que construiu um amplo acordo lá, por isso, a votação foi tão ampla, como também cumprimento V. Exa., Presidente do Senado, Senador Davi Alcolumbre. V. Exa. cumpriu a palavra, porque quando eu disse lá... Ontem, eu disse: na política a gente tem que cumprir a palavra empenhada. E V. Exa. falou para esses dois companheiros que estão do seu lado neste momento, falou para mim e falou para tantos: “Depois da conversa com o Presidente Lula, os projetos como esse” – de que eu estou falando todos os dias – “hão de andar”, e estão andando. Por isso, Sr. Presidente, eu falo isso com muita tranquilidade. Cumprimentei aqui o Presidente Davi, o



Presidente da Câmara dos Deputados também, o Hugo Motta, e o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que fez também a sua parte, dialogando com V. Exa. e deixando claro qual é a posição que ele tem. A política é isso: assumir as suas posições.

Senhoras e senhores, a CCJ aprovou, agora é a vez do Plenário do Senado. É urgente votar essa matéria. É urgente que o Plenário do Senado dê uma resposta positiva, eu diria – porque eu sinto que essa é a vontade dos Senadores e Senadoras –, aos milhões de brasileiros que trabalham seis dias por semana para poder descansar somente um; gente que acorda cedo, enfrenta horas de transporte, trabalha, trabalha, trabalha e tem direito a algo que parece tão simples, mas que ainda é negado a milhões e milhões de pessoas no nosso país: é um pouquinho mais de tempo para viver; é um pouquinho mais de tempo para estudar; e um pouquinho mais de tempo para chegar em casa, conversar com a família; um pouquinho mais de tempo para ir para a igreja; um pouquinho mais de tempo para jogar um futebol com um amigo, um tipo de esporte, cada um escolha...

Parece-me tão simples que não consigo entender como é que a gente vai negar; são alguns minutos por dia. Eu fiz todos os cálculos, porque eu discuto esse tema, Presidente Davi, há 50 anos, não há 40: cinco como jovem estudante – eu já defendia as 40 horas –; cinco como sindicalista, porque, em seguida, vim para o Congresso para ser Constituinte – eu defendia as 40 horas.

Na Constituinte, defendi com toda a força que se possa imaginar – do mundo – e dialoguei com o centro, com a direita e com a esquerda. Não só eu, claro, estava lá o Lula, estava o Olívio, estavam tantos outros. Nós encontramos um entendimento e reduzimos quatro horas.

Para que estamos lutando agora? Para reduzir quatro 40 anos depois. Dá alguns minutos por dia a menos.

Alguém vai dizer: “Mas quantos minutos?”. Dá em torno de 48 minutos, porque é isso que está em debate.

São 48 minutos em que as pessoas poderão viver melhor – menos acidentes, menos doenças, mais contato com a vida – e se preparar para novos tempos: o ensino técnico está aí, a IA está aí, a inteligência artificial.

Por isso, Presidente, não estamos falando de um pedido exagerado. Estamos falando de dar mais dignidade a quem trabalha, só a quem trabalha: mais saúde, mais convivência com a família, mais qualidade de vida.

Não há motivo para nós continuarmos, e muitos dizem que não houve tempo para o debate.

Presidente, V. Exa. ajudou. V. Exa. permitiu que eu fizesse, um dia aqui – em que alguns eram contra –, uma sessão temática. Participaram 56 painelistas.

Alguns tentaram boicotar aquela reunião. Falei com V. Exa., aí na mesa, que disse: “Não, Paim, pode garantir aos convidados que o debate vai acontecer”.

Foram 56: metade empresários, metade trabalhadores.

A Câmara dos Deputados mostrou que é possível o acordo e aprovou rapidamente naquela Casa, até no mesmo dia. Foi Comissão Especial e direto para o Plenário. Lá também o Presidente – eu o elogiei aqui já – cumpriu o que ele havia prometido.

A CCJ do Senado fez a sua parte. Agora é aqui no Plenário, é conosco! Não é, Presidente Davi? Vai ser aqui no Plenário.

Nós também faremos a nossa parte. Eu tenho certeza absoluta!

Ontem, na Comissão, senhoras e senhores, eu fui o primeiro a chegar, às 8h30, e fui o penúltimo a falar. Ouvi a todos e saí de lá mais convencido que eu já estava.

A hora é agora, repito: de 27 Senadores, somente 4 foram contrários.

Todas as reuniões que tinham que acontecer para votar aconteceram, inclusive reunindo a cúpula



dos três Poderes.

O que está faltando? Alguns falam que falta debate. Ora, vejam só: o Senado debate no mínimo há 11 anos esse tema! Há 11 anos estamos debatendo aqui dentro esse tema. Desde 2015, quando apresentei a PEC 148, também aprovada na CCJ, e ela está pronta para votar no Plenário.

Mas eu sou daqueles que respeita o Regimento! Casa que aprova primeiro – a Casa subsequente é o Senado, no caso; a Câmara aprovou – é essa que lidera e é essa que eu defendo, e não a que eu apresentei em 2015, mas o eixo, o palco é o mesmo: é redução de jornada sem redução salarial, num primeiro momento para 40 horas.

Até 2026, realizamos dezenas de audiências públicas na CDH, na CAS e na CCJ. Realizamos duas sessões temáticas aqui no Plenário. Presididas por quem? Pelo Senador Laércio e por mim. Dividimos a Presidência.

Portanto, não é falta de debate.

Eu afirmo com tranquilidade: foram, só numa sessão temática – eu tenho que repetir isso –, 56 painelistas. Dividimos o tempo para os empregadores e os trabalhadores.

O trabalhador brasileiro espera – espera – há 40 anos. A sociedade espera – espera –, há 40 anos, as 40 horas.

Enfim, percebo eu que, num horizonte próximo, muito próximo, esta Casa vai deliberar. É hora de o Plenário do Senado dizer: “Sim, é possível trabalhar menos, viver mais e produzir mais”.

Este mesmo Senado, que já aprovou grandes temas para a história do país e para a gente brasileira, não há de se negar neste momento em que está sendo chamado para ficar na história. Não vai haver omissão.

Eu estou tranquilo, Presidente Davi, estou muito tranquilo mesmo, porque conheço, inclusive, V. Exa.

Sublinho aqui em cores, se pudesse eu, coloridas e vibrantes: vamos votar! Este Plenário vai fazer acontecer!

Senhoras e senhores – termino –, essa luta eu faço com tanto carinho, com tanto coração e com tanta alma, porque ela faz parte da minha vida e faz parte da vida de todos os trabalhadores do campo e da cidade do nosso país. É uma luta não de um partido de direita, de centro ou de esquerda; é uma luta, uma causa.

Eu sempre digo que político tem que defender causas, e não coisas.

E aqui eu tenho encontrado um palco – Presidente, permita-me que eu diga – muito iluminado; senão, eu não teria aprovado todos os estatutos que aprovei, não teria aprovado a lei do Alzheimer, não teríamos aprovado o salário mínimo, não teria aprovado a política de cotas.

Todo mundo sabe que eu sempre fui defensor da política de cotas, e alguém tentava me confundir, achando que cota é só para negro e índio. Não é! É para branco, para negro, para indígena vulnerável.

Eu fui chamado, inclusive, a universidade para explicar. E fui e vi lá crianças pobres, loiras, na política de cota. E daí? Fiquei feliz de ver que a política de cota é para todos.

Essa luta faz parte da minha vida. É uma luta do povo brasileiro.

Terminando, Presidente, eu faço uma pergunta...

Não podemos mais esperar. Por que esperar? Vamos resolver, como na Constituinte nós resolvemos.

Na Constituinte de 1988, alcançamos as 44 horas – foi um passo gigantesco para a época. E hoje, quase quatro décadas depois, estamos diante de uma nova oportunidade histórica.

A tecnologia avançou, a produtividade está aí, a IA chegou para ficar, a automação veio para ficar, transformou as fábricas, escritórios e serviços, produzindo muito mais em menos tempo.



O mundo caminha assim – em alguns exemplos só –: França, Portugal, Bélgica, Itália, e, para não dizer que eu falei só de países mais poderosos, eu falo do Chile e falo do Uruguai, só para dar alguns exemplos.

O Brasil pode gerar cerca de 4 milhões de novos empregos – dou a fonte: Diap, Dieese e Unicamp. Quem é contra está dizendo que vai haver desemprego e menor produtividade, mas eu vou citar aqui um dado que assusta quando eu digo, mas vão conferir: de 1988, quando reduzimos de 48 horas para 44 horas, a 2008 – porque eu quero ser fiel à época, mas poderia trabalhar com o número de hoje... De 1988 – época da Constituição Cidadã. Eu estava lá. Eu ajudei a construir – a 2008, após a redução de jornada para 44 horas semanais, a produtividade do trabalho na indústria de transformação brasileira cresceu 84%.

São dados de onde? Do IBGE, analisados e divulgados pelo Dieese.

Reduzir a jornada de trabalho significa melhorar as condições de vida da nossa gente: mais saúde, menos morte, menos acidente, mais dignidade, mais tempo para viver.

No Brasil, centenas de empresas com milhares de trabalhadores já aplicam a jornada de 40 horas sem reduzir o salário.

Presidente, eu sei que está na hora de terminar e eu digo: mais humanidade nas relações de trabalho. Que este Senado – eu tenho certeza, Presidente – tenha coragem de entrar para a história com aqueles que fizeram a mesma coisa que os abolicionistas fizeram lá em 1888; e, daquelas galerias, os abolicionistas receberam chuva de rosas e de orquídeas.

Não me perguntem os nomes dos escravocratas, porque aquele senhor que está ali, ó, mandou queimar os nomes deles pela vergonha perante a história.

Eu quero sair daqui com orgulho de todos os Senadores e Senadoras – de todos, de todos –, num grande acordo pelo país, não individual, nem com disputa ideológica.

E faço um clamor aos próprios presidentiáveis. Se eu fosse candidato a Presidente, o que não sou e nunca serei, porque estou me aposentando, é meu último ano... E agradeço aos senhores que me acolheram sempre.

A primeira bandeira que eu pegaria no meu colo, abraçaria e beijaria seria uma proposta como essa, que é a proposta do povo. Não é minha, não é sua, não é de ninguém – não é, Reginaldo? Você é o autor, citei aqui você e a Erika Hilton já.

É com esse grande acordo que eu espero – e aqui eu termino – avançar para um novo tempo, tempo no trabalho para um novo mundo do trabalho.

Quarenta horas!

Quero voltar, Presidente, isso eu lhe confesso. Gostaria muito de voltar para casa. E vou voltar para casa. (*Manifestação de emoção.*)

Não adianta, porque é a parte em que eu mais me emociono, porque há 40 anos que eu vou uma vez por mês para casa.

Muitos na campanha me criticaram: “Mas é um Senador que não vem ao estado”. Meu lugar de trabalho é aqui! Eu tenho amor por esta Casa. Gosto de ficar aqui, gosto de ser o primeiro a chegar muitas vezes; chego atrás de um ou de outro.

E, por isso, como seria bom...

Dizem que o mundo cabe em um abraço. Que eu volte para casa, abraçado, e veja neto, bisneto – bisneto que eu nem conheci, que mora no exterior, mas não pude ir lá, porque tinha que ficar aqui... Ficaria abraçado com as 40 horas, beijando, talvez, a CLT e a Constituição... “Dever cumprido. Agora volto para casa”.

Chegou a hora de o Senador Paim descansar e abrir porta para a nossa juventude que está aí, essa juventude querida desse país tão querido que há de continuar esse trabalho, da mesma forma como nós



fizemos aqui dentro.

Só que eu estou com 76 anos. Eu me dediquei a essa vida pública, sem sombra de dúvida, no mínimo – no mínimo – 50 anos. Talvez, como alguém me disse “Paim, lá fora também tem vida”, é dessa vida que eu vou ao encontro.

Mas gostaria muito... Como eu fui abraçado na Constituição, abraçado na CLT, agora gostaria de chegar em casa abraçado com as 40 horas semanais.

Para a alegria minha? Não! Eu me aposento como Senador e eu vou sair daqui quase chorando. Eu me aposento como Senador, e eu paguei sempre. Eu fui muito certinho, desde o dia em que eu cheguei aqui, paguei direitinho.

Eu volto para casa como Senador. Saio do Congresso, Senador Davi.

V. Exa. me disse um dia numa Comissão: “Paim, pense duas vezes antes de sair”. Mas chegou a hora de eu ir para casa.

Mas queria muito, muito – faltam três meses – chegar em casa e depois ir para as portas de fábrica e dizer para todos, na porta de fábrica: “Temos agora as 40 horas semanais para toda a nossa gente”.

Desculpe o tempo.

Muito obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

Obrigado, obrigado.

Eu vou aí te dar um abraço. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Quero aproveitar esta oportunidade em que o Senador Paulo Paim está aqui na mesa – veio me dar um abraço – para dizer para V. Exa. e para o Brasil, Senador Paulo Paim, que V. Exa. estará aqui votando, após as eleições, o fim da escala 6x1 no Plenário do Senado Federal.

Pela ordem, Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – Muito obrigada, Presidente.

Falar depois do Senador Paim sobre um tema semelhante ao que ele vai falar – minha fala é um pouco mais extensa... – em relação aos temas, é difícil, e eu estava dizendo ali ao Senador Camilo: todos os discursos que o Senador Paim está fazendo este ano, desde que ele decidiu que não mais vai ser candidato à reeleição, têm sempre esse tom, Paim, de saudade para você, para o senhor, mas de muita saudade para a gente.

O que vai ficar aqui marcado, na sua vida longa neste Senado, eu acho que vai ser coroado, sim, porque a PEC do fim da jornada 6x1 será votada com a sua digital. Eu tenho certeza de que o Presidente Davi vai fazer isso.

Mas eu quero, Senador Davi, nessa questão de ordem, repercutir... Eu fiz até uma postagem, no meu Instagram, sobre o que eu vou dizer agora, mas eu queria pontuar, como questão de ordem, e aproveitar para citar mais algumas coisas.

A partir de um depoimento da Senadora Damares, V. Exa. fez um depoimento sobre o que foram esses três dias de esforço concentrado, desse segundo esforço concentrado, porque as pessoas, Senadora Damares, realmente ficam nos monitorando.

Eu acho que é importante este controle social sobre as nossas ações. É claro, pois nós estamos aqui com uma representação que nos foi dada pelo voto. É necessário que sejamos, sim, fiscalizados, monitorados e que também prestemos conta daquilo que a gente faz. O que a gente não pode é ficar refém de avaliações superficiais, muitas vezes perseguidoras e, às vezes, até incautas em relação ao que aqui se faz.

Por isso, Senador Davi, que eu fiz questão ontem de postar no Instagram o seguinte texto, que vou



ler e vou colocar mais alguns elementos. Faço isso na minha condição de Líder do Governo, porque começo agradecendo aos 75 Senadores, mas, com a licença da Senadora Tereza Cristina e da Senadora Damares, preciso destacar a bancada a qual eu lidero, sem nenhum demérito para a participação de todos vocês neste esforço concentrado. Então, eu começo agradecendo a presença de todos os Senadores e Senadoras da base do Governo. Agradeço o empenho, a mobilização e o compromisso com as pautas prioritárias do Governo do Presidente Lula.

Destaco e parablenizo, de maneira especial, os Relatores e a Relatora que tiveram um papel fundamental na construção desses avanços que vamos concluir na votação hoje, com a medida provisória: a Senadora Leila Barros, na MP que acaba com a taxa das blusinhas; o Senador Eduardo Braga, na Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos; o Senador Rogério Carvalho, na PEC da Segurança Pública, que votamos o texto principal ontem na CCJ e voltaremos com dois destaques que existem ainda para apreciação; o Senador Omar Aziz, na PEC do fim da escala 6x1; o Senador Cid Gomes, no Redata; e ressalto ainda a condução do Senador Otto Alencar nos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça.

Foram dias de muito diálogo e articulação, foram dias de muitas reuniões para construir consensos em torno de matérias importantes para o desenvolvimento do país e de forte interesse das famílias brasileiras. Continuamos a postos até a conclusão de cada um dos processos legislativos.

E aí me dirijo, Senador Davi, especialmente a V. Exa.

Desde que eu assumi a Liderança do Governo, o Presidente Lula nos deu a tarefa de destravar. Ele disse isto no seu Twitter, no dia que me convidou: “Tem que destravar essas três pautas”, que terminaram sendo cinco.

Isso dependia, evidentemente, de uma concordância do Presidente do Senado. E eu fui a ele com esse desafio. Até a história de Trancoso eu lhe contei, a mesma que contei para o Presidente Lula. E conseguimos construir uma relação em que eu agradeço a confiança de V. Exa., e foi baseada nessa confiança que eu lhe disse – e disse, sobejamente, muitas vezes, à imprensa, Senadoras –: “O tempo-calendário não nos permitirá votar a PEC 6x1 no esforço concentrado [não disse?], porque ela tem que ser publicada, ela tem que ser lida, temos que seguir cinco sessões”. O que é que nos permitiria? O tempo político. O tempo político poderia fazer com que a gente aprovasse aquele requerimento de indicação – porque tinha que ser nesses termos – na CCJ, trazido ao Plenário e submetido, evidentemente, ao poder discricionário do Presidente de acatar ou não.

Tempo político, senhoras e senhores, não se define por decreto; tempo político está contextualizado no que está acontecendo no mundo, no que está acontecendo no Brasil e no que está acontecendo aqui no Senado. Eu compreendi plenamente que perdi a batalha para o tempo-calendário. O tempo político não teve força suficiente, por conta da conjuntura e por ter que ouvir as duas bancadas, a Bancada do Governo e a Bancada da Oposição – é isso o que compete a um Presidente de um Poder, do maior Poder Legislativo que a gente tem no Brasil.

Então, assim como disse o Senador Paim, vamos nos curvar ao tempo-calendário. Que ele seja seguido – e eu sei que o Senador o seguirá, o Presidente desta Casa, para que a gente tenha a aprovação do fim da jornada 6x1 dentro desse tempo. O tempo político foi dado, foi muito bem aproveitado – muito bem aproveitado. Foram 24 Senadores que se inscreveram ontem para falar na CCJ, foram mais de três horas de reunião; foram suficientes para a gente ter segurança no que vai votar, do ponto de vista concreto, mas no Parlamento não existe isso. O que existe no Parlamento é o falar, é o pesar, é o ouvir.

E eu acho que o que a gente construiu, Senador Davi, neste esforço concentrado, nos dá, sim, condições de dizer o que fizemos com essas cinco medidas que o Presidente Lula apresentou para o país, negociou com V. Exa. e com o Presidente da Câmara como medidas fundamentais. E quero dizer, Senadora Tereza Cristina, que os diálogos que tivemos com V. Exa., com a Senadora Damares, com outros Líderes



da Oposição, nos dão também a confiança de que nós teremos fôlego suficiente para cuidar das duas PECs que ainda têm estágios de tramitação.

Resolvemos o projeto do Redata – vamos concluir hoje, com a votação do PLP 74 –; resolvemos o projeto das terras-raras e minerais críticos – os dois dialogam entre si, são projetos estratégicos demais para o desenvolvimento do país, resolvemos dentro do prazo. A Senadora Leila disse que não vai mais usar blusinha, só vai usar casquinha, de tanto que aperrearam a pobre com a medida provisória do fim das taxas das blusinhas. Ainda resolvemos as duas PECs na Comissão de Constituição e Justiça.

Então eu quero parabenizar a todos nós, Senador, a todos nós. Fico muito feliz, porque o desafio é muito grande.

E se a gente tivesse botado a PEC para votar ontem, a gente teria votos suficientes, eu tenho certeza. Por isso que eu digo que o tempo político nos regeu até o seu limite. Então, agora vamos, com esse conteúdo político, que construímos durante todo esse esforço concentrado, que, de fato, foi concentrado, vamos, com todo esse esforço, ao tempo-calendário. Que o tempo-calendário nos espere, porque nós vimos com tudo para concluir as duas PECs, para ver o que não foi possível fazer, porque esta instância, o Senado da República... Eu tenho um irmão que diz assim a mim, Senadores: “Olhe para o Brasil e veja que, do Brasil inteiro, só tem 81 pessoas sentadas na cadeira do Senado, e você é uma delas. Tenha muito juízo, minha irmã, porque você é uma dessas 81 pessoas que está representando o Brasil nesse Senado”.

Então parabéns, parabéns ao Senador Davi, parabéns, de maneira muito especial, pela confiança que, neste momento de tanto desafio, a Bancada do Governo me creditou, ao Senador Camilo, Líder da Bancada do PT. E vamos aguardar as cenas dos próximos capítulos. Que elas sejam as melhores, as melhores para o Brasil, as melhores para a democracia, as melhores para o povo brasileiro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Item extrapauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2026, proveniente da Medida Provisória nº 1.357, de 2026, que altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, que dispõe sobre a tributação simplificada das remessas postais internacionais para o Brasil. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Perante a Comissão Mista, foram apresentadas 112 emendas.

O parecer nº 1, de 2026, da Comissão Mista, da Relatora Senadora Leila Barros, foi favorável à medida provisória e a parte das emendas apresentadas, na forma do projeto de lei de conversão.

A matéria foi aprovada hoje no Plenário da Câmara dos Deputados, e o seu prazo de vigência se esgota no dia 8 de setembro.

Passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Consulto a Relatora, Senadora Leila Barros, se gostaria de discutir a matéria ou apenas fazer...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Pela ordem.) – Não, Sr. Presidente, eu gostaria depois de fazer uso da palavra, após a votação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Quando concluirmos a votação?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Isso, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tenho duas coisas para falar para V. Exa.: “para” “béns”.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos imediatamente à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária,



pertinência temática da matéria e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer apresentado.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto de lei de conversão. (**Declaração de voto - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra à Relatora da medida provisória aprovada no Plenário do Senado Federal na tarde de hoje, Senadora Leila Barros.

Com a palavra V. Exa.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Como Relatora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Presidente Davi Alcolumbre, cumprimento o senhor e todas as Senadoras e Senadores presentes aqui no Plenário.

Sr. Presidente, eu subo a esta tribuna, neste momento, com muita satisfação, para agradecer a aprovação da Medida Provisória 1.357, de 2026, uma matéria que mobilizou o Congresso Nacional, os setores produtivos e, principalmente, milhões de consumidores brasileiros, porque, para além dos setores que eu atendi, eu atendi também coletivos de mulheres, Damares – mulheres que vieram ao meu gabinete.

Então eu quero começar reconhecendo e saudando a iniciativa do Presidente Lula – mais uma vez, o Governo Federal demonstra a sua preocupação com aqueles que mais precisam – e sua sensibilidade para perceber como determinadas decisões econômicas repercutem concretamente na vida das pessoas.

Com a transformação da medida provisória em lei, abre-se a possibilidade, agora, de zerar o imposto de importação incidente sobre as remessas internacionais de até US\$50. Nós sabemos quem são muitos dos brasileiros que utilizam essas compras de pequeno valor: são pessoas que procuram um produto mais barato, são famílias que precisam fazer o orçamento caber no final do mês, são trabalhadores que pesquisam preço, comparam alternativas e encontram no comércio eletrônico uma maneira de ampliar o seu poder de compra. São consumidores que, muitas vezes, jamais tiveram a oportunidade de viajar ao exterior e usufruir da isenção concedida a quem retorna ao Brasil com compras realizadas fora, que a gente sabe que pode ser em torno de até US\$2 mil.

Por isso, desde o início da minha atuação como Relatora, manifestei claramente a minha posição favorável à possibilidade de isenção das remessas internacionais de até US\$50. Considero essa uma medida de justiça social, mas exercer uma relatoria como esta, ao mesmo tempo, exige convicção e capacidade de diálogo, e foi exatamente isso o que nós procuramos fazer, Senador Camilo, durante todo esse processo.

A matéria, como já falado pelo Presidente Davi, recebeu 112 emendas parlamentares, que foram analisadas com todo o cuidado pela nossa equipe. Além delas, nós recebemos várias outras contribuições ao longo dos últimos dias: ouvimos o Governo Federal, ouvimos Parlamentares, ouvimos representantes das plataformas digitais e fiz questão também de receber representantes da indústria e do varejo brasileiro, inclusive no meu gabinete, no último domingo – nós trabalhamos sábado e domingo, Senadora Teresa –, para compreender as suas preocupações e buscar caminhos que pudessem aperfeiçoar a proposta.

Desde o início, deixei muito claro que a relatoria estaria aberta ao diálogo, porque eu não acredito que esse debate deva ser tratado como uma disputa entre consumidor e setor produtivo nacional. É responsabilidade do Congresso procurar construir esse equilíbrio.

Foi exatamente esse espírito que orientou o projeto de lei de conversão que apresentamos, que foi aprovado na Comissão Mista, na Câmara dos Deputados e agora no Senado Federal.

O texto preserva o objetivo central da medida provisória, mas, é claro, incorpora importantes



aperfeiçoamentos.

Em primeiro lugar, estabelecemos uma avaliação periódica obrigatória dos efeitos econômicos do regime de tributação das remessas internacionais pelo Ministério da Fazenda.

A primeira avaliação – como a medida foi emitida em maio – vai ser realizada em três meses, porque de maio até o final do ano vão ser mais ou menos seis, sete meses. Posteriormente, a cada seis meses. Essa análise deverá considerar aspectos fundamentais como: o impacto sobre o emprego e a renda; a competitividade da indústria e do comércio varejista brasileiros; os preços dos produtos de consumo popular; a evolução do volume e do valor das remessas; eventuais assimetrias concorrenciais e também os efeitos sobre a arrecadação federal e estadual.

Esses relatórios deverão ser publicados, então vai ter que ter publicidade em cima desses relatórios. Portanto, nós estamos introduzindo transparência, acompanhamento e responsabilidade nessa política.

Também incluímos o próprio Congresso Nacional nesse processo. O PLV determina uma avaliação anual, pelo Parlamento, com base em relatório de impacto fiscal e econômico apresentado pelo Poder Executivo, ou seja, esta Casa continuará acompanhando os efeitos da medida sobre consumidores, trabalhadores, indústria, comércio e arrecadação.

Outro avanço importante foi o fortalecimento das exigências de conformidade das plataformas digitais e dos operadores logísticos. O texto determina mecanismos de identificação de indícios de subfaturamento, fracionamento artificial de remessas e ocultação de remetentes, além de exigir rastreabilidade dos vendedores, monitoramento de operações suspeitas, manutenção de registros e cooperação com a Receita Federal.

Também incorporamos medidas para ampliar a prevenção, a comercialização de produtos ilegais ou que violem direitos de propriedade intelectual, com deveres adicionais de verificação, controle e cooperação por parte das plataformas digitais também.

Outro aperfeiçoamento foi permitir que as remessas expressas internacionais também possam ser consideradas na definição das alíquotas diferenciadas do imposto de importação, harmonizando esse tratamento com a legislação mais recente e preservando os mecanismos de fiscalização e controle aduaneiro.

Incluímos ainda a possibilidade de utilização da taxa de câmbio vigente na data da compra para a nacionalização das mercadorias adquiridas em plataformas habilitadas, em programas de conformidade, trazendo maior previsibilidade para consumidores e operadores.

E acolhemos, também, medida destinada a facilitar o acesso – essa também foi uma grande medida, pela qual eu quero até parabenizar o Senador Hiran – a medicamentos sem similar nacional destinados ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas, permitindo isenção plena no imposto de importação e, assim, a redução de custos para pessoas que enfrentam tratamentos de elevada complexidade.

Portanto, Sr. Presidente, caros amigos Senadores e Senadoras, o texto que chegou hoje ao Plenário é resultado de muito diálogo. Não é exatamente o texto defendido por um único setor e penso que é essa justamente uma das suas virtudes. Nós não estamos defendendo apenas um setor, nós estamos, através desse texto, atendendo, na medida do possível, a todos que nos procuraram.

Procuramos preservar o benefício ao consumidor, especialmente àquele de menor renda, e, ao mesmo tempo, conseguimos incorporar mecanismos capazes de acompanhar os impactos da medida sobre a indústria, o varejo, os empregos e a arrecadação. Isso é mediar, isso é construir uma solução possível a partir de interesses legítimos e, muitas vezes, é claro, divergentes.

Quero agradecer, sinceramente, a todas as Senadoras e Senadores, Deputadas e Deputados que participaram da construção dessa matéria e apresentaram suas sugestões.

Agradeço aos representantes do Governo Federal, aos representantes do Ministério do Planejamento, do Ministério da Economia, à SRI, à Casa Civil, à Liderança do Governo na Casa, às consultorias das



duas Casas, à minha assessoria legislativa, enfim.

Graças a Deus, eu sou uma pessoa altamente coletiva e sei, Presidente, isso o esporte me ensinou, que ninguém consegue nada sozinho. Para a gente conseguir a excelência, para a gente conseguir realizar sonhos, essa construção sempre tem que ser coletiva.

Então, eu agradeço a todos que, de alguma forma, colaboraram para esse texto final. Mesmo as propostas que não puderam ser incorporadas contribuíram, é claro, para a reflexão e para um aperfeiçoamento do nosso trabalho.

Quero reconhecer o trabalho, o apoio e a parceria também do Presidente da Comissão Mista, o Deputado Reginaldo Lopes, que foi um grande companheiro. Ele passou aqui rapidamente, mas teve que voltar para o seu estado, Minas Gerais. Mas, ao Deputado Reginaldo Lopes aqui, a minha gratidão pela parceria e pelo companheirismo durante toda a construção desse trabalho.

Quero agradecer ao Presidente da Câmara dos Deputados, o Hugo Motta, pela condução e pelo apoio à tramitação desta matéria, que exigiu diálogo, colaboração entre as duas Casas do Congresso Nacional.

E, é claro, faço um agradecimento muito especial a você, Presidente Davi, Presidente do Senado, Presidente do Congresso Nacional, pela confiança depositada em mim, por me designar para tal responsabilidade, e também aos Líderes que estão aqui, Teresa Leitão e Camilo.

Enfim, quero agradecer mesmo, Presidente Davi, por essa confiança, por me designar para essa tão importante relatoria, que eu recebi com muita responsabilidade. Procurei corresponder à sua confiança, com trabalho, com diálogo, com disposição para ouvir, que não me falta. Este é meu lastro como atleta: a paciência e a resiliência de ouvir e de seguir trabalhando, e o compromisso com a construção de um texto equilibrado.

Eu agradeço, portanto, o apoio das Sras. e dos Srs. Senadores, que permitiram a aprovação dessa medida na tarde de hoje, uma medida que atende ao consumidor brasileiro, especialmente àquele que mais precisa fazer o seu dinheiro render, mas que, graças ao trabalho realizado no Congresso Nacional, passa também a contar com instrumentos mais robustos de acompanhamento, transparência, fiscalização e equilíbrio.

É assim que eu acredito que o Parlamento deve trabalhar: ouvindo, mediando e buscando soluções que melhorem concretamente a vida das pessoas.

Sr. Presidente, mais uma vez reforçando, quero agradecer demais aos meus colegas essa confiança.

E é isso, mais um trabalho realizado. Gratidão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Parabéns, Senadora Leila; parabéns.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Medida Provisória nº 1.369, de 2026, que altera a Lei nº 15.201, de 2025, para reduzir o prazo de análise dos processos dos serviços administrativos no âmbito do Programa de Gerenciamento de Benefícios. (**Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Durante o prazo inicial, não foram apresentadas emendas.

Parecer nº 1, de 2026, da Comissão Mista, Relatora: Senadora Zenaide Maia, favorável à medida provisória, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

A matéria foi aprovada hoje na Câmara dos Deputados e o seu prazo de vigência se esgota no dia 16 de outubro.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.



Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária e o mérito da medida provisória, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei nº 3.540, de 2026, de autoria do Deputado Isnaldo Bulhões Jr., que altera a Lei nº 7.689, de 1988, a Lei nº 9.249, de 1995, e a Lei nº 9.430, de 1996, para fixar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais e para afastar a incidência do adicional do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre essas sociedades, e dispõe sobre a compensação de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL por elas apuradas.

Foi apresentado o Requerimento 699, de 2026, de Líderes, que solicita urgência para apreciação e deliberação da matéria. (**Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Submeto à votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Camilo Santana para que ele possa proferir o seu parecer em Plenário.

Com a palavra o Relator da matéria.

O SR. CAMILO SANTANA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - CE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, primeiro eu queria cumprimentar a Senadora Leila pela relatoria do importante projeto que isenta das taxas, conhecido como a isenção das taxas das blusinhas. Senadora, parabéns. E quero parabenizar o Presidente Lula por essa iniciativa e a todos que aprovaram, tanto a Câmara como o Senado.

Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei nº 3.540, de 2026, aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal para apreciação.

A proposição legislativa em tela estabelece um regime tributário específico para sociedades resseguradoras locais de que trata o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007. De acordo com esse dispositivo, o ressegurador local é aquele sediado no país, constituído sob a forma de sociedade anônima, tendo por objeto exclusivo a realização de operações de resseguro e retrocessão.

As modificações propostas na legislação federal podem ser sintetizadas do seguinte modo:

1) Redução e fixação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido: altera o art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para estabelecer em 9% a alíquota da contribuição aplicável às sociedades resseguradoras locais;

2) Afastamento do adicional do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica: insere o §5º no art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e o §5º no art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para afastar expressamente a incidência da alíquota adicional de 10% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica sobre as resseguradoras locais;

3) Flexibilização da compensação de prejuízos fiscais e bases negativas: afasta a aplicação do limite de 30% – conhecido como “trava dos 30%” – para a compensação de prejuízos fiscais do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e de bases de cálculo negativas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido que não tenham sido integralmente compensados no prazo de três anos contados de sua apuração. A medida



abrange, inclusive, saldos de prejuízos apurados anteriormente à publicação da lei.

Como regra de vigência e eficácia, a proposição estabelece que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027 para a redução da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e para a regra de compensação de prejuízos (arts. 2º e 5º), e a partir de 1º de janeiro de 2030 para o afastamento do adicional do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (arts. 3º e 4º).

Segundo a justificção, a medida busca promover a correção de assimetrias tributárias históricas e fortalecer o mercado ressegurador nacional por meio das alterações da legislação federal.

Não foram apresentadas emendas à proposição, Sr. Presidente.

Vistas as modificações que se pretende obter com a aprovação do PL, passa-se à análise do seu conteúdo.

A apreciação em Plenário, em substituição às Comissões temáticas, do PL nº 3.540, de 2026, está fundamentada nos arts. 336, inciso III, e 340 do Regimento Interno do Senado Federal, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 669, de 2026, de Líderes, que solicita urgência para a matéria.

Inicialmente, quanto à constitucionalidade formal, cumpre observar que não há vício de competência nem de iniciativa na proposição. Relativamente à iniciativa, o objeto da proposta não se encontra entre aqueles reservados – arts. 61, §1º, e 165 da Constituição da República Federativa do Brasil –, de modo que qualquer membro do Congresso Nacional pode apresentar proposição legislativa referente ao tema.

A proposição versa sobre matéria tributária de competência privativa da União – art. 48, inciso I, e art. 153, inciso III, complementar ao art. 195, inciso I, “c”, da Constituição Federal. O projeto de lei é compatível formalmente com o ordenamento jurídico, uma vez que a concessão, revisão e prorrogação de benefícios fiscais relativos a tributos federais devem ser regulados por meio de lei específica da União, na forma do §6º do art. 150 do texto constitucional. Por essa razão, entendemos que o projeto também inova o ordenamento jurídico, o que demonstra a sua juridicidade.

A alteração de alíquotas e regras de compensação de tributos federais via lei ordinária cumpre estritamente a exigência constitucional do princípio da legalidade tributária.

Em relação aos demais aspectos formais, foram observadas, em regra, as normas de técnica legislativa apropriadas, porque seguidas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como foram seguidas as disposições regimentais pertinentes.

Sob o aspecto da constitucionalidade material, o projeto atende aos princípios da isonomia tributária e da capacidade contributiva, além de guardar sintonia com o princípio constitucional do desenvolvimento nacional e incentivo ao mercado interno.

Nesse sentido, e quanto ao mérito, para compreender o alcance e a conveniência da proposta, cabe simplificar o conceito técnico de resseguro, que é, essencialmente, o seguro das seguradoras.

Caso uma seguradora assuma a proteção de grandes riscos – como obras de infraestrutura e safras contra eventos climáticos severos –, ela não pode reter todo esse risco sozinha, sob pena de insolvência em caso de um grande sinistro. Por isso, a entidade transfere parte desse risco a uma sociedade resseguradora.

Historicamente, o mercado ressegurador brasileiro enfrentou severas assimetrias tributárias em comparação ao mercado internacional. As resseguradoras locais no Brasil são submetidas a alíquotas elevadas de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e ao adicional de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 10%, acumulando uma carga nominal comparável à de grandes instituições financeiras bancárias.

Diferentemente, as resseguradoras estrangeiras muitas vezes operam em jurisdições com regimes tributários mais competitivos. Essa assimetria desestimula a manutenção de capital no Brasil e incentiva



o envio de prêmios de resseguro para o exterior, gerando saída de divisas.

A fixação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido em 9% e o afastamento do adicional de 10% do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica alinham, assim, o setor de resseguro local à tributação geral das demais pessoas jurídicas corporativas.

O resseguro possui uma lógica operacional baseada no acúmulo de reservas de longo prazo para cobrir eventos incertos. Reduzir a tributação direta sobre o lucro permite a retenção de patrimônio líquido no Brasil, aumentando a capacidade de suporte a grandes sinistros nacionais.

Em relação à trava de compensação, a regra geral tributária brasileira limita a compensação de prejuízos fiscais acumulados a, no máximo, 30% do lucro real tributável de cada ano-calendário. Para o mercado de resseguros, por ser intrinsecamente volátil e sujeito a ciclos de catástrofe, a norma geral causa distorções. Uma resseguradora poderá registrar lucros moderados por anos e, de repente, em decorrência de um desastre ambiental ou de uma grande seca, registrar prejuízos bilionários em um único exercício.

Ao permitir a compensação integral de prejuízos e bases negativas que não tenham sido absorvidos após três anos da sua apuração, o PL nº 3.540, de 2026, garante a efetiva tributação sobre o lucro real. Isso evita que a empresa pague tributos sobre lucros fictícios de curto prazo, enquanto ainda carrega perdas estruturais não compensadas de anos anteriores.

Embora a medida represente uma redução imediata da arrecadação direta sobre o setor, seus efeitos indiretos para a economia real são extremamente positivos.

Com resseguradoras locais mais fortes, o Brasil reduz a dependência excessiva do mercado internacional e da variação cambial para cobrir grandes riscos operacionais e de infraestrutura. Ademais, o aumento da oferta e da competitividade local tende a baratear o custo do seguro para indústrias, agronegócios e projetos de transição energética.

A atração de novos investimentos e a incorporação de novas sociedades resseguradoras do país expandirão a base tributária global ao longo do tempo, compensando a alteração de alíquotas com o crescimento do volume de operações.

Por fim, Sr. Presidente, o estabelecimento de prazos diferenciados para o início da produção de efeitos – ano de 2027 para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e compensação de prejuízos, ano de 2030 para o adicional do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – demonstra responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário, permitindo a transição segura dos fluxos de arrecadação estatal.

O voto, Sr. Presidente.

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, adequação financeira e orçamentária e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.540, de 2026, e no mérito, por sua aprovação. **(Íntegra do Parecer nº 201/2026-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Camilo Santana.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado o projeto de lei.

A matéria vai à sanção presidencial.



Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Senadora Damares, Senador Paim, já chegou o processado do PLP 74 à Mesa, mas os nossos consultores e os nossos assessores que estão assessorando a Senadora Teresa Leitão estão ainda construindo o relatório para nós deliberarmos.

Ou eu vou suspender a sessão ou, se V. Exas. desejarem fazer um pronunciamento, a gente...

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. *Fora do microfone.*) – Pode suspender.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 39 minutos e reaberta às 19 horas e 13 minutos, sob a Presidência do Senador Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está reaberta a sessão.

Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, de autoria do Deputado José Guimarães, que altera a Lei Complementar nº 229, de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de *datacenter*, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários e altera a Lei de Responsabilidade Fiscal. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 671, de 2026, de iniciativa dos Líderes partidários, solicitando a urgência para a deliberação da matéria. **(Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Camilo Santana como Relator para proferir parecer em Plenário.

Com a palavra o Relator da matéria, Senador Camilo Santana.

O SR. CAMILO SANTANA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - CE. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Encontra-se em exame no Plenário o Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, doravante chamado apenas de PLP.

O texto em apreciação é fruto da aprovação pela Câmara dos Deputados de substitutivo ao PLP inicial, de autoria do Deputado José Guimarães.

A matéria apresenta quatro artigos, sendo o último a cláusula de vigência, com a lei complementar entrando em vigor na data de sua publicação.

O art. 1º do PLP fixa o escopo da proposição.

Primeiro, o afastamento da aplicação de dispositivos legais de caráter fiscal para proposições que tratam do regime especial de tributação para serviços de *datacenter*, do programa para financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais.

Segundo, alteração da Lei Complementar (LCP) nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal.



O art. 2º da matéria altera o art. 1º da Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para, desde que as medidas de renúncia de receita sejam compatíveis com a meta de resultado primário do respectivo exercício e sejam previstas na estimativa de receita da lei orçamentária anual correspondente, ressalvar, da observância das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre renúncia de receita, da meta de 2% do Produto Interno Bruto para o valor total dos incentivos e benefícios tributários concedidos, de que trata a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, e da vedação de ampliação, prorrogação ou extensão do gasto tributário em 2026, constante da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2026 (LDO - para 2026), as renúncias elencadas em proposições legislativas que tratam:

i) do regime especial de tributação para serviços de *datacenters*;

ii) do programa de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, nos termos da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, e da desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido devido pelas sociedades resseguradoras locais, inclusive quanto à compensação de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativas de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido por elas apurados.

O art. 3º do PLP acrescenta §4º ao art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal para desobrigar os municípios com até 65 mil habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor e a prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Consoante o autor da proposição, o PLP limita-se a proteger situações já consideradas na elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026 ou que atendem às exigências da legislação fiscal vigente. Nos dizeres do autor, o objetivo central da matéria é conferir segurança jurídica, previsibilidade e racionalidade à execução das políticas públicas, evitando interpretações que possam inviabilizar medidas legítimas e já planejadas.

A análise, Sr. Presidente.

A União está autorizada a legislar sobre finanças públicas, nos termos do art. 163, inciso I, cabendo ao Congresso Nacional, conforme o art. 48, todos da Constituição Federal, dispor sobre todas as matérias de competência da União, com posterior sanção presidencial.

Não há reserva de iniciativa na disciplina desse assunto. O PLP tampouco viola as cláusulas pétreas.

A proposição em exame atende ao requisito de juridicidade, ao inovar o ordenamento jurídico e ser dotada de abstração e generalidade. Ademais, a escolha da lei complementar como espécie normativa é plenamente justificável, visto que, por força do art. 163, inciso I, da Lei Maior, essa espécie normativa é o locus para normatização dos temas de finanças públicas.

O PLP também está em sintonia com a técnica legislativa, ao obedecer aos preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que regulamenta a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, salvo quanto às necessidades de explicitação do teor da alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal na ementa da matéria e de ligeira modificação do §4º do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, proposto pelo art. 3º da proposição.

A proposição, Sr. Presidente, é meritória. As medidas de renúncia de receita abrigadas pelo PLP, imprescindíveis para o atendimento de demandas setoriais legítimas, somente serão postas em execução caso sejam compatíveis com a meta de resultado primário do devido exercício financeiro, de modo a não trazer novas pressões sobre a dívida pública. Por sua vez, a flexibilização da LRF objetiva que a população de pequenos municípios não seja prejudicada pela interrupção de repasses federais e estaduais necessários ao financiamento de políticas públicas ocasionada por inadimplência tributária ou creditícia circunstancial das municipalidades.



O voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, encaminho voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, com o acréscimo das seguintes emendas:

EMENDA Nº - PLEN (de redação)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026:

Altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de *data center*, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das sociedades resseguradoras locais entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários, e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para desobrigar os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor e a prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Segunda Emenda, Sr. Presidente:

EMENDA Nº - PLEN (de redação)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026:

Art. 3º O art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [...], passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

“Art. 25.

§4º As exigências previstas na alínea “a” do inciso IV do §1º ficam dispensadas para os municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes.”

É isso, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 202/2026-PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer apresentado pelo Relator da matéria, Senador Camilo Santana, é favorável ao projeto, com as emendas apresentadas na tribuna.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Gostaria de pedir atenção às assessorias dos nossos colegas Senadores e Senadoras porque a votação deste projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer, por se tratar de uma matéria que depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, um projeto de lei complementar, é necessária a votação nominal e nós precisamos obter pelo menos 41 votos “sim”, favoráveis ao relatório apresentado pelo Senador Camilo Santana.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Os



Senadores e as Senadoras já podem votar.

Eu queria pedir para a Secretaria-Geral da Mesa e para os nossos Senadores, que estão presentes no Plenário e nos acompanhando na sessão no modo remoto... Nós estamos em processo de votação nominal e são necessárias a presença e a votação do maior número possível de Senadores nesta votação da tarde de hoje.

Lembrando que esta votação da tarde de hoje organiza toda a tramitação das matérias que nós votamos no dia de ontem, mas também durante a semana do esforço concentrado, principalmente no que diz respeito ao Redata – e também ao Pronon, que nós votamos no dia de ontem.

E que as assessorias possam informar aos gabinetes de: Senador Sérgio Petecão, Senador Alan Rick, Senador Renan Calheiros, Senadora Dra. Eudócia, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Lucas Barreto, Senador Eduardo Braga, Senador Plínio Valério, Senador Omar Aziz, Senador Jaques Wagner, Senador Otto Alencar, Senador Cid Gomes, Senadora Leila Barros, Senador Magno Malta, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Wilder Moraes, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senadora Lourdinha Pereira, Senador Jayme Campos, Senador Carlos Fávaro, Senador Wellington Fagundes, Senador Nelsinho Trad, Senadora Soraya Tronicke, Senador Carlos Viana, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Cleitinho, Senador Jader Barbalho, Senador Zequinha Marinho, Senador Beto Faro, Senadora Daniella Ribeiro, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Efraim Filho, Senador Flávio Arns, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Sergio Moro, Senador Fernando Dueire, Senador Ciro Nogueira, Senador Marcelo Castro, Senadora Jussara Lima, Senador Carlos Portinho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Styvenson Valentim, Senador Rogerio Marinho, Senador Luiz Carlos Heinze, Senador Confúcio Moura, Senador Marcos Rogério, Senador Chico Rodrigues, Senadora Roberta Acioly, Senador Esperidião Amin, Senadora Ivete da Silveira, Senador Jorge Seif, Senador Giordano, Senador Rogério Carvalho, Senador Laércio Oliveira, Senador Eduardo Gomes, Senador Irajá e Senadora Professora Dorinha Seabra.

Peço às assessorias das Lideranças que possam, nos gabinetes dos Senadores, entrar em contato com S. Exas. para que possam votar nesta votação nominal. Além da questão da necessidade, do ponto de vista constitucional, regimental e das normas – nós precisamos ter 41 votos favoráveis para aprovar esse PLP –, nós temos as questões administrativas de uma votação nominal. Então eu peço a V. Exas. que informem os gabinetes dos Senadores para que eles possam votar no aplicativo do celular, e às bancadas para, se puderem, informar os seus liderados também: Senador Camilo Santana; Senadora Damares Alves, do Republicanos; Senador Jaime Bagattoli, do PL; Senadora Tereza Cristina, do Progressistas.

Eu queria registrar a presença no Plenário do Senado Federal do Ministro de Estado do Planejamento, Bruno Moretti. Em algumas oportunidades, Ministro Bruno, V. Exa., na condição de Ministro de Estado, tem participado ativamente dos debates, mas principalmente – permita-me, publicamente, Senador Camilo, fazer essa referência – da construção possível na relação congressional com o Governo, na condição, hoje, de Ministro do Planejamento, mas já em outras oportunidades, fazendo toda a articulação pela Casa Civil da Presidência da República com o Senado Federal.

Falo em meu nome, mas falo também em nome do Presidente Hugo Motta, porque inúmeras vezes, quando nós buscávamos o diálogo para buscar uma concertação em temas, às vezes, difíceis e espinhosos do ponto de vista do processo legislativo, V. Exa. sempre busca o melhor entendimento para fazermos as coisas acontecerem em favor do Brasil, sempre mostrando o ponto de vista do Governo e tendo a compreensão de que o Parlamento, Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas, também vão se posicionar do ponto de vista do Legislativo.

E o certo – e é importante fazer isso, porque muitas das vezes fica nas conversas internas, reservadas, de construção política saudável, republicana – é que muitas das vezes a gente não consegue expressar o nosso respeito pela forma com que V. Exa. trata o Congresso brasileiro.



Queria lhe agradecer novamente por V. Exa. estar aqui. Seja sempre muito bem-vindo, porque eu sei que, a todo instante, V. Exa., diferente de outras pessoas que exaltam as nossas divergências, busca sempre as nossas convergências, e, por isso, as coisas acontecem nessa relação institucional. Seja muito bem-vindo!

Como diz o Líder Senador Camilo Santana, o Ministro Bruno Moretti é um craque. Então, estou repetindo as palavras do Ministro Camilo, que está aqui do meu lado. Parabéns!

Hoje mesmo foi um dia, fora a construção do PLP – é importante falar isto também, Senadora Tereza Cristina –, fora o PLP, que foi uma construção a várias mãos, em que a gente estava com um problema aqui na questão do seguro rural. E V. Exa., acompanhando há algum tempo, sempre com muito cuidado e com muita atenção, está também hoje aqui novamente para debater um texto que possa ser consolidado, que foi uma demanda da Senadora Tereza e do Senador Jaime, para que a gente o incluísse como item extrapauta, já que, nesta semana de esforço concentrado, nós fizemos a mesma coisa com diferentes Senadores de diferentes partidos, da base e da oposição, e esse era mais um tema de que nós gostaríamos de nos vermos desobrigados a bem do Brasil, para não deixar a insegurança jurídica permear esse ambiente da produção brasileira, especialmente a produção de grãos no Brasil. V. Exa., novamente, há algum tempo, está ali atrás na reunião e conseguiu construir uma “concertação” para que nós pudéssemos votar esse projeto de lei hoje, que já foi deliberado na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado pela sua compreensão e pelo apoio no melhor encaminhamento possível da nossa agenda. (*Pausa.*)

Senador Jaime, permita-me fazer um apelo a V. Exa. Muitos Senadores do PL ainda não votaram. Se V. Exa. puder ajudar na Liderança... (*Pausa.*)

Senadora Tereza, Senador Heinze, Senador Amin, Senadora Daniella. (*Pausa.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Presidente, o Senador Amin está tentando votar e diz que está dando erro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ele está comunicando isso aqui para o Senador Camilo agora.

Vamos ligar para ele para ajudar. (*Pausa.*)

Eu acho que foi feita uma construção, eu não percebi. Apesar de não ter orientação dos Líderes, eu não percebi que teríamos alguma objeção em relação ao texto.

A nossa Líder Teresa não está presente – do Governo.

Eu não sei o Senador Camilo se tem a percepção de que a gente pode encerrar ou aguardar mais um pouco, porque como a gente não colheu as orientações, a gente não sabe... E precisa de 41 votos “sim”. (*Pausa.*)

Já votaram 67 Senadores...

A Senadora Tereza está falando com quem?

O SR. CAMILO SANTANA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - CE. *Fora do microfone.*) – Já votou, pode abrir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Já votou.

Já tem 67.

O SR. CAMILO SANTANA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - CE. *Fora do microfone.*) – Pode abrir, pode abrir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está um quórum bom.

Está encerrada a votação.



Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 66 Senadores e Senadoras; NÃO, nenhum. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Está aprovado o projeto, com as Emendas nºs 1 e 2, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 203/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.951, de 2024, de autoria da Senadora Tereza Cristina, que altera as Leis nºs 8.171, de 1991, e 10.823, de 2003, e a Lei Complementar nº 137, de 2010, com o objetivo de aperfeiçoar o marco legal do seguro rural no Brasil.

Foi apresentado o Requerimento nº 540, de 2026, dos Líderes, solicitando a urgência para apreciação e deliberação da matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Jaime Bagattoli para proferir o seu parecer em Plenário.

Com a palavra o Relator da matéria.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para proferir parecer.) – Quero cumprimentar aqui o Presidente Davi, por ter pautado hoje esse PL 2.951, de 2024, tão esperado pelo Brasil – essa regulamentação, esse marco do seguro rural.

Quero cumprimentar aqui a nossa Senadora Tereza Cristina, autora, e o Relator na Câmara dos Deputados, Presidente da FPA, o Deputado Pedro Lupion.

Quero agradecer aqui também o entendimento que se teve com o Ministro do Planejamento e Orçamento, Bruno Moretti, porque a gente teve esse entendimento com ele, para que se pautasse, neste dia de hoje, esse PL tão importante.

Quero aqui também cumprimentar e agradecer a Senadora Teresa Leitão, Líder do Governo, por ter entendido também que nós precisávamos pautar e votar isso no dia de hoje.

Quero dizer para você, Presidente – eu até estava falando, há pouco agora, com a Senadora Tereza Cristina –, que o plantio de soja no Mato Grosso já se inicia, com a abertura do plantio, no dia 17. Então, se nós não corrêssomos com isso, nós não teríamos o seguro para a nossa safra de verão, e só iria valer a partir do ano que vem, em 2027, na safra, na safrinha, como a gente fala, e nas demais safras de 2027.

Sr. Presidente, eu quero ir direto à análise.

Nos termos do art. 22, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete privativamente à União legislar sobre seguros, matéria em que se insere o seguro rural. Soma-se a isso



a competência material comum para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, matéria contida na proposição.

Não há, ainda, qualquer previsão de reserva de iniciativa de lei conferida ao Presidente da República para a matéria tratada na presente proposição legislativa, nos termos do art. 37, inciso X, do art. 40, §14, do art. 61, §1º, e do art. 165 da CRFB. Isso porque a proposição não organiza órgão ou cargo da administração pública federal, não trata de regime próprio de previdência, nem se confunde com as leis orçamentárias de iniciativa privativa do Poder Executivo – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.

Quanto à constitucionalidade material, o substitutivo harmoniza-se com os comandos constitucionais, ao concretizar os objetivos da política agrícola previstos no art. 187, especialmente no que se refere à gestão dos riscos inerentes à atividade agropecuária e à promoção da estabilidade da produção rural.

A proposição também se harmoniza com os princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na redução das desigualdades regionais e sociais – art. 170, *caput* e inciso VII –, bem como contribui para a realização do objetivo fundamental de garantir o desenvolvimento nacional – art. 3º, inciso II – e para a efetivação do direito social à alimentação – art. 6º, *caput* –, ao fortalecer instrumentos destinados à mitigação dos impactos de eventos adversos sobre a produção de alimentos.

Nesse mesmo plano de constitucionalidade material, cumpre examinar a compatibilidade da atribuição de caráter obrigatório à despesa com a subvenção ao Prêmio do Seguro Rural com as regras de responsabilidade fiscal do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e do art. 140 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, a LDO de 2026, que exigem estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compensação para despesa obrigatória de caráter continuado.

A subvenção ao PSR não constitui despesa nova: figura nos projetos de lei orçamentária anual desde 2005, tendo suas dotações evoluído de cerca de R\$45 milhões, nos primeiros anos de vigência da Lei nº 10.823, de 2023, para R\$400 milhões a partir de 2013, R\$1 bilhão em 2020 e R\$1,018 bilhão na LOA de 2026 – Lei nº 15.346, de 2026, Volume 4.

Nesse orçamento, a despesa primária discricionária soma R\$243 bilhões, de modo que a subvenção representa cerca de 0,4% desse total – impacto marginal frente ao conjunto das despesas discricionárias da União.

Para os anos seguintes, projeta-se elevação gradual até o patamar de R\$2 bilhões em 2028, estimativa que, de todo modo, será reavaliada pelo Poder Executivo na elaboração de cada PLOA e somente se materializará se compatível com a meta fiscal.

Como fontes de compensação, somam-se: multas e penalidades aplicadas no âmbito do seguro rural; o incremento de arrecadação do Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial, instituído pela Lei nº 15.265, de 21 de novembro de 2025, que também incluiu propostas previstas na Medida Provisória nº 1.303 e que foram parcialmente inseridas nessa legislação para gerar ganho estrutural de receitas e redução de despesas obrigatórias; e a redução de benefícios fiscais federais sobre o seguro privado, promovida pela Lei Complementar nº 224, de 2025.

Está, portanto, atendida a exigência constitucional e legal de compensação, não havendo vício de inconstitucionalidade a obstar a criação de despesas obrigatórias.

Quanto à juridicidade em sentido estrito, o substitutivo dispõe de novidade, generalidade, abstratividade, imperatividade e coercibilidade, e não viola princípio geral do direito.

No que se refere à técnica legislativa, o substitutivo observa os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. A proposição delimita adequadamente seu objetivo – art.



1º –; contém cláusula de vigência – art. 8º –; promove a revogação expressa das disposições incompatíveis – art. 7º –; e preserva a clareza, a precisão e a ordem lógica – art. 11.

Por fim, quanto à regimentalidade, ao Plenário incumbe pronunciar-se, em substituição às Comissões que a apreciam, inclusive quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

Assim, esgotadas as questões formais, passa-se à análise do mérito da proposição.

A necessidade de reformulação do marco legal do seguro rural encontra respaldo direto no diagnóstico do setor. Segundo a Federação Nacional de Seguros Gerais, a área plantada segurada no Brasil já chegou a representar 14 e 15% do total cultivado em safras anteriores, mas, hoje, esse percentual está abaixo de 5%.

Em termos absolutos, o recuo é ainda mais expressivo: em 2021, o seguro rural subvencionado alcançou o recorde de 217,9 mil apólices contratadas, protegendo aproximadamente 14 milhões de hectares, ao passo que, em 2025, esse número caiu para 61,6 mil apólices, cobrindo cerca de 3,2 milhões de hectares, o menor volume da última década – caiu praticamente de seis para um.

Levantamento do FGV Agro confirma o quadro, apontando que a área segurada em 2025 foi de 3,3 milhões de hectares, equivalente a apenas 3,4% da área plantada no país. A comparação internacional dimensiona a distância a percorrer: nos Estados Unidos, o programa federal de seguro agrícola cobre cerca de 90% da área plantada das principais culturas, com o Governo arcando, em média, com 60% do valor do prêmio.

Essa fragilidade se soma ao agravamento das perdas decorrentes de eventos climáticos extremos, que tornam a ausência de coberturas securitárias um risco sistêmico, e não apenas individual.

Estudo da Confederação Nacional de Municípios sobre o período de 2013 a 2022 apurou que a agricultura brasileira sofreu danos de R\$216 bilhões nesse intervalo, dos quais a estiagem respondeu por 86%, em torno de R\$186,2 bilhões, e o excesso de chuvas por 14%, R\$30,3 bilhões, com perdas registradas em 6,8 milhões de hectares de lavouras. O mesmo levantamento revela a trajetória de agravamento do fenômeno: os danos representavam 2,7% do valor bruto da produção agrícola em 2015 e passaram a 8,7% dez anos depois.

Lembrando bem aqui que o estado mais prejudicado com essa estiagem e com o excesso de chuva foi o Estado do Rio Grande do Sul, que vem sofrendo muito com esses problemas do fator climático.

Diante desse quadro, o seguro rural cumpre função que nenhum outro instrumento de política agrícola substitui com a mesma eficiência: transfere ao mercado segurador – e, em última instância, ao mercado ressegurador internacional – um risco que, na ausência da cobertura, recai sobre o Tesouro Nacional sob a forma de créditos extraordinários, renegociações de dívidas rurais e prorrogações de financiamento, sempre depois do fato consumado e sem a previsibilidade de uma indenização contratual.

A reiteração dessas medidas emergenciais, que se pretende mitigar com a obrigatoriedade da subvenção, é sintoma da subutilização do seguro como mecanismo de gestão de risco: o próprio contingenciamento de mais de 40% do orçamento do PSR em 2025 e em 2026 ilustra como a imprevisibilidade orçamentária de um instrumento preventivo acaba por deslocar o custo do risco climático para instrumentos reativos e fiscalmente mais onerosos.

A subvenção ao prêmio do seguro rural é, nesse contexto, o principal instrumento de política pública de fomento à contratação do seguro agrícola no Brasil, viabilizando o acesso de produtores de diferentes portes a um mecanismo essencial de gestão de risco climático.

A imprevisibilidade na execução orçamentária dessa despesa compromete a própria racionalidade da política, pois o produtor rural, ao planejar sua safra, não dispõe de garantia mínima de que a subvenção contratada será efetivamente honrada pelo Estado. A obrigatoriedade da despesa, tal como proposta,



corrige essa distorção sem comprometer a disciplina fiscal, na medida em que preserva a análise anual de compatibilidade com a meta de resultado primário e se apoia em fontes de compensação já identificadas.

O fortalecimento do seguro rural como garantia de crédito rural – mediante cessão fiduciária de indenizações, prioridade de pagamento à instituição financeira credora e prazos de regulação mais célere – tende a reduzir o custo de capital para o produtor e de mitigar o risco de inadimplência associado a eventos climáticos, com reflexos positivos sobre a oferta e o custo do crédito agropecuário.

Na mesma linha, o aperfeiçoamento da governança do fundo de que trata a Lei Complementar nº 137, de 2010, amplia a capacidade de absorção de riscos catastróficos pelo mercado segurador, reduzindo a dependência de recursos públicos emergenciais.

Merece registro, ainda, a articulação entre a subvenção ao PSR e ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), expressamente contemplada no art. 6º do substitutivo. Trata-se de estratégia já sinalizada pelo Conselho Monetário Nacional, no sentido de migrar gradualmente o atendimento de produtores para o mercado segurador privado, mantendo o Proagro focado nos empreendimentos sem oferta de cobertura por seguradoras – o que tende a qualificar o gasto público, ao direcionar recursos escassos para onde o mercado não supre a demanda.

Em síntese, o substitutivo responde a um diagnóstico setorial concreto – a baixa e decrescente cobertura do seguro rural brasileiro, num contexto de perdas climáticas crescentes e de distância significativa em relação a experiências internacionais de maior êxito – e aperfeiçoa, de modo coerente e financeiramente sustentado, o marco legal que sustenta essa política, conferindo previsibilidade a um instrumento essencial à segurança alimentar e ao desenvolvimento do agronegócio nacional, sem violar as regras fiscais aplicáveis à criação de despesa obrigatória, razão pela qual merece aprovação.

Por fim, para melhor atender o que dispõem as regras previstas na legislação orçamentária e fiscal, entendemos mais adequada a simples supressão do art. 6º do substitutivo e o acréscimo da expressão “estarão condicionadas à observância de medidas de compensação nos termos de legislação específica” ao final do §4º do art. 1º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, na forma do art. 3º do substitutivo. Trata-se esta última de mera adequação redacional para tornar explícita a necessidade de observância de medidas de compensação para a execução das despesas advindas da nova lei.

Voto.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.951, de 2024, ressalvado seu art. 6º e com a seguinte adequação redacional:

Dê-se ao §4º do art. 1º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, na forma do art. 3º do substitutivo, a seguinte redação:

§4º As despesas com a subvenção econômica de que trata este artigo terão caráter obrigatório, limitadas ao montante previsto no projeto de lei orçamentária anual encaminhado pelo Poder Executivo federal ao Congresso Nacional, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Agricultura e Pecuária e estarão condicionadas à observância de medidas de compensação nos termos de legislação específica.

Sr. Presidente, se nós tivéssemos, Senadora Tereza Cristina, um seguro rural, um país igual ao nosso, em que nós subsidiámos uma taxa de juro de 5% a 6%, comparada com a taxa Selic, para a produção rural no Brasil, que é tão significativa para o PIB brasileiro, o seguro rural, se ele estivesse realmente fazendo o seu papel e, a partir do momento em que os governos entenderem que não adianta, Presidente, você gastar R\$15 bilhões, R\$16 bilhões, R\$18 bilhões em subvenção na taxa de juro e depois nós não termos um seguro que dê cobertura sobre os fatores climáticos.

Olha o que aconteceu com o Rio Grande do Sul. Dá dó do produtor do Rio Grande do Sul. Não é



só o Rio Grande do Sul, parte do Paraná, do Mato Grosso do Sul, diversos estados.

E no Brasil, Senadora Tereza Cristina, só vai dar certo o seguro rural a partir do momento em que todos os produtores entendam, o pequeno, o médio, o grande produtor, quem pega dinheiro com juro, com subvenção, com juro subsidiado na taxa de juro, que todos terão que participar do seguro rural. Vão ter que participar. Nós temos que nos debruçar sobre isso, para ser criado um fundo sobre o seguro rural, porque, senão, cada vez, nós vamos ter essa situação igual nós estamos vendo, igual, Presidente Davi Alcolumbre, você está vendo aí agora, essa situação aí para nós resolvermos o problema do endividamento do Brasil.

E sem considerar que nós podemos – vamos pedir a Deus que não – ter um fator climático aí à frente, que nós não sabemos o que vai... a imprensa vem falando sobre o fator climático que pode acontecer, que está acontecendo em outros países aí. E a gente sabe que essa situação do clima, se isso aconteceu 30, 40, 50 anos atrás, ele vai e vem, e se nós tivermos mais um problema, sem considerarmos que o nosso produtor rural hoje, além do endividamento, nós temos o maior custo de produção da história da nossa produção brasileira, principalmente da produção de grãos, que está sendo nesta safra 2026-2027. **(Íntegra do Parecer nº 204/2026-PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Jaime. Parabéns pelo relatório apresentado por V. Exa. E cumprimento V. Exa. também, que, desde o início da semana, do esforço concentrado, levantava essa preocupação de nós definirmos essa matéria como deliberação na Ordem do Dia, o que fizemos no dia de hoje, sobre o relatório de V. Exa. Parabéns.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Eu quero aqui também cumprimentar o nosso Senador Laércio Oliveira, Tereza Cristina. Era para ele estar aqui neste dia de hoje relatando esse PL. Quero agradecer pelo empenho do Laércio, junto com a Tereza, junto com todos nós Senadores do setor produtivo, os Senadores que pensam em ajuda e querem contribuir, o próprio Governo também, hoje com o empenho do Ministro aqui em querer resolver essa situação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados, ressalvado o seu art. 6º, e com a adequação redacional apresentada pelo Relator na tribuna.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Para discutir...

Permita-me, antes de passar a palavra a V. Exa., Senadora Tereza Cristina, cumprimentar V. Exa.

V. Exa. tem sido, para todos nós aqui, a liderança do setor produtivo brasileiro nas pautas legislativas que vão à deliberação – pela sua experiência, pela sua trajetória, pela sua capacidade de articulação, pela sua capacidade política. E, hoje, nós reconhecemos V. Exa. como uma grande liderança no Senado Federal, que reúne todas as condições de fazermos as concertações necessárias para a agenda do desenvolvimento econômico do Brasil, da produção agrícola do Brasil.

V. Exa. é autora deste projeto, então tenho certeza absoluta de que hoje V. Exa. vê a consagração do seu trabalho, de uma lei apresentada dois anos atrás para dar segurança para os produtores brasileiros do ponto de vista do seguro rural.

Então, vou passar a palavra a V. Exa. para discutir a matéria, tendo a compreensão exata da sua capacidade de articulação, da sua capacidade de lutar para que nós botássemos esse projeto na pauta no dia de hoje. E, hoje, eu tenho certeza absoluta de que nós vamos sair daqui todos felizes, sob a sua liderança, por um projeto de sua autoria, apresentado, que vai ser transformado em lei, com certeza absoluta, para o bem do Brasil.

Com a palavra a Senadora, Líder Tereza Cristina.



A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para discutir.) – Muito obrigada, Presidente Davi Alcolumbre.

Eu quero agradecer também ao senhor por esta semana de esforço concentrado, em que, com certeza, nós entregamos boas coisas para o Brasil – umas já definitivamente votadas, aprovadas, que agora vão à sanção, outras que ainda precisam vir ao Plenário, mas, enfim, a gente sai daqui nesta semana com a sensação do dever cumprido com o nosso país.

Então, muito obrigada pelo seu comprometimento, e faço um agradecimento especial, porque, desde o dia em que eu coloquei para o senhor a importância que tem este projeto para os agricultores brasileiros... Também por um problema de data, porque, na agricultura, Senador Jaime Bagattoli, como você bem sabe, nós temos dia de plantar, dia de pulverizar, dia de colher e, ali, isso não espera as nossas discussões aqui e a nossa burocracia aqui no Parlamento.

Então, a sua compreensão hoje foi fundamental, mas eu também quero agradecer à Líder Teresa Leitão, porque, desde segunda-feira, quando eu coloquei esse projeto fora da pauta e o senhor disse que podíamos trabalhar, nós tínhamos que vencer alguns gargalos, algumas coisas que precisavam estar arredondadas.

E hoje, aqui com a presença também do Ministro Bruno Moretti, a gente teve aí uma discussão, uma fala – discussão no bom sentido –, uma argumentação para que pudéssemos aprovar, esta noite ainda, esse projeto, que é um projeto pelo qual todos os produtores brasileiros esperam há muito tempo.

Nós já temos um seguro rural, mas o seguro rural que nós temos hoje não resolve mais o problema da moderna agricultura brasileira, essa agricultura que tem feito toda a diferença no nosso país.

Senadora Damares, a nossa agricultura é das mais tecnificadas do mundo, é a mais sustentável do mundo e, apesar de todos os problemas que nós temos de infraestrutura – de preços, do dólar, enfim, de tudo o que nos deixa em vulnerabilidade, da falta de armazenamento –, assim mesmo o agricultor brasileiro consegue ser competitivo com as maiores economias do mundo, como a dos Estados Unidos e da China, para onde nós exportamos grande parte da nossa produção.

O seguro rural representa um instrumento essencial, Senador Bagattoli, de gestão de risco, pois protege o produtor rural contra perdas decorrentes de eventos aleatórios e não controláveis. O senhor citou aí o problema que o Rio Grande do Sul vem sofrendo nos últimos quatro anos: seca, inundação, chuvas de granizo fora da época. Enfim, tudo isso vem abalando o produtor do Rio Grande do Sul, de parte do Paraná, de parte de Santa Catarina e também do sul do meu Mato Grosso do Sul.

O seguro rural com certeza vai contribuir para a estabilidade da renda agrícola – e é disso que nós precisamos – e também para a segurança alimentar do nosso país, reduzindo a vulnerabilidade do produtor, estabilizando as cadeias produtivas e fortalecendo a resiliência do setor frente às mudanças climáticas.

Hoje nós vivemos um momento muito difícil, não no Brasil, mas lá fora, com duas guerras acontecendo. Há uma guerra no Oriente Médio que penaliza o preço dos fertilizantes nitrogenados; uma guerra na Rússia que continua – era para ser uma guerra de 30 dias, e quatro anos já se passaram –, que penaliza não só os nitrogenados, mas também o potássio, que é importantíssimo para a nossa produção. Hoje, o Brasil é altamente dependente desses produtos, além do fósforo, que importamos da África.

Quero dizer que também, Senador Davi, aprovamos aqui, outro dia, o Profert, nesta Casa, que é um projeto que vai colaborar com a produção própria de pelo menos parte dos fertilizantes dentro do território nacional, para um país tão relevante em termos de produção de alimentos.

Assim, o seguro rural representa um instrumento fundamental para o desenvolvimento sustentável do agronegócio, integrando eficiência econômica, proteção social, segurança alimentar, como se verifica nos principais países que possuem o agronegócio desenvolvido e que são concorrentes diretos do Brasil.

A expansão da cobertura do seguro rural também traz benefícios aos credores do agro, como



os bancos, as revendas, as cooperativas, as *tradings*, os mercado de capitais, investidores de fundos e montadoras, pois reduz o risco de inadimplência, protegendo essas entidades da perda de capital nas operações de crédito rural.

Olha só, o Senador Bagattoli também colocou muito bem colocado. Hoje o agro, apesar de toda a pujança de tudo que ele traz, anteontem saiu o PIB: de novo, o agro puxando o PIB brasileiro. Mas o setor vive um momento muito difícil.

As fábricas de máquinas agrícolas não estão vendendo. Os produtores não estão conseguindo comprar os fertilizantes pelo preço que esses fertilizantes vêm chegando ao Brasil.

Nós temos aí um problema dos juros, que são altíssimos. Então, isso leva a um problema de crédito – muitos produtores inadimplentes e muitos pedindo recuperação judicial.

O dólar.

Nós plantamos a safra, Senador Davi, com o dólar a US\$6, e hoje o dólar está a US\$5,20. Então, isso também traz um prejuízo, já que a nossa produção, Senadora Damares, é vinculada também ao dólar.

Por isso que eu gosto de dizer que o agro brasileiro vive uma tempestade quase perfeita. A gente vê esses números e não acredita no que está acontecendo nesse setor.

E o seguro é o instrumento que pode trazer mais tranquilidade ao produtor rural, mais segurança, trazer uma previsibilidade, e ele pode trabalhar na sua indústria, que é uma indústria a céu aberto, que depende muito de São Pedro e das intempéries. Ele pode trabalhar com muito mais tranquilidade.

Por fim, o seguro rural também gera impactos positivos nas finanças públicas, e eu conversei muito sobre isso, Senador Davi, com o Ministro Haddad, depois com o Ministro Dario Durigan, mostrando a eles que não adianta colocar 15, 18 bilhões na subvenção do Plano Safra, se nós não temos o seguro rural, porque, no final, quando se perde a safra sem o seguro, o Governo acaba pagando duas vezes, porque a inadimplência está aí posta e aí não tem como o produtor rural não vir bater à porta do Governo para poder renegociar e prorrogar as suas dívidas.

Se tivesse o seguro rural, o seguro pagaria, e aí, para o produtor, vida que continua. Ele, de novo, faz o custeio, não precisa ficar inadimplente, paga o seguro rural e planta a próxima safra com muita tranquilidade.

Com certeza, isso acaba prejudicando a execução orçamentária do país, pois requer a edição de créditos extraordinários para cobertura de despesas imprevistas, despesas que são imprevisíveis.

Dessa forma, a ampliação do seguro rural também deve aumentar a qualidade dos gastos públicos, mitigando o risco das renegociações.

Isso é tudo uma cultura que nós precisamos adquirir. O produtor rural, como bem disse o Senador Jaime Bagattoli, quando tomar crédito subvencionado, tem que fazer o seguro rural.

Primeiro, o seguro vai, no futuro... Isso não vai acontecer de imediato, mas é uma maneira de se diminuir os juros também do custeio agrícola, do investimento agrícola, porque, se tem seguro, o banco corre menor risco e, conseqüentemente, os juros serão menores.

Então, hoje é um dia, Senador Davi, de se comemorar.

Mas aqui eu queria agradecer, muitíssimo, ao Senador Jayme Campos, que foi o primeiro Relator deste projeto de lei de minha autoria e que foi terminativo na CCJ.

Esse projeto foi para a Câmara e também foi aperfeiçoado na Câmara. Ele voltou um projeto muito bom, feito pelo Relator Pedro Lupion, que é o Presidente da Frente Parlamentar da Agricultura. Volta para o Senado. Olha como as coisas demoram. Aí, a gente fica aqui... São dois anos, e esse é um projeto que andou rápido, Senador Davi, graças à celeridade que nós tivemos nesta Casa, tivemos na Câmara dos Deputados e agora, na volta, novamente, para o Senado.

Quero dizer, Senador Jaime Bagattoli, que tivemos também a relatoria do Senador Laércio. Olha



quantas mãos fizeram para que esse projeto acontecesse hoje. E agora o senhor é aqui o Relator *ad hoc*, uma pessoa que tem experiência, que também é um produtor rural e que está hoje aqui podendo comemorar.

Eu acho que esse é um dia vitorioso para o agro brasileiro.

Senador Davi, eu tenho certeza de que os agricultores brasileiros que começam a sua safra, daqui a 15, 20 dias, vão poder trabalhar com muito mais tranquilidade.

Agora, precisamos cumprir o acordo que foi feito aqui hoje para que pudéssemos aprovar esse projeto, que é a mudança e um compromisso de fazer as medidas compensatórias para tornar obrigatória a despesa do PSR e a mudança, também, da Lei 10.823, de 2003. Acordo, esse, construído com o Ministro Moretti, construído com a Senadora Teresa Leitão e com S. Exa., o Presidente desta Casa, o meu amigo Davi Alcolumbre, para que possamos, em 15 dias, antes da volta do recesso parlamentar, por conta das eleições, construir um texto e vir para cá, ou através de uma medida provisória ou, enfim, de outro instrumento legal, um PLS, para que nós possamos, então, mandar esse projeto à sanção nos próximos 15 dias.

Muito obrigada a todos.

Hoje é um dia muito importante para a agricultura brasileira, porque esse projeto é muito esperado.

E ele é o início, Senador Davi. Nós ainda temos que progredir muito mais com esse assunto de seguro rural. Nós temos que partir para os seguros que, aqui, caberão dentro dessa lei também: seguro paramétrico, seguro de renda, enfim, outras modalidades de seguro que vão ajudar cada vez mais o produtor rural brasileiro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Parabéns, Senadora Tereza.

Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Damares Alves.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Presidente, eu quero voltar à data de 28 de maio, neste Plenário, quando, por sua determinação, nós paramos tudo no Senado para discutir com os maiores especialistas do Brasil e autoridades mundiais sobre os efeitos do El Niño. Foi um ato preparatório para a gente chegar a este momento aqui. Foi este Poder que subsidiou o Governo Federal em tomadas de decisões.

Então, quando a gente viu a possibilidade do efeito do El Niño também ao setor produtivo, isso nos trouxe muitos elementos para a gente dialogar com todas as partes para a gente chegar a essa decisão, o que mostra a maturidade do Senado nas grandes discussões e a honra que eu tenho de fazer parte nesta legislatura, Tereza. Cientistas vieram aqui.

Então, se tinha alguém com alguma dúvida quanto a essa matéria, 28 de maio foi ato preparatório para esta data. A Câmara, inclusive, usou nossos relatórios aqui.

Então, quero cumprimentar todo o Senado por essa discussão. Não importa quem foi Relator ou não, todo mundo se envolveu, e eu sei que a gente vai passar por unanimidade.

Aí, a gente manda para o Brasil um recado que este Poder aqui está fazendo sua parte, inclusive, Tereza, na busca de respostas e pacificação, ao contrário de um outro Poder.

E aí, permita-me, nós estamos numa discussão de uma matéria importante, mas acabo de saber que, ali do outro lado da rua, o outro Poder parece que não quer pacificação.

Informo, Sr. Senador Jaime, que o Ministro Alexandre de Moraes acabou de incluir, no inquérito das *fake news*, o Ministro André Mendonça. Que demonstração de falta de maturidade!

Então, infelizmente, eu só queria estar celebrando, mas eu tenho que te dar, Senador Jaime, essa triste notícia agora.

Que os outros Poderes também amadureçam, como o Senado tem amadurecido todo dia.



Obrigada.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Pela ordem, Presidente.

Quero só fazer um pequeno comentário sobre o seguro.

Às vezes, muita gente não quer comparar, Senadora Tereza Cristina, a produção nossa, do Brasil, do produtor brasileiro, com a do produtor americano.

Produtor é aqui, é nos Estados Unidos, é na Europa, todos são agricultores. Claro, eles talvez... Quanto à tecnologia, até que hoje, no Brasil, a tecnologia da produção de larga escala está muito idêntica. Mas, Senador Davi, Presidente, no Brasil, no ano de 2025, menos de 3,5% de toda a área plantada tinha seguro rural. Nos Estados Unidos, são 90%, como a Senadora Tereza Cristina falou aqui, sem falar de um seguro que eles têm ainda além disso, o seguro garantidor de preço. Nós não estamos nem falando sobre... Então, quer dizer, eles estão anos-luz à nossa frente.

Então, quer dizer, se nós tivéssemos aqui no Brasil uma proteção em que nós conseguíssemos atingir 50%, Senadora Tereza Cristina, de seguro rural para os nossos produtores, principalmente para o médio e para o pequeno produtor, eu tenho absoluta certeza de que essa subvenção de R\$15 bilhões, R\$17 bilhões, R\$18 bilhões, que hoje a União, o Estado, o povo brasileiro dão para a produção, que são juros mais acessíveis do que é essa taxa Selic... Aí nós precisamos realmente ter um seguro para proteger a produção.

Não é fácil produzir no Brasil. V. Exa. começou a ser produtor, vai saber de verdade como é que é produzir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do substitutivo da Câmara dos Deputados, com a ressalva do art. 6º e a adequação redacional em turno único, nos termos do parecer apresentado.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado parcialmente o substitutivo da Câmara dos Deputados, com adequação redacional. (*Palmas.*)

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 205/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Solicitação da Senadora Mara Gabrilli: Projeto de Lei nº 565, de 2022, da Deputada Celina Leão, que qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do art. 13 da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças.

Parecer nº 37, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – a Relatora foi a Senadora Ana Paula Lobato –, favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1 (Substitutivo), que



apresenta.

Parecer nº 95, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – nessa Comissão, a Relatora foi a Senadora Mara Gabrilli –, favorável ao projeto e à Emenda nº 1 (Substitutivo), nos termos da Emenda nº 2 (Substitutivo), que apresenta.

Parecer nº 38, de 2026, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – na CCJ, a Relatora foi a Senadora Mara Gabrilli –, favorável ao projeto e à Emenda nº 2 (Substitutivo).

Não foram apresentadas emendas perante a mesa.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação da Emenda nº 2 (Substitutivo), nos termos dos pareceres das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 2 (Substitutivo).

Ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 206/2026-CDIR-PLEN-SF - Vide Item 2.2.8 do Sumário)**

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Muito obrigado aos nossos assessores, aos nossos servidores e servidoras do Senado Federal.

Muito obrigado à presença, na nossa sessão hoje, de 75 Senadores, participando da sessão de deliberação da tarde e noite de hoje, dia 3 de setembro de 2026, às 20h35.

Meus agradecimentos aos Senadores e às Senadoras que contribuíram até este horário, para que nós pudéssemos, na semana de esforço concentrado, entregarmos para o Brasil, do ponto de vista da votação de matérias importantíssimas, o que é o nosso dever do Parlamento brasileiro, que nós, com convicção absoluta, cumprimos esta semana com excelência.

Parabéns a todos e a todas.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Parabéns!

(Iniciada às 14 horas e suspensa às 20 horas e 08 minutos do dia 1º/9/2026; reaberta às 14 horas, suspensa às 16 horas e 22 minutos, reaberta às 16 horas e 31 minutos e suspensa às 21 horas e 06 minutos do dia 2/9/2026; reaberta às 16 horas e 13 minutos, a sessão é encerrada às 20 horas e 36 minutos do dia 3/9/2026, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

120ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 01/09/2026 07:00:00 até 03/09/2026 20:37:00
Votos no período: 01/09/2026 07:00:00 até 03/09/2026 20:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PT	CE	Camilo Santana	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PSB	CE	Cid Gomes	X	X
Progressistas	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republicanos	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republicanos	DF	Dameres Alves	X	X
Progressistas	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PSDB	AL	Dra. Eudócia	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
PL	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
Progressistas	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
PSD	PE	Fernando Dueire	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Podemos	SP	Giordano	X	X
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	X	X
PL	SC	Hermes Klann	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PL	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
Progressistas	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSB	MA	Lourdinha Pereira	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
Progressistas	RS	Luis Carlos Heinze	X	X

Emissão 03/09/2026 20:38:36





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

120ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 01/09/2026 07:00:00 até 03/09/2026 20:37:00

Votos no período: 01/09/2026 07:00:00 até 03/09/2026 20:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PL	ES	Magno Malta	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
Republicanos	RR	Roberta Acioly	X	X
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
PL	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PSB	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
Progressistas	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Moraes	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 76 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 120^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação



**SENADO FEDERAL****SECRETARIA-GERAL DA MESA***Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP**Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM*

SF - 1

03/09/2026

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar uma iniciativa da Paraíba que merece ser conhecida e reconhecida nacionalmente.

Refiro-me ao projeto “Elas por Elas, com Eles”, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, por meio do Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Trata-se de uma experiência que traduz em ações concretas um princípio que deve orientar todas as instituições públicas: a equidade entre mulheres e homens.

Sob a presidência da desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, o Comitê passou a imprimir ao projeto uma característica especialmente importante: a interiorização.

O trabalho deixou os limites da Capital e chegou às comarcas paraibanas, aproximando o debate sobre participação feminina, liderança, acolhimento e perspectiva de gênero das mulheres que vivem e trabalham em diferentes regiões do nosso Estado.

Essa presença no interior é importante porque a equidade não pode existir apenas nos grandes centros, nem pode permanecer restrita aos documentos institucionais. Ela precisa alcançar a realidade cotidiana das pessoas.

E foi exatamente isso que começou a acontecer.

Em Patos, foram promovidos debates sobre liderança feminina, saúde mental, valorização profissional e acolhimento.

Em Santa Luzia, foi inaugurada uma sala de amamentação.

Em Pocinhos, foi criado um espaço destinado à oitiva especial, à amamentação e ao atendimento humanizado às mulheres. No mesmo município, foi instalado o Banco Vermelho, símbolo da luta contra o feminicídio e da memória das mulheres vítimas de violência.

Em 2026, o projeto avançou também pelo Brejo paraibano, com ações em Bananeiras e Solânea e a implantação de novos espaços de amamentação, acolhimento e escuta.

São iniciativas que podem parecer singelas quando vistas isoladamente, mas que carregam um profundo significado.

Quando uma instituição oferece a uma mãe condições dignas para amamentar, ela reconhece que maternidade e vida profissional não devem ser incompatíveis.

Quando prepara um espaço adequado para acolher uma mulher em situação de vulnerabilidade, reconhece que a Justiça não se faz apenas na sentença.

Ela começa no atendimento, na escuta, no respeito e na forma como cada pessoa é recebida.

Essa é uma compreensão muito humana da missão do Poder Judiciário.

O projeto também enfrenta uma questão que ainda precisamos superar em muitas instituições brasileiras.

As mulheres já ocupam espaços importantes na vida profissional e no serviço público, mas continuam, em muitos casos, sub-representadas nos postos de comando e decisão.

Por isso, promover equidade não é apenas assegurar presença.



**SENADO FEDERAL****SECRETARIA-GERAL DA MESA***Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP**Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM*

SF - 2

03/09/2026

É criar condições reais para que mulheres possam exercer liderança, assumir responsabilidades e participar das decisões que moldam nossas instituições.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça da Paraíba registrou um avanço relevante com a promoção de quatro mulheres ao cargo de desembargadora, ampliando a participação feminina nos níveis superiores da Corte.

Há ainda um aspecto do projeto que considero especialmente feliz: o “com Eles”.

A promoção da igualdade não deve estabelecer uma disputa entre homens e mulheres.

Ao contrário. Uma mudança cultural profunda exige participação conjunta.

Os homens também precisam ser chamados à responsabilidade e ao diálogo, porque uma sociedade mais justa só será construída quando mulheres e homens compreenderem que a equidade beneficia toda a sociedade.

Mulheres de diferentes áreas — magistradas, advogadas, promotoras, professoras e profissionais dos setores público e privado — compartilham experiências e trajetórias, permitindo que outras mulheres enxerguem novas possibilidades para suas próprias vidas.

A biblioteca itinerante “Mulheres que Escrevem a Justiça” reforça esse propósito.

Criada inicialmente com cerca de 80 livros e hoje reunindo aproximadamente 300 exemplares, a biblioteca percorre as comarcas levando conhecimento jurídico, literatura, história, poesia e obras sobre diferentes temas.

É uma iniciativa de grande beleza simbólica: o conhecimento circula, alcança novas pessoas e amplia horizontes.

Senhor Presidente, esse trabalho já recebeu reconhecimento além das fronteiras da Paraíba.

Em setembro de 2025, durante o evento “Mulheres na Justiça: Novos Rumos da Resolução CNJ nº 255”, realizado em Brasília, o projeto foi citado pela conselheira do Conselho Nacional de Justiça Renata Gil como referência na valorização e na participação feminina.

Esse reconhecimento demonstra que uma boa experiência local pode inspirar mudanças em todo o País.

Quero, por isso, registrar o meu reconhecimento à desembargadora Fátima Maranhão, cuja liderança tem sido decisiva para a consolidação e a expansão dessa iniciativa; à juíza Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara, atual coordenadora do Comitê; às magistradas, servidoras e colaboradoras envolvidas nesse trabalho; e ao presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, desembargador Fred Coutinho, pelo apoio institucional ao projeto.

O “Elas por Elas, com Eles” nos oferece uma lição importante. Políticas de equidade ganham força quando deixam o campo abstrato e passam a fazer parte da vida concreta das pessoas.

A Paraíba demonstra, assim, que equidade não deve ser apenas proclamada. Equidade precisa ser construída.

Construída nas instituições, nas oportunidades, nas relações de trabalho e na maneira como cada cidadão e cada cidadã são recebidos pelo Poder Público.

Espero que experiências como essa possam servir de inspiração para outras instituições brasileiras, porque uma sociedade verdadeiramente justa é aquela em





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

SF - 3

03/09/2026

que homens e mulheres caminham juntos, com iguais oportunidades, respeito e dignidade.

Muito obrigada.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1369, DE 2026

Altera a Lei nº 15.201, de 9 de setembro de 2025, para reduzir o prazo de análise dos processos e dos serviços administrativos no âmbito do Programa de Gerenciamento de Benefícios (PGB).

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Legislação citada

- Nota técnica

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/0f812fe9-3db4-437b-b59e-1eb35514eaa2>

- Sinopse de tramitação na Câmara

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb2?idProposicao=2634392&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)

Avulso da MPV 1369/2026 [1 de 4]



Data do Documento: 03/09/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera a Lei nº 15.201, de 9 de setembro de 2025, para reduzir o prazo de análise dos processos e dos serviços administrativos no âmbito do Programa de Gerenciamento de Benefícios (PGB).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 15.201, de 9 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O PGB tem como objetivo viabilizar a análise dos processos de reconhecimento inicial de direitos e realizar as reavaliações e as revisões de benefícios previdenciários e assistenciais, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), no art. 101 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Parágrafo único. Integram também o PGB:

I - os processos e os serviços administrativos cujo prazo de análise tenha superado 30 (trinta) dias ou que estejam com prazo judicial expirado;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3 de setembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3177858



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Avulso da MPV 1369/2026 [2 de 4]

Data do Documento: 03/09/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 227/2026/SGM-P

Brasília, 3 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.369, de 2026, do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 15.201, de 9 de setembro de 2025, para reduzir o prazo de análise dos processos e dos serviços administrativos no âmbito do Programa de Gerenciamento de Benefícios (PGB)".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Avulso da MPV 1369/2026 [3 de 4]

3177860



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social (1991) - 8212/91

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>

- art69

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social (1991) - 8213/91

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>

- art101

- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (1993) - 8742/93

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742>

- art21

- Lei nº 15.201 de 09/09/2025 - LEI-15201-2025-09-09 - 15201/25

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;15201>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1369

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1369>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4951, DE 2026

Cria a Universidade Federal da Fronteira Norte.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3169586&filename=PL-4951-2026



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4951/2026 [1 de 7]



Data do Documento: 03/09/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria a Universidade Federal da
Fronteira Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal da Fronteira Norte (UFFN), por meio de desmembramento da Universidade Federal do Amapá (Unifap), instituída pelo Decreto nº 98.997, de 2 de fevereiro de 1990, nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 7.530, de 29 de agosto de 1986.

Parágrafo único. A UFFN, com natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Oiapoque, Estado do Amapá.

Art. 2º São objetivos da UFFN:

I - oferecer ensino superior de graduação e de pós-graduação;

II - desenvolver pesquisa, extensão e cultura; e

III - promover a inovação e o desenvolvimento regional.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFFN, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos do disposto nesta Lei, no seu estatuto, no seu regimento geral e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovados o seu estatuto e o seu regimento geral, a UFFN será regida, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da Unifap e pela legislação federal de educação.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https://www.camara.gov.br/legislacao/sistema/assinatura/assinatura.html

Avulso do PL 4951/2026 [2 de 7]

3177446





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 4º O *Campus* Oiapoque da Unifap passa a integrar a UFFN.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo inclui a redistribuição automática dos:

I - cursos de todos os níveis, independentemente de qualquer formalidade;

II - alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos, que passam a integrar o corpo discente da UFFN, independentemente de qualquer outra exigência; e

III - cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da Unifap disponibilizados para o funcionamento do *Campus* na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º O patrimônio da UFFN será constituído por:

I - bens da Unifap disponibilizados para o funcionamento do *Campus* Oiapoque na data de publicação desta Lei, formalizada a transferência nos termos da legislação e dos procedimentos pertinentes;

II - bens e direitos que vier a adquirir ou incorporar;

III - incorporações que resultem de serviços realizados pela UFFN, observados os limites previstos na legislação aplicável; e

IV - bens e direitos doados pela União, por Estados, pelo Distrito Federal, por Municípios e por entidades públicas e privadas.

§ 1º Somente será admitida a doação à UFFN de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da UFFN serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 4951/2026 [3 de 7]

3177446

Data do Documento: 03/09/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

e não poderão ser alienados, exceto nas hipóteses previstas em lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo federal autorizado a transferir para a UFFN bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao funcionamento da universidade.

Art. 7º Os recursos financeiros da UFFN serão provenientes de:

I - dotações consignadas no orçamento da União;

II - auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e privadas;

III - receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da UFFN, nos termos do disposto no estatuto e no regimento geral;

IV - convênios, acordos e contratos firmados com entidades e organismos nacionais e internacionais; e

V - outras receitas eventuais.

Art. 8º A administração superior da UFFN será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas competências, a serem estabelecidas no seu estatuto e no seu regimento geral.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UFFN.

§ 2º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas ausências e seus impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da UFFN disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

§ 4º O primeiro Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados *pro tempore*, em ato do Ministro de Estado da

3177446



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 4951/2026 [4 de 7]



Data do Documento: 03/09/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

Educação, até que a UFFN seja organizada na forma prevista em seu estatuto.

§ 5º Caberá ao Reitor *pro tempore* estabelecer as condições para a escolha do Reitor da UFFN, nos termos da legislação.

Art. 9º A implantação da UFFN fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento geral da União.

Art. 10. A UFFN encaminhará ao Ministério da Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de nomeação do Reitor e do Vice-Reitor *pro tempore*, as propostas de estatuto e de regimento geral para aprovação pelas instâncias competentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de setembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?arquivo=2026090317446>

Avulso do PL 4951/2026 [5 de 7]

3177446

Data do Documento: 03/09/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 224/2026/SGM-P

Brasília, 3 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.951, de 2026, do Poder Executivo, que “Cria a Universidade Federal da Fronteira Norte”.

Informo que a matéria tramita em **REGIME DE URGÊNCIA** solicitada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do §1º do art. 64 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?arquivo=224/2026/SGM-P>

Avulso do PL 4951/2026 [6 de 7]

3177447

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 98.997, de 2 de Março de 1990 - DEC-98997-1990-03-02 - 98997/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1990;98997>
- Lei nº 7.530, de 29 de Agosto de 1986 - LEI-7530-1986-08-29 - 7530/86
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1986;7530>
- art1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4952, DE 2026

Transforma os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro; e altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3169587&filename=PL-4952-2026



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4952/2026 [1 de 10]



Data do Documento: 03/09/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Transforma os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro; e altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam transformados os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais (UFCI/MG) e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro (UFCI/RJ), e altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. A UFCI/MG e a UFCI/RJ são autarquias vinculadas ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, respectivamente.

Art. 2º A UFCI/MG e a UFCI/RJ têm por finalidade a oferta de educação de nível médio e superior.

Art. 3º São objetivos da UFCI/MG e da UFCI/RJ:

I - ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, com vistas à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica e de professores especializados para as disciplinas específicas do ensino técnico e tecnológico;

II - ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 4952/2026 [2 de 10]

3177443

Data do Documento: 03/09/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

III - ministrar cursos de educação continuada, com vistas à atualização e ao aperfeiçoamento de profissionais na área tecnológica; e

IV - realizar pesquisas básicas e aplicadas na área tecnológica e estender seus benefícios à comunidade, mediante projetos de extensão, inovação e prestação de serviços.

Parágrafo único. A UFCI/MG e a UFCI/RJ deverão garantir a oferta de educação profissional técnica de nível médio, na forma de ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 4º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFCI/MG e da UFCI/RJ, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos do disposto nesta Lei, nos respectivos estatutos e na legislação aplicável.

Art. 5º Passam a integrar a UFCI/MG e a UFCI/RJ, independentemente de qualquer formalidade, as unidades acadêmicas, incluídas aquelas fora da sede, e os cursos de todos os níveis, integrantes dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos passam automaticamente, independentemente de qualquer outra exigência, a integrar o corpo discente da UFCI/MG e da UFCI/RJ.

Art. 6º Ficam redistribuídos para a UFCI/MG e para a UFCI/RJ todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes ao quadro de pessoal dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 4952/2026 [3 de 10]

3177443

Data do Documento: 03/09/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

3

Art. 7º O patrimônio da UFCI/MG e da UFCI/RJ será constituído por:

I - instalações, áreas, prédios e equipamentos que constituem os bens patrimoniais dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente;

II - bens e direitos que vierem a adquirir ou incorporar;

III - incorporações que resultem de serviços realizados pelas universidades, observados os limites previstos na legislação aplicável; e

IV - bens e direitos doados pela União, por Estados, pelo Distrito Federal, por Municípios e por entidades públicas e privadas.

§ 1º Somente será admitida doação à UFCI/MG e à UFCI/RJ de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e os direitos da UFCI/MG e da UFCI/RJ serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos e não poderão ser alienados, exceto nas hipóteses previstas em lei.

Art. 8º Os recursos financeiros da UFCI/MG e da UFCI/RJ serão provenientes de:

I - dotações consignadas no orçamento da União;

II - auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e privadas;

III - receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da UFCI/MG e da UFCI/RJ, nos termos do disposto no estatuto e no regimento geral;



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 4952/2026 [4 de 10]

3177443



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

IV - convênios, acordos e contratos firmados com entidades e organismos nacionais e internacionais; e

V - outras receitas eventuais.

Art. 9º A administração superior da UFCI/MG e da UFCI/RJ será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas competências, a serem estabelecidas em seus estatutos e regimentos gerais.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor.

§ 2º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas ausências e seus impedimentos legais.

§ 3º Os estatutos da UFCI/MG e da UFCI/RJ disporão sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

§ 4º Os primeiros Reitores e Vice-Reitores serão nomeados *pro tempore*, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UFCI/MG e a UFCI/RJ sejam organizadas na forma prevista em seus estatutos.

§ 5º Caberá aos Reitores *pro tempore* estabelecer as condições para a escolha dos Reitores da UFCI/MG e da UFCI/RJ, nos termos da legislação.

Art. 10. Os Reitores e Vice-Reitores de universidade federal, criada por transformação de Centro Federal de Educação Tecnológica, serão nomeados pelo Presidente da República, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor e de Vice-Reitor de universidade referida no *caput* deste artigo os docentes:



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 4952/2026 [5 de 10]

3177443



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

I - ocupantes de cargo efetivo da Carreira de Magistério Superior, em exercício, que atendam aos seguintes requisitos:

a) possuam o título de doutor; ou

b) estejam posicionados na Classe D, com a denominação de Professor Titular ou na Classe C, com a denominação de Professor Associado, nível 4;

II - ocupantes de cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício, que possuam o título de doutor;

III - ocupantes de cargo efetivo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior, em exercício; e

IV - ocupantes de cargo efetivo isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício.

Art. 11. A implantação da UFCI/MG e da UFCI/RJ fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento geral da União.

Art. 12. A UFCI/MG e a UFCI/RJ encaminharão ao Ministério da Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de nomeação do Reitor e do Vice-Reitor *pro tempore*, as respectivas propostas de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes.

Art. 13. A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III - (revogado);



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

Avulso do PL 4952/2026 [6 de 10]

3177443

Data do Documento: 03/09/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

.....

Parágrafo único. As instituições previstas nos incisos I, II e V do *caput* deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.”(NR)

Art. 14. O Anexo III da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido das seguintes unidades:

“Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

.....

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Centro de Formação e Ensino Técnico da Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais	Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais (UFCI/MG)
Centro de Formação e Ensino Técnico da Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro	Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro (UFCI/RJ)

”

Art. 15. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008:

I - o inciso III do *caput* do art. 1º; e



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.camara.gov.br/sigadweb/v.asp?cid=11892&id=11892&id=11892>

Avulso do PL 4952/2026 [7 de 10]

3177443



Data do Documento: 03/09/2026

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

7

II - o art. 18.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de setembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?arquivo=52AF33C5007BD871>

Avulso do PL 4952/2026 [8 de 10]

3177443

Data do Documento: 03/09/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 225/2026/SGM-P

Brasília, 3 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.952, de 2026, do Poder Executivo, que “Transforma os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro; e altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008”.

Informo que a matéria tramita em **REGIME DE URGÊNCIA** solicitada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do §1º do art. 64 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PL 4952/2026 [9 de 10]

3177445

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 - Lei da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 11892/08
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11892>
- Lei nº 15.367 de 30/03/2026 - LEI-15367-2026-03-30 - 15367/26
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2026;15367>
 - art105





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3102864&filename=PLP-74-2026



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 74/2026 [1 de 5]



Altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para enquadrar nas exceções nela previstas o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa para financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência de que trata a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pelas sociedades resseguradoras locais de que trata o inciso I do caput do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, além de alterar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º As proposições legislativas que concedam benefício tributário no exercício de 2026 e se enquadrem no regime tributário para áreas de livre comércio de que trata a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, no regime especial de tributação para serviços de datacenter, no programa federal para financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência de que trata a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, bem como as que disponham sobre a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pelas sociedades resseguradoras locais



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?>

Avulso do PLP 74/2026 [2 de 5]

3178161



de que trata o inciso I do caput do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, inclusive quanto à compensação de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas de CSLL por elas apurados, desde que compatíveis com a meta de resultado primário do respectivo exercício e previstos na lei orçamentária anual, ficam ressalvadas da aplicação do disposto nos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 5º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, e do disposto no inciso I do art. 29 e nos arts. 140 a 149 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025.” (NR)

Art. 3º O art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescida do seguinte § 4º:

“Art. 25.

§ 4º As exigências previstas na alínea “a” do inciso IV do § 1º ficam dispensadas para os municípios com até 65.000 habitantes.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3 de setembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=3178161>

Avulso do PLP 74/2026 [3 de 5]

3178161



Data do Documento: 03/09/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 228/2026/SGM-P

Brasília, 3 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso do PLP 74/2026 [4 de 5]

3177923

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000)
- 101/00
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
 - art14
 - art14-1
 - art25
- Lei Complementar nº 126, de 15 de Janeiro de 2007 - Lei do Resseguro - 126/07
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2007;126>
 - art4_cpt_inc1
- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214>
- Lei Complementar nº 224 de 26/12/2025 - LCP-224-2025-12-26 - 224/25
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;224>
 - art5
- Lei Complementar nº 229 de 30/03/2026 - LCP-229-2026-03-30 - 229/26
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2026;229>
 - art1
- Lei nº 12.715, de 17 de Setembro de 2012 - LEI-12715-2012-09-17 - 12715/12
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12715>
- Lei nº 15.321 de 31/12/2025 - LEI-15321-2025-12-31 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 15321/25
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;15321>
 - art29_cpt_inc1
 - art140
 - art149





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2026

(Proveniente da Medida Provisória nº 1357, de 2026)

Altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada

- Medida provisória original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3131650&filename=MPV-1357-2026

- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3faca24f-4f14-45f8-b989-deb9813f1055>

- Nota técnica

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/757a8dc2-d9b3-4b79-ad8c-6b3e706b5bc2>

- Sinopse de tramitação na Câmara

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2624161&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)

Avulso da MPV 1357/2026 [1 de 8]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º A tributação simplificada poderá efetuar-se pela classificação genérica dos bens em um ou mais grupos, aplicando-se alíquotas constantes ou progressivas em função do valor das remessas, observado o disposto no § 2º-B, bem como limitadas ao valor máximo de US\$ 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América) por bens contidos em remessas postais.

.....

§ 2º-B Ato do Ministro de Estado da Fazenda poderá alterar:

.....

II - as alíquotas previstas no § 2º-A deste artigo, inclusive para reduzi-las a zero na faixa de tributação de até US\$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) e a 30% (trinta por cento) na faixa de tributação de até US\$ 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América), para diferenciar produtos importados por via postal ou via remessa expressa internacional ou, ainda, em função de adesão ou não a programa de conformidade estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

.....

§ 2º-C No caso de produtos acabados pertencentes a classes de medicamentos sem similar nacional, importados por pessoa física para uso próprio ou individual, para tratamento de doenças raras ou negligenciadas:

I – não se aplicam os limites previstos nos §§ 2º-A e §2º-B aos medicamentos classificados pela Anvisa como sem similar nacional; e



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

Avulso da MPV 1357/2026 [2 de 8]

3177830



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – a alíquota do Imposto sobre a Importação será reduzida a zero para os medicamentos de que trata o inciso I.

§ 2º-D Regulamento conjunto dos órgãos competentes disporá sobre os critérios, condições e procedimentos para aplicação do disposto no § 2º-C.

§ 2º-E. O disposto no § 2º-C produzirá efeitos a partir da data estabelecida em ato do Poder Executivo, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.

§ 2º-F O Poder Executivo poderá estabelecer limites quantitativos ou de frequência para a aplicação da redução de alíquota prevista no inciso II do § 2º-B às remessas destinadas a pessoa física e critérios e procedimentos, destinados a coibir o fracionamento de remessas e a utilização do regime para fins comerciais ou de revenda.

§ 2º-G As mercadorias estrangeiras adquiridas junto a plataformas de comércio eletrônico habilitadas no programa de conformidade a que se refere o inciso II do § 2º-B poderão ser nacionalizadas mediante a aplicação da taxa de câmbio vigente na data da compra.

.....” (NR)

Art. 2º Acrescente-se os arts. 1º-A, 1º-B e 3º-A ao Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, nos termos a seguir:

“Art. 1º-A. O exercício da competência prevista no § 2º-B do art. 1º observará os princípios da isonomia concorrencial entre bens importados por remessa internacional e bens produzidos, comercializados ou importados pelas vias ordinárias, da livre concorrência, da valorização do trabalho e da proteção do emprego e da renda nacionais, do desenvolvimento e da competitividade da indústria e do comércio varejista brasileiros e da transparência e motivação dos atos regulatórios, assim como a garantia de preços acessíveis ao consumidor, nos termos dos arts. 1º, IV, 3º, 170 e 219 da Constituição Federal.

§ 1º O Ministério da Fazenda realizará avaliação periódica dos efeitos econômicos da tributação simplificada das remessas internacionais, devendo a primeira avaliação ser concluída e publicada no prazo de 3 (três) meses e as subsequentes em periodicidade não superior a 6 (seis) meses.

§ 2º A avaliação considerará, no mínimo:

I – o impacto sobre o emprego e a renda no Brasil, com destaque



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso da MPV 1357/2026 [3 de 8]

3177830



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para os setores intensivos em mão de obra;

II – a competitividade da indústria e do comércio varejista nacionais para o consumo interno e para as exportações;

III – a garantia de preços acessíveis a bens, com ênfase nos bens de consumo popular de baixo valor;

IV - a evolução do volume, do valor e da origem das remessas internacionais, por faixa de tributação e por adesão a programa de conformidade;

V – a assimetria concorrencial entre bens importados por remessa e bens equivalentes produzidos ou comercializados no País ou importados pelas vias ordinárias;

VI – os efeitos sobre a arrecadação federal e estadual.

§ 3º A avaliação abrangerá, obrigatoriamente, os seguintes setores, conforme a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM:

I – têxteis e vestuário: itens abarcados nos capítulos 50 a 63 e 65 e nos códigos 9404.10.00, 9404.21.00, 9404.29.00, 9404.30.00, 9404.40.00, 9404.90.00, 9606.10.00, 9606.21.00, 9606.22.00, 9606.29.00, 9607.11.00, 9607.19.00 e 9607.20.00;

II – calçados e partes de calçados: itens abarcados no capítulo 64;

III – acessórios: itens abarcados nas posições 71.13 a 71.17;

IV – brinquedos: itens abarcados no capítulo 95;

V – cosméticos: itens abarcados no capítulo 33.

§ 4º A relação de que trata o § 3º poderá incluir outros setores.

§ 5º O relatório de avaliação será publicado no sítio eletrônico do Ministério da Fazenda em até 15 (quinze) dias de sua conclusão.

Art. 1º-B. O regime de tributação simplificada das remessas postais internacionais será objeto de avaliação anual pelo Congresso Nacional, com base em relatório de avaliação de impacto fiscal e econômico a ser apresentado pelo Poder Executivo até 30 de abril de cada exercício.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá conter a



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Avulso da MPV 1357/2026 [4 de 8]

3177830





CÂMARA DOS DEPUTADOS

apuração da arrecadação do período, a avaliação do impacto sobre a indústria e o comércio nacionais e a estimativa de renúncia de receitas para o exercício financeiro subsequente.”

“Art. 3º-A As plataformas digitais intermediadoras e operadores logísticos habilitados no programa de conformidade de que trata o inciso II do § 2º-B do art. 1º deverão adotar mecanismos destinados à identificação de indícios de subfaturamento, fracionamento artificial de remessas e ocultação de remetente.

§ 1º Os mecanismos previstos no *caput* incluirão:

I – rastreabilidade de vendedores estrangeiros;

II – monitoramento de padrões anômalos de remessas;

III – manutenção de registros eletrônicos das operações; e

IV – cooperação com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação aduaneira e tributária.”

Art. 3º As plataformas de comércio eletrônico devem implementar as seguintes medidas preventivas mínimas, de forma a evitar a comercialização de produtos de origem ilícita ou que infrinjam os direitos de propriedade intelectual:

I – verificação e validação dos dados cadastrais dos vendedores, incluindo CPF ou CNPJ, conta bancária, carteira digital ou outros meios de pagamento associados;

II – disponibilização de canais específicos e eficientes para notificação de ofertas de produtos de origem ilícita ou que infrinjam direitos de propriedade intelectual;

III – adoção de políticas internas de prevenção, incluindo a remoção de ofertas de produtos ilegais e a suspensão temporária ou permanente de vendedores infratores;

IV – realização de auditorias periódicas para verificar a conformidade dos vendedores com as políticas de uso da plataforma e a



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?>

Avulso da MPV 1357/2026 [5 de 8]

3177830



CÂMARA DOS DEPUTADOS

legislação aplicável.

Art. 4º As plataformas de comércio eletrônico deverão cooperar com as autoridades competentes, fornecendo informações relevantes para a identificação dos responsáveis pela venda de produtos ilegais, incluindo dados cadastrais e histórico de transações dos vendedores.

Parágrafo único. As plataformas de comércio eletrônico devem fornecer relatórios trimestrais ao Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP), detalhando as ações tomadas para combater a venda de produtos ilegais e os resultados obtidos, nos termos do regulamento.

Art. 5º O descumprimento do disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei sujeitará a plataforma de comércio eletrônico às seguintes penalidades, nos termos do regulamento:

- I – advertência;
- II – multa proporcional ao valor das transações realizadas com produtos ilegais;
- III – suspensão temporária das atividades no caso de reincidência;
- IV – proibição de operar no mercado nacional em casos de infrações graves ou reiteradas;
- V – implementação de sistemas de monitoramento automático para identificar e remover ofertas de produtos ilegais de forma proativa.

Art. 6º O prazo da primeira avaliação de que trata o § 1º do art. 1º-A do Decreto-Lei nº 1.804, de 1980, contará da data de publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3 de setembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?arquivo=52AF33C5007BD871>

Avulso da MPV 1357/2026 [6 de 8]

3177830



Data do Documento: 03/09/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 226/2026/SGM-P

Brasília, 3 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2026 (Medida Provisória nº 1.357, de 2026, do Poder Executivo), que “Altera o Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Avulso da MPV 1357/2026 [7 de 8]

3177831

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de Setembro de 1980 - DEL-1804-1980-09-03 - 1804/80

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1980;1804>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1357

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1357>



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4952/2026





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

SF/26761.18701-15

PARECER Nº 197, DE 2026-PLEN-SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4.952, de 2026, do Poder Executivo, que *transforma os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro, e altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.*

Relator: Senador **CAMILO SANTANA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.952, de 2026, de autoria do Poder Executivo, visa a transformar os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET) de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais (UFCI/MG) e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro (UFCI/RJ).

Para tanto, o PL adota as seguintes medidas:

- estabelece as finalidades e objetivos das novas instituições;
- dispõe sobre sua estrutura organizacional e forma de funcionamento;
- trata de suas unidades acadêmicas, cursos e corpo discente;
- redistribui cargos e funções dos atuais Cefets para as novas universidades;



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940
Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1815043597>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

2

SF/26761.18701-15

- estipula a constituição de seu patrimônio e as origens de seus recursos financeiros;
- determina a administração superior das novas instituições pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, conforme os estatutos e regimentos pertinentes;
- condiciona a implantação das universidades à existência de dotação orçamentária específica;
- define prazo para o encaminhamento das respectivas propostas de estatuto ao Ministério da Educação (MEC); e
- altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A proposição foi encaminhada em regime de urgência ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, em 11 de agosto último, após a aposição do Veto nº 41, de 2026, por inconstitucionalidade formal, ao PL nº 5.102, de 2023, do Deputado Patrus Ananias, que encampava o mesmo objetivo.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada em Plenário, sob a relatoria do Deputado Rogério Correia, na forma de substitutivo que faz os seguintes ajustes no texto:

- acréscimo do parágrafo único ao art. 1º, para explicitar que as novas universidades são autarquias vinculadas ao MEC;
- inclusão de novo art. 10, para dispor sobre as normas relativas à nomeação dos respectivos Reitor e Vice-Reitor;
- inclusão de novo art. 15, para prever em ambas as instituições o espaço institucional de oferta da educação profissional de nível médio técnico.



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940
Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1815043597>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

3

SF/26761.18701-15

II – ANÁLISE

O envio do PL nº 4.952, de 2026, pelo Presidente da República reitera o compromisso do Governo com a matéria e submete novamente à apreciação do Congresso Nacional questão de mérito indiscutível, sem o vício de iniciativa que ensejou o veto integral ao PL nº 5.102, de 2023, que pretendia transformar os Cefets de Minas Gerais e do Rio de Janeiro em universidades.

Desse modo, restam superados quaisquer óbices de constitucionalidade para a aprovação do projeto. Igualmente, do ponto de vista regimental e de juridicidade, inexistem obstáculos para sua aprovação. No tocante à técnica legislativa, não há quaisquer reparos a fazer.

No mérito, conforme nossa manifestação anterior, trata-se de proposição da maior relevância, cujo objeto já havia sido aprovado pelo Poder Legislativo.

Embora os Cefets tenham sido formalmente instituídos pela Lei nº 6.545, de 1978, o Cefet-MG e o Cefet-RJ são herdeiros de tradições institucionais centenárias da educação profissional brasileira, originadas ainda nas primeiras décadas do século XX. Ao longo desse período, consolidaram-se como referências nacionais na formação técnica e tecnológica, articulando ensino, pesquisa aplicada e inovação em estreita conexão com as demandas do desenvolvimento econômico e social do País.

A trajetória dessas instituições acompanha a própria evolução da educação profissional brasileira, desde as Escolas de Aprendizes Artífices, criadas pelo Decreto nº 7.566, de 1909; para a oferta de ensino profissional primário e gratuito, passando pela transformação dessas unidades em liceus industriais promovida pela Lei nº 378, de 1937, que ampliou nacionalmente o ensino profissional em diferentes ramos e níveis; pela reorganização promovida pelo Decreto-Lei nº 4.127, de 1942, que estruturou a rede federal de ensino industrial e transformou os antigos liceus industriais em escolas industriais e técnicas, e pela transformação das Escolas Técnicas Federais do Paraná, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais em Cefets, promovida pela Lei nº 6.545, de 1978, culminando posteriormente na consolidação da atual Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica pela Lei nº 11.892, de 2008.



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940
Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1815043597>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

4

SF/26761.18701-15

No caso específico do Cefet-MG e do Cefet-RJ, trata-se de instituições reconhecidas pela elevada qualificação de seus corpos docente e discente, pela expressiva produção científica e inovação aplicada e pela relevante contribuição à formação técnica, científica e tecnológica brasileira. Ao longo das últimas décadas, ambas ampliaram significativamente sua atuação na educação superior, na pós-graduação e na pesquisa aplicada, assumindo perfil acadêmico compatível com o modelo de universidades tecnológicas federais.

Além da oferta educacional em múltiplos níveis e modalidades, as duas instituições possuem histórico relevante de interação com os setores produtivos e com os sistemas locais de inovação, contribuindo para o desenvolvimento industrial, científico e tecnológico de suas regiões de inserção. Tal característica reforça o caráter estratégico da educação tecnológica federal como instrumento de desenvolvimento econômico, inclusão social e modernização produtiva.

Assim, a conversão dessas instituições em universidades representa medida compatível com sua evolução institucional e com a complexidade das atividades atualmente desenvolvidas. Trata-se de providência que fortalece a educação superior tecnológica, amplia a capacidade institucional de ensino, pesquisa e extensão e contribui para o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e regional do País.

A proposição também se insere em movimento histórico de fortalecimento da educação profissional no Brasil. Em contexto de crescente demanda por inovação, qualificação especializada e ampliação da competitividade econômica nacional, o fortalecimento institucional dessas entidades amplia a capacidade do País de promover pesquisa aplicada, difusão de tecnologia e formação de profissionais altamente qualificados. Nesse sentido, a transformação proposta não constitui ruptura institucional, mas desdobramento natural do processo histórico de expansão e consolidação da educação profissional federal brasileira.



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940
Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1815043597>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

5

SF/26761.18701-15

Assim, os dois Cefets que o PL transforma em universidades federais de ciência e inovação caracterizam-se como instituições consolidadas na educação profissional, do ensino de nível médio técnico à graduação e à pós-graduação. Sua estrutura é capilarizada e descentralizada: o Cefet-RJ já conta com oito *campi* em diferentes municípios do estado e o Cefet-MG, com onze, sendo dois na capital, além de um Polo de Inovação.

A mudança operada pelo projeto amplifica as possibilidades de expansão e democratização do acesso a essas instituições de excelência, com base na autonomia universitária e em novas possibilidades de fomento à produção científica e tecnológica, sem descurar da continuidade de oferta da educação técnica de nível médio, integrada a um modelo institucional bem-sucedido.

Trata-se de instituições que já nascem robustas e reconhecidas, cumprindo com folga os requisitos constitucionais e legais para se configurarem como universidades. Desenvolvem pesquisa, ensino e extensão; apresentam produção intelectual consolidada e de nível elevado; e possuem mais de 90% de seu corpo docente titulado em nível de mestrado e doutorado, sendo praticamente todos em regime de dedicação exclusiva. Além disso, cumprem importante papel na pesquisa básica e aplicada, bem como na inovação tecnológica. Sua caracterização como *universidades federais de ciência e inovação* abarca seu largo espectro de atuação e abrangência.

No tocante à adequação financeira e orçamentária, a Exposição de Motivos que acompanha o PL esclarece que a estrutura organizacional proposta para as novas instituições se assemelha às estruturas organizacionais de outras universidades públicas federais e utiliza as tipologias de cargos e funções existentes, com origem, inicialmente, na transformação de cargos vagos do MEC. Os quadros efetivos serão compostos por cargos ocupados e vagos atualmente disponibilizados para ambos os Cefets. Não há, portanto, incremento imediato de despesas de pessoal decorrente da transformação pretendida.

No que tange aos aspectos relacionados ao impacto orçamentário-financeiro neste exercício, no âmbito das despesas de investimento, ressalta-se que os Cefets já possuem estruturas consolidadas e em pleno funcionamento.



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940
Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1815043597>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

6

SF/26761.18701-15

Para 2027 e 2028, o Poder Executivo estima um investimento inicial total de R\$ 80 milhões, pleito compatível com o Plano Plurianual (PPA), no Programa 5113 – Eixo Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Por fim, no que se refere às modificações introduzidas pela Câmara no texto proposto pelo Poder Executivo, trata-se de ajustes importantes, que explicitam a vinculação administrativa das novas instituições, preveem sua compatibilidade com as normas de nomeação de dirigentes nas universidades federais e garantem o espaço institucional específico para a oferta da educação técnica de nível médio. Entendemos, portanto, que são alterações que merecem a acolhida desta Casa uma vez que aperfeiçoam a proposição original.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.952, de 2026.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940
Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1815043597>





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 668, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 4.952, de 2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 668/2026 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei nº 4.952, de 2026, que "transforma os Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, respectivamente, na Universidade Federal de Ciência e Inovação de Minas Gerais e na Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro, e altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008."

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2026.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do Bloco



Projeto de Lei nº 4951/2026



PARECER Nº 198, DE 2026-PLEN-SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4.951, de 2026, do Poder Executivo, que *cria a Universidade Federal da Fronteira Norte*.

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário, em substituição às Comissões temáticas, o Projeto de Lei (PL) nº 4.951, de 2026, de autoria do Poder Executivo, que cria a Universidade Federal da Fronteira Norte – UFFN, por desmembramento da Universidade Federal do Amapá – Unifap, com natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, e sede e foro no Município de Oiapoque, Estado do Amapá (art. 1º, caput e parágrafo único).

A estrutura do PL compreende ainda outros dez artigos, sendo o art. 11 utilizado para estabelecer a imediata vigência da norma que sobrevier ao projeto. Nos demais dispositivos, a proposição arrola os objetivos da nova universidade (art. 2º); dispõe que a estrutura organizacional e a forma de funcionamento da instituição serão dispostas em seu estatuto e na legislação aplicável (art. 3º); determina que o *campus* da Unifap em Oiapoque passa a compor a UFFN, com a consequente incorporação à nova universidade de todas as unidades acadêmicas, cursos e estudantes matriculados, assim como de todos os cargos e funções, ocupados e vagos (art. 4º).

Na sequência, são apresentados os bens componentes do patrimônio (arts. 5º e 6º), assim como as fontes de recursos que sustentarão as atividades da UFFN (art. 7º), explicitando-se, no art. 9º, que a implantação da universidade fica condicionada à disponibilidade de dotação específica no orçamento da União. Os arts. 8º e 10 tratam, respectivamente, da Administração Superior da UFFN e dos encaminhamentos para aprovação de seu regimento geral e estatuto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2083417467>



O projeto tramita em regime de urgência constitucional (art. 64, § 2º, da Constituição Federal).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Submetido ao rito de urgência requerido pelo Presidente da República, com amparo no art. 64, § 1º, da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 4.951, de 2026, será apreciado pelo Plenário do Senado Federal, em substituição às Comissões temáticas, tendo em conta, ademais, a observância do disposto nos arts. 336 a 338 do Regimento Interno do Senado Federal.

No que tange ao exame do projeto em relação aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativas, não temos qualquer reparo a fazer. Ademais de corroborar princípios e normas constitucionais relacionados à educação, como a autonomia universitária e o dever genérico do Estado com a elevação do nível de educação da população, a proposição apresenta-se irretorquível no aspecto formal. Como se sabe, em relação à legitimidade da autoria, a criação de universidade, autarquia vinculada à União, com os cargos e condições necessários ao seu funcionamento, envolve matéria reservada à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, alíneas “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal.

Veiculada por meio da espécie normativa adequada, a proposição guarda conformidade com o ordenamento vigente, sendo especialmente adequada para assegurar a continuidade e a expansão do ensino superior, por meio da previsão expressa da transferência de patrimônio, quadro de pessoal, de estudantes e de outros recursos.

Quanto à redação, a proposição mostra-se compatível com as recomendações de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne particularmente ao mérito, trata-se de questão profundamente debatida não apenas no Senado Federal, onde começou a tramitar o PL nº 3.455, de 2023, a proposição que podemos considerar a mãe do PL nº 4.951, de 2026, que ora apreciamos.

Ainda assim, a título de reforçar e atualizar a emergência de implantação da UFFN, lembramos que há pelo menos três eixos de fundamentação que justificam a aprovação do projeto sob exame.



Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2083417467>



O primeiro deles é o alinhamento da iniciativa com o planejamento educacional de longo prazo do País. Nesse sentido, o PL pode ser um importante instrumento de reforço ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036, aprovado por meio da Lei nº 15.388, deste ano, dado especialmente seu alinhamento com as diretrizes de expansão da oferta de vagas públicas no ensino e fortalecimento da política de interiorização desse nível de ensino, que pode impactar consideravelmente a qualidade da própria educação básica.

O segundo eixo de referência é o de desenvolvimento regional na fronteira amazônica. A criação da UFFN fortalece a presença estatal, com potencial para desenvolvimento e pesquisa, em uma área estratégica de fronteira internacional (Oiapoque - Guiana Francesa), sendo crucial para garantir a fixação e o vínculo de doutores, pesquisadores e jovens qualificados na Amazônia Oriental.

A esse respeito, vale lembrar que a presença de uma entidade local com vocação em pesquisa e profissionais qualificados se faz ainda mais necessária diante da aproximação das atividades de exploração de petróleo e gás na Margem Equatorial, com todas as consequências, positivas e negativas, que essa nova fronteira aporta consigo.

Com efeito, a UFFN terá uma atuação promissora na capacitação profissional e formação de mão de obra local para a indústria de óleo e gás em alto-mar, preparando a população local para ocupar vagas em engenharia, geologia, logística portuária, gestão ambiental e segurança do trabalho, evitando a dependência exclusiva de profissionais vindos de outras regiões.

De igual modo, terá destaque na pesquisa científica e no mapeamento oceanográfico, uma vez que a exploração de recursos na Margem Equatorial enfrenta rigorosos desafios de licenciamento ambiental devido à proximidade com ecossistemas sensíveis (como os recifes da Amazônia e manguezais). Assim, a universidade atuará na linha de frente de estudos ambientais, produzindo pesquisas sobre correntes marinhas e dispersão de sedimentos; biodiversidade marinha e costeira na faixa fronteira; e modelagem de impacto e planos de contingência contra vazamentos, dentre outros.

Na mesma linha, terá um papel importante no monitoramento socioambiental e sustentabilidade, atuando em parceria com comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas que exigem garantias de proteção social e consulta prévia. A UFFN poderá ser uma ponte entre o setor energético, os órgãos reguladores (como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos



Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2083417467>



Recursos Naturais Renováveis – IBAMA) e a sociedade civil, realizando pesquisas sobre socioeconomia e garantindo que os impactos no modo de vida local sejam mensurados e mitigados.

Por fim, a UFFN pode impulsionar o ecossistema de inovação regional por meio do desenvolvimento de projetos voltados à logística amazônica, transição energética local e projetos de pesquisa e desenvolvimento financiados por recursos da própria indústria petrolífera, nos termos das cláusulas de pesquisa e desenvolvimento aprovadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

A propósito, o terceiro eixo, atinente à viabilidade financeiro-orçamentária, diz respeito ao condicionamento da implantação e do êxito da UFFN à capacidade fiscal da União no tocante ao aporte de recursos para infraestrutura, contratação de corpo docente e técnico-administrativo, além do custeio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, sem comprometer o orçamento original da Unifap. No entanto, a teor da Exposição de Motivos 1.815/2026, que acompanha o PL, essa é uma questão equacionada, uma vez que ausente qualquer impacto financeiro em 2026, ante o aproveitamento das estruturas e instalações do atual *campus* da Unifap em Oiapoque. Em adição, para os exercícios de 2027 e 2028, a implantação da UFFN está contemplada com uma previsão de investimento de R\$ 20 milhões em cada ano, encontrando, pois, abrigo no Plano Plurianual e nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual de 2027.

Por essas razões, ao tempo em que reafirmamos a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 4.951, de 2026, avaliamos que a criação da UFFN constitui medida oportuna e de conteúdo educacional e socioeconômico relevante não apenas para o Estado do Amapá e seu povo, mas também para toda a Amazônia e todo o Brasil.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.951, de 2026.

Sala das Sessões,

, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2083417467>



SF/26423.42867-10

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2083417467>





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 661, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 4.951, de 2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 661/2026 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/26689.97874-65 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4951/2026, de autoria do Poder Executivo, que cria a Universidade Federal da Fronteira Norte.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitamos aos nobres pares urgência de votação em Plenário para esta importante matéria de autoria do Poder Executivo, após aprovação recente, por ambas as Casas, do PL 3455/2023, que lhe deu origem, a fim de sanar antiga e legítima demanda da comunidade acadêmica do estado do Amapá rumo à democratização e descentralização do Ensino Superior.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2026.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)
Senador

Avulso do RQS 661/2026 [2 de 2]



Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2269/2026





SENADO FEDERAL

SF/26936.79491-53

PARECER Nº 199, DE 2026-PLEN-SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 2.269, de 2026 (Substitutivo da Câmara dos Deputados) (PLS nº 284, de 2012, PL nº 7.552-A, de 2014), que *institui o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Em exame neste Plenário do Senado Federal, o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei (PL) nº 2.269, de 2026, que institui o Programa *Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)*.

Para tanto, em seu art. 1º, o SCD declara que o Pibid é instituído no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com a finalidade de fortalecer e valorizar a formação inicial no magistério para a educação básica, por meio da oferta de bolsas de iniciação à docência a estudantes de cursos de licenciaturas com ações de formação em escolas públicas de educação básica.

O dispositivo prevê ainda, no parágrafo único, que as ações de formação em tela serão propostas por instituições de ensino superior (IES) que desenvolvam projetos institucionais de formação inicial de docentes para as diferentes etapas e modalidades da educação básica, os quais poderão ser celebrados por meio de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

1



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5639950513>



SENADO FEDERAL

No art. 2º do PL são enumerados quinze princípios do programa, entre os quais se destacam, pela especificidade e inovação na legislação, a prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do País; o trabalho coletivo e interdisciplinar; a unidade teoria-prática; a pesquisa e a extensão como processos formativos e práticas pedagógicas; a percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência; o compromisso social e valorização do profissional da educação; a justiça social, a inclusão e os direitos humanos; o combate às desigualdades sociais e educacionais, especialmente entre grupos hipossuficientes; e a garantia da liberdade de cátedra com base nos princípios legais e constitucionais pertinentes.

No art. 3º, por sua vez, são arrolados os objetivos do Pibid, dentre os quais são particularmente relevantes: contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, por meio da articulação entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, de modo a lhes proporcionar oportunidades contextualizadas de aprendizado; engajar as escolas públicas de educação básica e os seus professores atuais como protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, de forma a elevar a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

No art. 4º, o SCD atribui às IES participantes o dever de desenvolver projeto institucional de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observados os princípios e os objetivos que orientam o Pibid, assim como as diferentes características e dimensões da iniciação à docência. Nos §§ 1º a 3º, o dispositivo contempla a definição da estrutura desse projeto institucional e das áreas dos cursos de licenciatura apoiadas pelo Pibid a serem consideradas na sua elaboração e desenvolvimento.

No art. 5º, por sua vez, são relacionadas as espécies de bolsas concedidas no âmbito do Pibid: de **iniciação à docência**, para **licenciandos** das áreas abrangidas por subprojeto ou por núcleo; de **supervisão**, para docentes de escolas públicas de educação básica





SENADO FEDERAL

SF/26936.79491-53

que supervisionam bolsistas nas escolas; de **coordenação de área**, para docente da licenciatura que coordena subprojeto ou núcleo; de **coordenação de área de gestão de projetos educacionais**, para docente da licenciatura que auxilia na gestão do Pibid na IES em âmbito pedagógico e administrativo; e de **coordenação institucional**, para docente da licenciatura que coordena o projeto Pibid na IES. No parágrafo único, ressalva-se que o quantitativo das bolsas em referência fica condicionado à disponibilidade orçamentária, nos termos da regulamentação da Capes.

No art. 6º, o SCD incumbe à Capes, em colaboração com as instituições de ensino superior e as redes de ensino partícipes, a avaliação periódica e regular do Pibid.

No art. 7º, indica-se que o Pibid será custeado por meio de dotações orçamentárias anualmente consignadas ao MEC e à Capes, incumbindo-se ainda o Poder Executivo de compatibilizar a oferta de bolsas com os recursos disponíveis, observar os limites definidos na programação orçamentária e financeira, impondo vedação de redução nos valores de bolsas e de contingenciamento de despesas relacionadas ao Pibid.

Por fim, o art. 8º estabelece a vigência imediata da lei que sobrevier ao projeto.

Originário do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 284, de 2012, de autoria do Senador Blairo Maggi, cujo intento era assegurar, na forma da lei, residência pedagógica e bolsa de estudo a licenciados habilitados para a docência na educação básica, o PL nº 2.269, de 2026 (protocolado na Câmara dos Deputados inicialmente como PL nº 7.552, de 2014), foi aprovado por meio de emenda substitutiva e retornou ao Senado Federal no último dia 8/5/2026, onde ora é apreciado em regime de urgência neste Plenário, por força do deferimento do Requerimento nº 482, de 2026, de nossa autoria e de outros Líderes.





SENADO FEDERAL

SF/26936.79491-53

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 2.269, de 2026, tramita em regime de urgência, devendo receber deliberação deste Plenário com amparo nos arts. 336, inciso III, e 338, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, não havendo o que discutir, pois, quanto à regimentalidade da presente manifestação.

Em relação ao exame de constitucionalidade e juridicidade, não se verificam vícios que possam obstar a tramitação do projeto ou a aplicação da norma que lhe sobrevier. Quanto à técnica legislativa, a proposição suscita aprimoramentos que serão apontados após o exame de mérito.

A propósito, da menção ao mérito, é inconteste que o projeto se encontra fundamentado na Constituição Federal de 1988 (CF), ademais de articular-se com a legislação educacional ordinária, incluída a que trata do planejamento educacional de longo prazo para o País.

De fato, a proposta encontra respaldo no **direito social à educação** inscrito no art. 6º da CF e, especialmente no art. 205, que preceitua **a educação como direito de todos e dever do Estado**. Como esse direito só se concretiza com o efetivo acesso à aprendizagem, que não prescinde do ensino público de qualidade, é certo que o fortalecimento da docência por meio do Pibid é um instrumento direto e hábil para assegurar a **qualidade do ensino**, que é também um dos princípios constitucionais da educação (art. 206, VII).

Ademais, o Programa pode contribuir para a realização do princípio constitucional da **valorização dos profissionais da educação**, insculpido no art. 206, inciso V, da mesma Carta, que o impõe como orientador do ensino no País, conjuntamente com a garantia de planos de carreira e ingresso exclusivo por concurso público.

Desse modo, o Pibid atua diretamente na raiz dessa valorização, ao enfatizar a melhoria da formação dos futuros docentes.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damare Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5639950513>



SENADO FEDERAL

SF/26936.79491-53

De igual modo, as ações do programa se inserem no regime de colaboração previsto no art. 211 da CF, pois o fomento à iniciação à docência pela União implica apoio direto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na gestão da educação básica.

O Pibid guarda ainda estreito alinhamento com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), que preconiza a necessidade de formação superior dos professores consubstanciada na articulação entre teoria e prática. O Pibid, na prática, atende a exigência do art. 61 da LDB, ao inserir o estudante de licenciatura no cotidiano da escola pública desde o início de seu percurso formativo.

Ainda nessa linha da harmonização com a legislação educacional, o Pibid potencializa o alcance das metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado para o decênio 2026-2036. Decerto, a institucionalização do Pibid como política de Estado garante a sustentabilidade das metas do PNE voltadas à formação inicial de professores em nível superior e à atratividade das carreiras do magistério.

A propósito, considerando que o fomento às bolsas de iniciação à docência é atualmente balizado, majoritariamente, por atos administrativos infralegais como portarias e editais da Capes, a ação padece de maior vulnerabilidade a injunções conjunturais e contingenciamentos, mudanças de gestão ou descontinuidade deliberada. Assim, ao ser alçado ao *status* de política de Estado, e não meramente de governo, o Pibid contará com maior previsibilidade orçamentária e, portanto, segurança jurídica para as universidades e escolas envolvidas.

Passando à análise da realidade educacional brasileira, já se tornou consensual a constatação de que o Brasil enfrenta, já há algum tempo, um **apagão de professores**, caracterizado pelo déficit crescente de docentes em áreas críticas (como Física, Química, Matemática e Biologia), associado ao desinteresse juvenil pelas licenciaturas, por sua vez, motivado por baixos salários e condições de trabalho precarizadas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5639950513>



SENADO FEDERAL

SF/26936.79491-53

O Pibid funciona, assim, num primeiro momento, como um forte incentivo financeiro e motivacional para reter os alunos nesses cursos. Simultaneamente, o programa ajuda a reduzir a evasão no ensino superior. Ao atender alunos de baixa renda matriculados em cursos de licenciaturas, permitindo-lhes maior dedicação aos estudos e mitigando o abandono, o Pibid faz as vezes de uma política de permanência estudantil e fortalece as ações governamentais pertinentes a esse segmento.

Por fim, em relação aos efeitos diretos do próprio Pibid no ambiente escolar das escolas públicas, os dados históricos acumulados pela Capes na gestão de sua vertente atual são indicativos que as escolas participantes apresentam melhoras significativas na dinâmica pedagógica, oxigenação dos planos de aula e ampliação do apoio aos professores supervisores, o que acaba influenciando positivamente a aprendizagem dos alunos.

Diante desse quadro, parece haver razões suficientes a demonstrar a relevância educacional e social do projeto, o que recomenda a sua urgente aprovação.

Consoante aventado no início desta análise, o projeto pode ser aperfeiçoado para fins de adequação às normas de técnica legislativa veiculadas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação e alteração das leis, e também para conferir maior clareza redacional e coerência ao ordenamento jurídico vigente. No caso, os ajustes vislumbrados podem ser promovidos por meio das emendas de redação apresentadas ao final.

Feitas essas alterações e nada havendo de óbices relacionados à análise de constitucionalidade e juridicidade, julgamos que o projeto se encontra pronto para aprovação e para começar a operar seus efeitos como lei.





SENADO FEDERAL

SF/26936.79491-53

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.269, de 2026, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

Renumere-se o atual inciso VI do § 2º do art. 1º do PL nº 2.269, de 2026, como inciso XVI do art. 2º, promovendo-se os pertinentes ajustes de pontuação nos dispositivos modificados:

“Art. 1º
§ 2º
IV; e
V”

“Art. 2º
XV; e
XVI – respeito à autonomia pedagógica das instituições de ensino, inclusive no desenvolvimento de metodologias diferenciadas para os diversos públicos.”

EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

No inciso I do art. 5º do PL nº 2.269, de 2026, substitua-se por “licenciandos” o termo “licenciados”.

EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

No art. 7º do PL nº 2.269, de 2026, substitua-se por “fixadas” o termo “destinadas”.

EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5639950513>



SENADO FEDERAL

SF/26936.79491-53

Substitua-se a expressão “projetos” por “processos” no inc. IV do art. 5º do PL nº 2.269, de 2026.

EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

Substitua-se a expressão “em colaboração com as instituições de ensino superior e as” por “admitida a colaboração das instituições de ensino superior e das” e insira-se a expressão “, nos termos do regulamento próprio” após “partícipes”, no art. 6º do PL nº 2.269, de 2026.

EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

Insira-se a expressão “escolar” após “educação”, nos incisos II e III do §2º do art. 1º do PL nº 2.269, de 2026.

EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

Acrescente-se o seguinte inciso no §2º do art. 1º do PL nº 2.269, de 2026:

“Art. 1º
§ 2º
VI – educação de jovens e adultos.”

Sala das Reuniões,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5639950513>





SENADO FEDERAL

SF/26936.79491-53

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5639950513>

**SENADO FEDERAL****PARECER N° 200, DE 2026 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei n° 2.269, de 2026 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n° 284, de 2012 – PL n° 7.552, de 2014, naquela Casa).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei n° 2.269, de 2026 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n° 284, de 2012 – PL n° 7.552, de 2014, naquela Casa), que *institui o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)*, com adequações redacionais.

Senado Federal, em 3 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6564916070>



ANEXO DO PARECER Nº 200, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.269, de 2026 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2012 – PL nº 7.552, de 2014, naquela Casa).

Institui o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Ministério da Educação e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), destinado ao fortalecimento e à valorização da formação inicial de professores e de professoras para a educação básica, por meio da oferta de bolsas de iniciação à docência a estudantes de todos os semestres de cursos de licenciaturas que desenvolvem ações de formação em escolas públicas de educação básica.

§ 1º As ações de formação do PIBID serão propostas por Instituições de Ensino Superior (IESs) que ofertam cursos de licenciatura, por meio de projetos institucionais centrados na formação inicial de docentes, em parceria com as redes públicas de ensino da educação básica, podendo ser celebrados convênios, acordos de cooperação ou congêneres com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 2º Poderão ser fomentadas no âmbito do PIBID ações de formação específicas para a educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades e para a atuação, em especial, nas seguintes modalidades:

- I – educação do campo;
- II – educação escolar indígena;
- III – educação escolar quilombola;
- IV – educação especial;
- V – educação bilíngue de surdos;
- VI – educação de jovens e adultos.

Art. 2º São princípios do PIBID:



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6564916070>



I – prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do País;

II – trabalho coletivo e interdisciplinar;

III – unidade teoria-prática;

IV – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V – pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI – percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII – compromisso social e valorização do profissional da educação;

VIII – gestão democrática do ensino público;

IX – vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho, as práticas sociais e a cidadania;

X – justiça social, inclusão e direitos humanos;

XI – combate às desigualdades sociais e educacionais, especialmente entre grupos hipossuficientes;

XII – garantia da liberdade de cátedra com base nos princípios do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e do art. 206 da Constituição Federal;

XIII – uso responsável, transparente e eficiente dos recursos públicos destinados à formação docente;

XIV – estímulo à melhoria contínua a partir do acompanhamento do programa;

XV – valorização da autonomia e do protagonismo do professor como agente transformador e gestor de sua prática pedagógica;

XVI – respeito à autonomia pedagógica das instituições de ensino, inclusive no desenvolvimento de metodologias diferenciadas para os diversos públicos.

Art. 3º São objetivos do Pibid:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e de participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6564916070>



VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, de forma a elevar a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Art. 4º No âmbito do Pibid, a IES participante deverá desenvolver projeto institucional, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observados os princípios e os objetivos desta Lei e abrangidas as diferentes características e dimensões da iniciação à docência.

§ 1º O projeto institucional é composto de 1 (um) ou mais subprojetos, definidos:

I – pela área do curso de licenciatura; ou

II – de forma interdisciplinar e cooperativa entre áreas de cursos diversos.

§ 2º As áreas apoiadas pelo Pibid são as relacionadas à educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, bem como à gestão educacional, nos termos de regulamento.

§ 3º Cada subprojeto é composto de 1 (um) ou mais núcleos de iniciação à docência.

Art. 5º O Pibid terá as seguintes modalidades de bolsa:

I – iniciação à docência, para licenciandos das áreas abrangidas por subprojeto ou por núcleo;

II – supervisão, para docentes de escolas públicas de educação básica que supervisionam bolsistas nas escolas;

III – coordenação de área, para docentes da licenciatura que coordenam subprojeto ou núcleo;

IV – coordenação de área de gestão de processos educacionais, para docentes da licenciatura que auxiliam na gestão do Pibid na IES em âmbito pedagógico e administrativo;

V – coordenação institucional, para docentes da licenciatura que coordenam o projeto Pibid na IES, permitida a concessão de 1 (uma) bolsa por projeto institucional.

Parágrafo único. O quantitativo de bolsas para as modalidades previstas no *caput* deste artigo será definido conforme disponibilidade orçamentária e nos termos da regulamentação da Capes.

Art. 6º O Pibid será avaliado periódica e regularmente pela Capes, admitida a colaboração das instituições de ensino superior e das redes de ensino partícipes, nos termos do regulamento próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação e à Capes, e o Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira, vedados a redução nos valores de bolsas e o contingenciamento de despesas fixadas ao Pibid.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6564916070>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF268538269863, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Humberto Costa
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Eduardo Gomes



Projeto de Lei de Conversão nº 13/2026





SENADO FEDERAL
Senadora Roberta Acioly

Ofício Nº 051/2026/GSRACIOL

Brasília, 03 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Declaração de voto por escrito - Medida Provisória nº 1.357, de 2026, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2026.

Senhor Presidente

A Medida Provisória nº 1.357, de 2026, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2026, promove importante alteração no regime de tributação simplificada das remessas internacionais, permitindo a redução a zero da alíquota do Imposto de Importação incidente sobre remessas de até US\$ 50,00 (cinquenta dólares).

A proposição representa avanço em favor do consumidor brasileiro, especialmente daqueles que encontram no comércio eletrônico uma alternativa para a aquisição de produtos de menor valor. Em um país no qual a carga tributária já compromete parcela significativa da renda das famílias, iniciativas que possibilitem a redução de tributos e ampliem o poder de compra da população merecem especial atenção do Parlamento.

A redução da tributação também contribui para dinamizar o consumo e movimentar a atividade econômica, permitindo que mais brasileiros tenham acesso a bens a preços acessíveis. Nesse sentido, o próprio texto aprovado estabelece como um dos princípios do regime a garantia de preços acessíveis ao consumidor e determina que sejam avaliados seus efeitos sobre bens de consumo popular de baixo valor.

Por essas razões, nos termos do artigo 316 do Regimento Interno do Senado Federal, declaro meu voto favorável ao PLV 13, DE 2026 - MP 1357, de 2026, que trata da redução das taxas de importação de produtos importados por via postal ("Taxa das Blusinhas"), apreciado na continuação da 120ª - Sessão Deliberativa Ordinária - Plenário do Senado Federal, reafirmando meu compromisso com medidas que reduzam a carga tributária suportada pelos brasileiros, ampliem o poder de compra das famílias e favoreçam o acesso da população a produtos a preços mais acessíveis.

Respeitosamente,

ROBERTA ACIOLY
Senadora da República
Republicanos - RR

SENADO FEDERAL – Gabinete da Senadora Roberta Acioly | Anexo II, Ala Ruy Carneiro, Gabinete 02 | CEP
70165-900 |
Brasília DF



Assinado eletronicamente, por Sen. Roberta Acioly

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3170339538>



Projeto de Lei nº 3540/2026





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

SF/26890.85183-03

PARECER N° 201, DE 2026-PLEN-SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei n° 3.540, de 2026, que altera a Lei n° 7.689, de 15 de dezembro de 1988, a Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para fixar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais e para afastar a incidência do adicional do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre essas sociedades, e dispõe sobre a compensação de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL por elas apurados.

RELATOR: Senador CAMILO SANTANA

I – RELATÓRIO

Vem à análise deste Plenário o Projeto de Lei n° 3.540, de 2026, aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal para apreciação.

A proposição legislativa em tela estabelece um regime tributário específico para as sociedades resseguradoras locais de que trata o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar n° 126, de 15 de janeiro de 2007. De acordo com esse dispositivo, o ressegurador local é aquele sediado no País constituído sob a forma de sociedade anônima, tendo por objeto exclusivo a realização de operações de resseguro e retrocessão.

As modificações propostas na legislação federal podem ser sintetizadas do seguinte modo:



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete n° 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6279057031>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

2

SF/26890.85183-03

- i) **Redução e fixação da alíquota da CSLL:** altera o art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para estabelecer em 9% (nove por cento) a alíquota da contribuição aplicável às sociedades resseguradoras locais;
- ii) **Afastamento do Adicional do IRPJ:** insere o § 5º no art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e o § 5º no art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para afastar expressamente a incidência da alíquota adicional de 10% (dez por cento) do IRPJ sobre as resseguradoras locais;
- iii) **Flexibilização da Compensação de Prejuízos Fiscais e Bases Negativas:** afasta a aplicação do limite de 30% (trinta por cento) – conhecido como “trava dos 30%” – para a compensação de prejuízos fiscais do IRPJ e de bases de cálculo negativas da CSLL que não tenham sido integralmente compensados no prazo de três anos contados de sua apuração. A medida abrange inclusive saldos de prejuízos apurados anteriormente à publicação da lei.

Como regra de vigência e eficácia, a proposição estabelece que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027 para a redução da alíquota da CSLL e para a regra de compensação de prejuízos (arts. 2º e 5º), e a partir de 1º de janeiro de 2030 para o afastamento do adicional do IRPJ (arts. 3º e 4º).

Segundo a justificção, a medida busca promover a correção de assimetrias tributárias históricas e fortalecer o mercado ressegurador nacional por meio das alterações na legislação federal.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

Vistas as modificações que se pretende obter com a aprovação do PL, passa-se à análise de seu conteúdo.



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6279057031>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

3

SF/26890.85183-03

II – ANÁLISE

A apreciação em Plenário, em substituição às comissões temáticas, do PL nº 3.540, de 2026, está fundamentada nos arts. 336, III, e 340 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em decorrência da aprovação do Requerimento (RQS) nº 669, de 2026, de Líderes, que solicita urgência para a matéria.

Inicialmente, quanto à **constitucionalidade formal**, cumpre observar que não há vício de competência nem de iniciativa na proposição. Relativamente à iniciativa, o objeto da proposta não se encontra entre aqueles reservados (arts. 61, § 1º, e 165 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB), de modo que qualquer membro do Congresso Nacional pode apresentar proposição legislativa referente ao tema.

A proposição versa sobre matéria tributária de competência privativa da União (art. 48, I, e art. 153, III, c/c art. 195, I, “c”, da Constituição Federal). O projeto de lei é compatível formalmente com o ordenamento jurídico, uma vez que a concessão, revisão e prorrogação de benefícios fiscais relativos a tributos federais deve ser regulada por meio de lei específica da União, na forma do § 6º do art. 150 do texto constitucional. Por essa razão, entendemos que o projeto também inova o ordenamento jurídico, o que demonstra a sua **juridicidade**.

A alteração de alíquotas e regras de compensação de tributos federais (IRPJ e CSLL) via lei ordinária cumpre estritamente a exigência constitucional do princípio da legalidade tributária (art. 150, I, da CRFB).

Em relação aos demais aspectos formais, foram observadas, em regra, as normas de **técnica legislativa** apropriadas, porque seguidas as disposições da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como foram seguidas as disposições **regimentais** pertinentes.

Sob o aspecto da **constitucionalidade material**, o projeto atende aos princípios da isonomia tributária (art. 150, II) e da capacidade contributiva (art. 145, § 1º), além de guardar sintonia com o princípio constitucional do desenvolvimento nacional e incentivo ao mercado interno (art. 170 da CRFB).





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

4

SF/26890.85183-03

Nesse sentido, e quanto ao **mérito**, para compreender o alcance e a conveniência da proposta, cabe simplificar o conceito técnico de resseguro, que é, essencialmente, o “seguro das seguradoras”.

Caso uma seguradora assuma a proteção de grandes riscos – como obras de infraestrutura e safras contra eventos climáticos severos –, ela não pode reter todo esse risco sozinha, sob pena de insolvência em caso de um grande sinistro. Por isso, a entidade transfere parte desse risco a uma sociedade resseguradora.

Historicamente, o mercado ressegurador brasileiro enfrentou severas assimetrias tributárias em comparação ao mercado internacional. As resseguradoras locais no Brasil são submetidas a alíquotas elevadas de CSLL e ao adicional de IRPJ de 10%, acumulando uma carga nominal comparável à de grandes instituições financeiras bancárias.

Diferentemente, as resseguradoras estrangeiras muitas vezes operam em jurisdições com regimes tributários mais competitivos. Essa assimetria desestimula a manutenção de capital no Brasil e incentiva o envio de prêmios de resseguro para o exterior, gerando saída de divisas.

A fixação da alíquota da CSLL em 9% e o afastamento do adicional de 10% do IRPJ alinham, assim, o setor de resseguro local à tributação geral das demais pessoas jurídicas corporativas. O resseguro possui uma lógica operacional baseada no acúmulo de reservas de longo prazo para cobrir eventos incertos. Reduzir a tributação direta sobre o lucro permite a retenção de patrimônio líquido no Brasil, aumentando a capacidade de suporte a grandes sinistros nacionais.

Em relação à trava de compensação, a regra geral tributária brasileira limita a compensação de prejuízos fiscais acumulados a, no máximo, 30% do lucro real tributável de cada ano-calendário.

Para o mercado de resseguros, por ser intrinsecamente volátil e sujeito a ciclos de catástrofe, a norma geral causa distorções. Uma resseguradora poderá registrar lucros moderados por anos e, de repente, em decorrência de um desastre ambiental ou de uma grande seca, registrar prejuízos bilionários em um único exercício.



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940

Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6279057031>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

5

SF/26890.85183-03

Ao permitir a compensação integral de prejuízos e bases negativas que não tenham sido absorvidos após três anos da sua apuração, o PL nº 3.540, de 2026, garante a efetiva tributação sobre o lucro real. Isso evita que a empresa pague tributos sobre lucros fictícios de curto prazo enquanto ainda carrega perdas estruturais não compensadas de anos anteriores.

Embora a medida represente uma redução imediata da arrecadação direta sobre o setor, seus efeitos indiretos para a economia real são extremamente positivos.

Com resseguradoras locais mais fortes, o Brasil reduz a dependência excessiva do mercado internacional e da variação cambial para cobrir grandes riscos operacionais e de infraestrutura. Ademais, o aumento da oferta e da competitividade local tende a baratear o custo do seguro para indústrias, agronegócio e projetos de transição energética.

A atração de novos investimentos e a incorporação de novas sociedades resseguradoras no País expandirão a base tributária global ao longo do tempo, compensando a alteração de alíquotas com o crescimento do volume de operações.

Por fim, o estabelecimento de prazos diferenciados para o início da produção de efeitos (ano de 2027 para CSLL e compensação de prejuízos; ano de 2030 para o adicional do IRPJ) demonstra responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário, permitindo a transição segura dos fluxos de arrecadação estatal.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, adequação financeira e orçamentária e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.540, de 2026, e, no mérito, por sua **aprovação**.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Camilo Santana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6279057031>

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 669, DE 2026

Requer urgência para o Projeto Lei 3.540, de 2026, nos termos dos arts. 336,III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 669/2026 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3540/2026, que “altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para fixar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais e para afastar a incidência do adicional do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre essas sociedades, e dispõe sobre a compensação de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da CSLL por elas apurados”.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2026.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)
Líder do bloco Vanguarda



Foi apresentado o Requerimento nº 669, de 2026, de líderes, que solicita urgência para Projeto de Lei nº 3.540, de 2026, nos termos do art. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.



Projeto de Lei Complementar nº 74/2026





Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, nos termos do parecer

Altera a Lei Complementar nº 229, de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

Matéria **PLP 74/2026** Início Votação **03/09/2026 19:25:09** Término Votação **03/09/2026 19:45:43**
Sessão **120ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/09/2026 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PT	CE	Camilo Santana	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PSB	CE	Cid Gomes	SIM
Progressistas	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republicanos	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republicanos	DF	Dameres Alves	SIM
PSDB	AL	Dra. Eudócia	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PL	PB	Efraim Filho	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
PSD	PE	Fernando Dueire	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM
Podemos	SP	Giordano	SIM
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PL	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
Progressistas	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSB	MA	Lourdinha Pereira	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
Progressistas	RS	Luis Carlos Heinze	SIM

Emissão 03/09/2026 19:45:57





Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, nos termos do parecer

Altera a Lei Complementar nº 229, de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, e dá outras providências.

Matéria **PLP 74/2026** Início Votação **03/09/2026 19:25:09** Término Votação **03/09/2026 19:45:43**
Sessão **120º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/09/2026 14:00:00**

PL	ES	Magno Malta	SIM
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Republicanos	RR	Roberta Acioly	SIM
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PSB	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
Progressistas	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PL	GO	Wilder Moraes	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: *Davi Alcolumbre*

SIM:66 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:67

Primeiro-Secretario





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

SF/26997.74286-60

PARECER Nº 202, DE 2026-PLEN-SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, do Deputado José Guimarães, que altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais, entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários, e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Relator: Senador CAMILO SANTANA

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame no Plenário o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 74, de 2026, doravante chamado apenas de PLP. O texto em apreciação é fruto da aprovação pela Câmara dos Deputados de Substitutivo ao PLP inicial de autoria do Deputado José Guimarães. A matéria apresenta quatro artigos, sendo o último a cláusula de vigência, com a lei complementar entrando em vigor na data de sua publicação.

O art. 1º do PLP fixa o escopo da proposição: i) afastamento da aplicação de dispositivos legais de caráter fiscal para proposições que tratam da regime especial de tributação para serviços de datacenter, do programa para financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência e da desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pelas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

sociedades resseguradoras locais; e ii) alteração da Lei Complementar (LCP) nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

O art. 2º da matéria altera o art. 1º da LCP nº 229, de 30 de março de 2026, para, desde que as medidas de renúncia de receita sejam compatíveis com a meta de resultado primário do respectivo exercício e sejam previstas na estimativa de receita da lei orçamentária anual correspondente, ressaltar, da observância das regras da LRF sobre renúncia de receita, da meta de 2% do produto interno bruto para o valor total dos incentivos e benefícios tributários concedidos de que trata a LCP nº 200, de 30 de agosto de 2023, e da vedação de ampliação, prorrogação ou extensão do gasto tributário em 2026 constante da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para 2026), as renúncias elencadas em proposições legislativas que tratam:

i) do regime especial de tributação para serviços de datacenter;

ii) do programa para financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência nos termos da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

iii) da desoneração do IRPJ e da CSLL devidos pelas sociedades resseguradoras locais, inclusive quanto à compensação de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas de CSLL por elas apurados.

O art. 3º do PLP acrescenta § 4º ao art. 25 da LRF, para desobrigar os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor e a prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Consoante o autor da proposição, o PLP limita-se a proteger situações já consideradas na elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026 ou que atendem às exigências da legislação fiscal vigente. Nos dizeres do autor, *o objetivo central da matéria é conferir segurança jurídica, previsibilidade e racionalidade à execução das políticas públicas, evitando interpretações que possam inviabilizar medidas legítimas e já planejadas.*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

SF/26997.74286-60

II – ANÁLISE

A União está autorizada a legislar sobre finanças públicas, nos termos do art. 163, inciso I, cabendo ao Congresso Nacional, conforme o art. 48, todos da Constituição Federal, dispor sobre todas as matérias de competência da União, com posterior sanção presidencial. Não há reserva de iniciativa na disciplina desse assunto. O PLP tampouco viola as cláusulas pétreas.

A proposição em exame atende ao requisito de juridicidade, ao inovar o ordenamento jurídico e ser dotada de abstração e generalidade. Ademais, a escolha da lei complementar como espécie normativa é plenamente justificável, visto que, por força do art. 163, inciso I, da Lei Maior, essa espécie normativa é o lócus para normatização dos temas de finanças públicas.

O PLP também está em sintonia com a técnica legislativa, ao obedecer aos preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que regulamenta a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, salvo quanto às necessidades de explicitação do teor da alteração da LRF na ementa da matéria e de ligeira modificação do § 4º do art. 25 da LRF, proposto pelo art. 3º da proposição.

A proposição é meritória. As medidas de renúncia de receita abrigadas pelo PLP, imprescindíveis para o atendimento de demandas setoriais legítimas, somente serão postas em execução caso sejam compatíveis com a meta de resultado primário do devido exercício financeiro, de modo a não trazer novas pressões sobre a dívida pública. Por sua vez, a flexibilização da LRF objetiva que a população de pequenos municípios não seja prejudicada pela interrupção de repasses federais e estaduais necessários ao financiamento de políticas públicas ocasionada por inadimplência tributária ou creditícia circunstancial das municipalidades.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

SF/26997.74286-60

III – VOTO

Ante o exposto, encaminho voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, com o acréscimo das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – PLEN (de redação)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026:

Altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais, entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários, e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **para desobrigar os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor e a prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

SF/26997.74286-60

EMENDA Nº 2 – PLEN (de redação)

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026:

Art. 3º O art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 25.**

.....

§ 4º As exigências previstas na alínea “a” do inciso IV do § 1º ficam dispensadas para os municípios com até 65.000 (**sessenta e cinco mil**) habitantes.” (NR)

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 203, DE 2026 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, do Deputado José Guimarães.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, do Deputado José Guimarães, que *altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, o programa federal de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – REL, de redação.

Senado Federal, em 3 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6989414178>



ANEXO DO PARECER Nº 203, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, do Deputado José Guimarães.

Altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, os programas federais de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais, entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para desobrigar os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor e a prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para enquadrar nas exceções nela previstas o regime especial de tributação para serviços de datacenter, os programas federais de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência de que trata a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pelas sociedades resseguradoras locais de que trata o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6989414178>



de 2007, além de alterar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As proposições legislativas que concedam benefício tributário no exercício de 2026 e se enquadrem no regime tributário para áreas de livre comércio de que trata a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, no regime especial de tributação para serviços de datacenter, nos programas federais para financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência de que trata a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, bem como as que disponham sobre a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pelas sociedades resseguradoras locais de que trata o inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, inclusive quanto à compensação de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas de CSLL por elas apurados, desde que compatíveis com a meta de resultado primário do respectivo exercício e previstos na lei orçamentária anual, ficam ressalvadas da aplicação do disposto nos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no art. 5º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, no inciso I do art. 29 e nos arts. 140 a 149 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025.” (NR)

Art. 3º O art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 25.

.....

§ 4º As exigências previstas na alínea “a” do inciso IV do § 1º deste artigo ficam dispensadas para os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6989414178>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF260359682574, em ordem cronológica:

1. Sen. Davi Alcolumbre
2. Sen. Daniella Ribeiro
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Laércio Oliveira
5. Sen. Eduardo Gomes





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 671, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 74, de 2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Governo Teresa Leitão (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 671/2026 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/26795.72956-30 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 74, de 2026.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2026.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

Avulso do RQS 671/2026 [2 de 2]



Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2951/2024





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

PARECER N° 204, DE 2026-PLEN-SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2.951, de 2024 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que *altera as Leis n°s 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Complementar n° 137, de 26 de agosto de 2010, com o objetivo de aperfeiçoar o marco legal do seguro rural.*

Relator: Senador **JAIME BAGATTOLI****I – RELATÓRIO**

Vem ao Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei (PL) n° 2.951, de 2024 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), de autoria da Senadora Tereza Cristina, que *altera as Leis n°s 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Complementar n° 137, de 26 de agosto de 2010, com o objetivo de aperfeiçoar o marco legal do seguro rural.*

Inicialmente, a matéria foi aprovada por esta Casa Legislativa e encaminhada à Câmara dos Deputados por meio do Ofício SF n° 1.303, de 2025, nos termos do art. 65 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

Em seguida, a proposição foi encaminhada à Câmara dos Deputados, onde, em 27 de maio de 2026, o Plenário aprovou o substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Pedro Lupion, em prejuízo do texto originalmente encaminhado pelo Senado Federal. Aprovada a redação final, a matéria retornou a esta Casa na forma do Substitutivo da Câmara dos



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>





2

SF/26181.00084-01

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Deputados ao PL nº 2.951, de 2024, para deliberação final, nos termos do art. 65, *caput*, da CRFB.

O projeto de lei sob análise, na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados, estrutura-se em oito artigos. O art. 1º indica o objeto da lei e o seu âmbito de aplicação, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O art. 2º promove alterações na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a lei que dispõe sobre a política agrícola. Neste bojo, insere parágrafo único ao art. 1º, com a definição de atividade agrícola e ainda inclui o seguro rural e a recuperação de áreas degradadas entre os instrumentos de política agrícola relacionados no art. 4º.

Na sequência, altera o Capítulo XV, substituindo a denominação “Seguro Agrícola” por “Seguro Rural” e dando nova redação ao art. 56, que conceitua o seguro rural. Determina que as condições contratuais dos seguros rurais respeitem a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, acrescidas de cláusulas específicas quanto (i) à lista de documentos exigíveis do segurado para regulação de sinistros, que deve ser objetiva e restrita a documentos de obtenção exclusiva do segurado; (ii) ao prazo mínimo de aviso prévio de colheita, corte ou liberação de área, quando necessária vistoria técnica; (iii) ao prazo máximo de 15 dias para regulação de sinistros que independam de vistoria técnica presencial; e (iv) ao prazo máximo de 30 dias para liquidação dos sinistros. Prevê, ainda, interpretação extensiva da isenção tributária do art. 19 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, para alcançar todos os tributos federais incidentes sobre o seguro rural, direta ou indiretamente, nos termos do art. 106, inciso I, do Código Tributário Nacional.

Modifica também o art. 58 da Lei nº 8.171, de 1991, para disciplinar a utilização do contrato de seguro rural como garantia de operações de crédito rural, admitindo cláusulas de cessão fiduciária irrevogável dos direitos e indenizações em favor da instituição financeira credora, a definição desta como primeira beneficiária da indenização, prazos de regulação e pagamento inferiores aos gerais da Lei nº 15.040, de 2024, e a exigência de que a apólice identifique com clareza o objeto segurado, a cobertura, os limites e as condições de acionamento do sinistro, condicionando a contratação a seguradoras que atendam a requisitos mínimos de capacidade econômico-financeira definidos em regulamento. Por fim, inclui a subvenção concedida



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>





3

SF/26181.00084-01

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

pelo poder público ao prêmio do seguro rural entre os incentivos de que trata o parágrafo único do art. 103, ajustando a terminologia aplicada ao dispositivo.

O art. 3º altera a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do seguro rural (PSR). A principal modificação está no novo § 4º do art. 1º, que confere caráter obrigatório às despesas com a subvenção, limitadas ao montante previsto na lei orçamentária anual e custeadas por dotações do Ministério da Agricultura e Pecuária.

São acrescentados ainda os §§ 7º a 11 ao art. 1º, prevendo benefícios e incentivos às operações de crédito rural amparadas por seguro rural — como condições favorecidas de taxas, prazos e limites, prioridade de acesso ao crédito e financiamento do prêmio —, cuja concessão será obrigatória nas hipóteses de prorrogação ou renegociação disciplinadas pelo Poder Executivo; regulamenta-se, ainda, o Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural quanto à disponibilização de informações sobre as operações subvencionadas, e torna-se obrigatória a participação das seguradoras no Fundo de que trata a Lei Complementar nº 137, de 2010, para acesso ao Programa. O art. 2º passa a exigir do produtor rural, como condição de acesso à subvenção, o fornecimento de dados sobre sua atividade agropecuária, e faculta ao Poder Executivo firmar convênios com outros entes federativos para complementar a subvenção. O art. 3º recebe os incisos VII a IX, tratando do fornecimento desses dados, das medidas restritivas de acesso ao Programa em caso de descumprimento e dos parâmetros mínimos de cobertura e cláusulas obrigatórias dos contratos subvencionados; determina-se, ainda, a criação de bancos de dados públicos sobre as operações de seguro rural e de manual codificando as regras de subvenção. O art. 4º passa a prever a criação de comissões consultivas no âmbito do Comitê Gestor, com participação do setor privado, e o art. 5º amplia as competências desse Comitê, inclusive para incentivar a expansão de programas estaduais e municipais de subvenção ao prêmio.

O art. 4º do PL altera a Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, que rege o fundo de estabilidade do seguro rural. Disciplina as fontes de integralização de cotas pela União; condiciona a elegibilidade à cobertura do Fundo à definição de seguro rural do art. 56 da Lei nº 8.171, de 1991; determina que o estatuto do Fundo observe os critérios do zoneamento de riscos agropecuários; faculta a participação, na condição de cotistas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, empresas da cadeia produtiva do agronegócio e



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

cooperativas de produção agropecuária; institui o Comitê de Participação do Fundo; disciplina a composição mínima do Conselho Diretor; prevê regras de constituição do Conselho Fiscal, com observância, no que couber, da Lei nº 6.404, de 1976; admite a constituição de subfundos com patrimônio segregado; e autoriza o Fundo a adquirir Letra de Risco de Seguro (LRS) e a transferir riscos por resseguro ou cessão a Sociedade Seguradora de Propósito Específico (SSPE), nos termos da Lei nº 14.430, de 2022, vedado o pagamento de rendimentos aos cotistas.

O art. 5º excepciona da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relacionadas à subvenção ao prêmio do seguro rural. Por sua vez, o art. 6º autoriza que o montante da lei orçamentária anual destinado à subvenção seja acrescido por remanejamento de dotações do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), preservada a capacidade operacional, financeira e atuarial deste último. O art. 7º revoga dispositivos remanescentes das três leis alteradas, em decorrência das modificações promovidas. Por fim, o art. 8º fixa a vigência da futura lei na data de sua publicação, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Tratando-se de deliberação sobre a integralidade do substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados, na qualidade de Casa revisora, não se comporta a proposição de emendas ou de substitutivo corretivo por parte desta Casa, nos termos do art. 65, parágrafo único, da CRFB.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), compete privativamente à União legislar sobre seguros, matéria em que se insere o seguro rural. Soma-se a isso a competência material comum para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar (art. 23, inciso VIII), matéria contida na proposição.

Não há, ainda, qualquer previsão de reserva de iniciativa de lei conferida ao Presidente da República para a matéria tratada na presente proposição legislativa, nos termos do art. 37, inciso X, do art. 40, § 14, do art. 61, § 1º, e do art. 165 da CRFB. Isso porque a proposição não organiza órgão ou cargo da Administração Pública federal, não trata de regime próprio de previdência, nem se confunde com as leis orçamentárias de iniciativa privativa



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

do Poder Executivo (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Quanto à constitucionalidade material, o Substitutivo harmoniza-se com os comandos constitucionais, ao concretizar os objetivos da política agrícola previstos no art. 187, especialmente no que se refere à gestão dos riscos inerentes à atividade agropecuária e à promoção da estabilidade da produção rural. A proposição também se harmoniza com os princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170, *caput* e inciso VII), bem como contribui para a realização do objetivo fundamental de garantir o desenvolvimento nacional (art. 3º, inciso II) e para a efetivação do direito social à alimentação (art. 6º, *caput*), ao fortalecer instrumentos destinados à mitigação dos impactos de eventos adversos sobre a produção de alimentos.

Nesse mesmo plano de constitucionalidade material, cumpre examinar a compatibilidade da atribuição de caráter obrigatório à despesa com a subvenção ao prêmio do seguro rural (PSR) com as regras de responsabilidade fiscal do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 140 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO/2026), que exigem estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compensação para despesa obrigatória de caráter continuado.

A subvenção ao PSR não constitui despesa nova: figura nos projetos de lei orçamentária anual desde 2005, tendo suas dotações evoluído de cerca de R\$ 45 milhões, nos primeiros anos de vigência da Lei nº 10.823, de 2003, para R\$ 400 milhões a partir de 2013, R\$ 1 bilhão em 2020 e R\$ 1,018 bilhão na LOA de 2026 (Lei nº 15.346, de 2026, Volume 4).

Neste orçamento, a despesa primária discricionária soma R\$ 243 bilhões, de modo que a subvenção representa cerca de 0,4% desse total — impacto marginal frente ao conjunto das despesas discricionárias da União. Para os anos seguintes, projeta-se elevação gradual até o patamar de R\$ 2 bilhões em 2028, estimativa que, de todo modo, será reavaliada pelo Poder Executivo na elaboração de cada PLOA e somente se materializará se compatível com a meta fiscal.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>





6

SF/26181.00084-01

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Como fontes de compensação, somam-se multas e penalidades aplicadas no âmbito do seguro rural, o incremento de arrecadação do Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (REARP), instituído pela Lei nº 15.265, de 21 de novembro de 2025, que também incluiu propostas previstas na Medida Provisória nº 1.303 e foram parcialmente inseridas nessa legislação para gerar ganho estrutural de receitas e redução de despesas obrigatórias, e a redução de benefícios fiscais federais sobre o seguro privado promovida pela Lei Complementar nº 224, de 2025. Está, portanto, atendida a exigência constitucional e legal de compensação, não havendo vício de inconstitucionalidade a obstar a criação da despesa obrigatória.

Quanto à juridicidade em sentido estrito, o Substitutivo dispõe de novidade, generalidade, abstratividade, imperatividade e coercibilidade, e não viola princípio geral do Direito.

No que se refere à técnica legislativa, o Substitutivo observa os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. A proposição delimita adequadamente seu objeto (art. 1º), contém cláusula de vigência (art. 8º), promove a revogação expressa das disposições incompatíveis (art. 7º) e preserva a clareza, a precisão e a ordem lógica (art. 11). Por fim, quanto à regimentalidade, ao Plenário incumbe pronunciar-se em substituição às comissões que a apreciariam, inclusive quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

Assim, esgotadas as questões formais, passa-se à análise do mérito da proposição.

A necessidade de reformulação do marco legal do seguro rural encontra respaldo direto no diagnóstico do setor. Segundo a Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg), a área plantada segurada no Brasil já chegou a representar entre 14% e 15% do total cultivado em safras anteriores, mas hoje esse percentual está abaixo de 5%. Em termos absolutos, o recuo é ainda mais expressivo: em 2021, o seguro rural subvencionado alcançou o recorde de 217,9 mil apólices contratadas, protegendo aproximadamente 14 milhões de hectares, ao passo que em 2025 esse número caiu para apenas 61,6 mil apólices, cobrindo cerca de 3,2 milhões de hectares — o menor volume da última década.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>





7

SF/26181.00084-01

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Levantamento da FGV Agro confirma o quadro, apontando que a área segurada em 2025 foi de 3,3 milhões de hectares, equivalente a apenas 3,4% da área plantada no país. A comparação internacional dimensiona a distância a percorrer: nos Estados Unidos, o programa federal de seguro agrícola cobre cerca de 90% da área plantada das principais culturas, com o governo arcando, em média, com 60% do valor do prêmio.

Essa fragilidade se soma ao agravamento das perdas decorrentes de eventos climáticos extremos, que tornam a ausência de cobertura securitária um risco sistêmico, e não apenas individual. Estudo da Confederação Nacional de Municípios sobre o período de 2013 a 2022 apurou que a agricultura brasileira sofreu danos de R\$ 216,6 bilhões nesse intervalo, dos quais a estiagem respondeu por 86% (R\$ 186,2 bilhões) e o excesso de chuvas por 14% (R\$ 30,3 bilhões), com perdas registradas em 6,8 milhões de hectares de lavouras. O mesmo levantamento revela a trajetória de agravamento do fenômeno: os danos representavam 2,7% do valor bruto da produção agrícola em 2015 e passaram a 8,7% dez anos depois.

Diante desse quadro, o seguro rural cumpre função que nenhum outro instrumento de política agrícola substitui com a mesma eficiência: transfere ao mercado segurador — e, em última instância, ao mercado ressegurador internacional — um risco que, na ausência de cobertura, recai sobre o Tesouro Nacional sob a forma de créditos extraordinários, renegociações de dívidas rurais e prorrogações de financiamento, sempre depois do fato consumado e sem a previsibilidade de uma indenização contratual.

A reiteração dessas medidas emergenciais, que se pretende mitigar com a obrigatoriedade da subvenção, é sintoma da subutilização do seguro como mecanismo de gestão de risco: o próprio contingenciamento de mais de 40% do orçamento do PSR em 2025 e em 2026 ilustra como a imprevisibilidade orçamentária de um instrumento preventivo acaba por deslocar o custo do risco climático para instrumentos reativos e fiscalmente mais onerosos.

A subvenção ao prêmio do seguro rural é, nesse contexto, o principal instrumento de política pública de fomento à contratação do seguro agrícola no Brasil, viabilizando o acesso de produtores de diferentes portes a um mecanismo essencial de gestão de risco climático.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

A imprevisibilidade na execução orçamentária dessa despesa compromete a própria racionalidade da política, pois o produtor rural, ao planejar sua safra, não dispõe de garantia mínima de que a subvenção contratada será efetivamente honrada pelo Estado. A obrigatoriedade da despesa, tal como proposta, corrige essa distorção sem comprometer a disciplina fiscal, na medida em que preserva a análise anual de compatibilidade com a meta de resultado primário e se apoia em fontes de compensação já identificadas.

O fortalecimento do seguro rural como garantia de crédito rural — mediante cessão fiduciária de indenizações, prioridade de pagamento à instituição financeira credora e prazos de regulação mais céleres — tende a reduzir o custo de capital para o produtor e a mitigar o risco de inadimplência associado a eventos climáticos, com reflexos positivos sobre a oferta e o custo do crédito agropecuário.

Na mesma linha, o aperfeiçoamento da governança do Fundo de que trata a Lei Complementar nº 137, de 2010, amplia a capacidade de absorção de riscos catastróficos pelo mercado segurador, reduzindo a dependência de recursos públicos emergenciais.

Merece registro, ainda, a articulação entre a subvenção ao PSR e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), expressamente contemplada no art. 6º do Substitutivo. Trata-se de estratégia já sinalizada pelo Conselho Monetário Nacional, no sentido de migrar gradualmente o atendimento de produtores para o mercado segurador privado, mantendo o Proagro focado nos empreendimentos sem oferta de cobertura por seguradoras — o que tende a qualificar o gasto público, ao direcionar recursos escassos para onde o mercado não supre a demanda.

Em síntese, o Substitutivo responde a um diagnóstico setorial concreto — a baixa e decrescente cobertura do seguro rural brasileiro, num contexto de perdas climáticas crescentes e de distância significativa em relação a experiências internacionais de maior êxito — e aperfeiçoa, de modo coerente e financeiramente sustentado, o marco legal que sustenta essa política, conferindo previsibilidade a um instrumento essencial à segurança alimentar e ao desenvolvimento do agronegócio nacional, sem violar as regras fiscais aplicáveis à criação de despesa obrigatória, razão pela qual merece aprovação.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>





9

SF/26181.00084-01

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Por fim, para melhor atender o que dispõem as regras previstas na legislação orçamentária e fiscal, entendemos mais adequada a simples supressão do art. 6º do Substitutivo e o acréscimo da expressão “estarão condicionadas à observância de medidas de compensação nos termos de legislação específica” ao final do § 4º do art. 1º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, na forma do art. 3º do Substitutivo. Trata-se esta última de mera adequação redacional para tornar explícita a necessidade de observância de medidas de compensação para a execução das despesas advindas da nova lei.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2951, de 2024, ressalvado seu art. 6º e com a seguinte adequação redacional:

Dê-se ao § 4º do art. 1º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, na forma do art. 3º do Substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 3º.

‘Art. 1º’

§ 4º As despesas com a subvenção econômica de que trata este artigo terão caráter obrigatório, limitadas ao montante previsto no projeto de lei orçamentária anual encaminhado pelo Poder Executivo federal ao Congresso Nacional, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Agricultura e Pecuária e estarão condicionadas à observância de medidas de compensação nos termos de legislação específica.”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5787965361>



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 205, DE 2026 – PLEN/SF**

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.951, de 2024, da Senadora Tereza Cristina.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.951, de 2024, da Senadora Tereza Cristina, que altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, *que dispõe sobre a política agrícola; a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências; e a Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, que autoriza a participação da União em fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural; bem como revoga dispositivos da Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, para aperfeiçoar os marcos legais do seguro rural*, consolidando as adequações redacionais do Relator.

Senado Federal, em 3 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



ANEXO DO PARECER Nº 205, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.951, de 2024, da Senadora Tereza Cristina.

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, para aperfeiçoar o marco legal do seguro rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e a Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, para aperfeiçoar o marco legal do seguro rural.

Art. 2º A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único do art. 56 como § 1º:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, aquícolas, pesqueiros e florestais.” (NR)

“Art. 4º

XIII – seguro rural;

XX – recuperação de áreas degradadas.

.....” (NR)

“CAPÍTULO XV
DO SEGURO RURAL’

‘Art. 56. É instituído o seguro rural destinado a cobrir prejuízos decorrentes de:



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



I – sinistros que afetem interesse legítimo do segurado relativo a bens fixos e semifixos ou semoventes utilizados na atividade rural;

II – fenômenos naturais, pragas, doenças ou outros eventos específicos que afetem o interesse legítimo do segurado relativo às atividades agrícolas, conforme definidas nesta Lei.

§ 1º (Revogado).

§ 2º O seguro rural é instrumento da política agrícola e da política de seguros.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo determinar as atividades agrícolas definidas nesta Lei a serem amparadas pelo seguro rural.

§ 4º As condições contratuais dos seguros rurais respeitarão o disposto na Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, e deverão conter, adicionalmente, cláusulas que determinem:

I – a lista de documentos obrigatórios a serem fornecidos pelo segurado à sociedade seguradora, para a regulação dos sinistros;

II – o prazo mínimo de antecedência com que o segurado deve informar à sociedade seguradora a data efetiva da colheita, do corte ou da liberação da área das culturas cobertas, nos casos em que a regulação dos sinistros dependa de vistoria técnica presencial de apuração dos prejuízos pela sociedade seguradora;

III – o prazo de até 15 (quinze) dias, contado do aviso de sinistro feito pelo segurado, para a regulação dos sinistros que não dependam da colheita, do corte ou da liberação da área das culturas cobertas para a vistoria técnica presencial de apuração dos prejuízos; e

IV – o prazo máximo de 30 (trinta) dias para liquidação dos sinistros, parciais ou totais, contado da entrega dos documentos previstos no inciso I deste parágrafo ou, quando necessária, da vistoria técnica presencial, o que ocorrer por último.

§ 5º A lista de que trata o inciso I do § 4º deste artigo deverá ser objetiva, conter apenas os documentos cuja obtenção dependa de iniciativa exclusiva do segurado e ter relação direta com os sinistros.

§ 6º Para fins de interpretação, na forma do inciso I do *caput* do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a isenção prevista no art. 19 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, contempla todos os tributos federais incidentes, direta ou indiretamente, sobre o seguro rural.’ (NR)

.....
‘Art. 58. O contrato de seguro rural adquirido pelo produtor rural integrará o conjunto de garantias das operações de crédito rural, nos termos deste artigo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



§ 1º Para fins de aceitação do seguro rural como garantia de operações de crédito rural, poderá ser exigido que a apólice contenha, cumulativamente ou não, cláusulas que:

I – estabeleçam a cessão fiduciária, em favor da instituição financeira credora, dos direitos e das indenizações decorrentes da apólice, em caráter irrevogável e irretratável;

II – definam a instituição financeira credora como a primeira beneficiária da indenização em caso de sinistro;

III – estabeleçam prazos máximos para regulação e pagamento inferiores ao previsto na Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024;

IV – identifiquem, de forma clara, o objeto segurado, a cobertura contratada, os limites, os prazos e as demais condições para a caracterização e o acionamento do sinistro.

§ 2º O seguro rural de que trata este artigo deverá ser contratado com seguradoras que atendam a requisitos mínimos de capacidade econômico-financeira definidos em regulamento.

§ 3º O Poder Executivo federal estabelecerá condições que incentivem o uso do seguro rural.’ (NR)”

“Art. 82. São fontes de recursos financeiros para o seguro rural:

.....” (NR)

“Art. 103.

.....

Parágrafo único.

I – a prioridade na obtenção de apoio financeiro oficial, por meio da concessão de crédito rural e de outros tipos de financiamento, bem como da subvenção concedida pelo poder público ao prêmio do seguro rural;

.....” (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único do art. 2º como § 1º:

“Art. 1º

.....

§ 4º As despesas com a subvenção econômica de que trata este artigo terão caráter obrigatório, limitadas ao montante previsto no projeto de lei orçamentária anual encaminhado pelo Poder Executivo federal ao Congresso Nacional, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Agricultura e Pecuária e estarão condicionadas à observância de medidas de compensação nos termos de legislação específica.

.....



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



§ 6º (Revogado).

§ 7º As operações de crédito rural amparadas por seguro rural poderão ter como benefícios e incentivos, entre outros:

I – condições favorecidas ao tomador no tocante a taxas de juros, prazos e limites;

II – prioridade de acesso ao crédito rural, inclusive quando se tratar de prorrogação ou de renegociação; e

III – financiamento do prêmio do seguro.

§ 8º Os benefícios e incentivos previstos no § 7º deste artigo poderão ser concedidos de forma cumulativa, e sua concessão será obrigatória quando se tratar de prioridade de acesso à prorrogação ou à renegociação de operações de crédito rural disciplinadas pelo Poder Executivo por força de lei.

§ 9º O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural, com vistas ao cumprimento do disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, regulamentará as informações a serem prestadas pelas sociedades seguradoras em suas operações de seguro rural subvencionadas.

§ 10. A participação da sociedade seguradora no fundo de que trata a Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, quando o fundo estiver em operação, é obrigatória para fins de acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural.

§ 11. Para os efeitos desta Lei, equiparam-se às sociedades seguradoras as sociedades cooperativas de seguros.” (NR)

“Art. 2º

§ 1º Será exigido do produtor rural, como condição para acessar a subvenção econômica de que trata esta Lei, o fornecimento de dados relativos à sua atividade agropecuária, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.

§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com outros entes federativos para incentivar e complementar a concessão de subvenção econômica em percentual ou valor do prêmio do seguro rural a ser diferenciada segundo as disposições do *caput* deste artigo.” (NR)

“Art. 3º

.....

VII – o fornecimento de dados de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei;

VIII – as medidas restritivas de acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, em caráter prudencial, no caso de descumprimento no fornecimento de dados conforme disposto nesta Lei;



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



IX – os parâmetros mínimos de cobertura de riscos e as cláusulas obrigatórias dos contratos de seguro rural beneficiados pela subvenção econômica de que trata esta Lei, observada a diferenciação prevista no art. 2º desta Lei.

.....

§ 2º O Poder Executivo organizará e disponibilizará na internet bancos de dados com informações das operações de seguro rural, para facilitar o desenvolvimento de produtos e políticas securitários para o agronegócio.

§ 3º O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural previsto no art. 4º desta Lei organizará e disponibilizará na internet manual codificando as regras que regem a subvenção ao seguro rural de que trata esta Lei.” (NR)

“Art. 4º

§ 1º O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural deverá criar comissões consultivas, das quais participarão representantes do setor privado, notadamente representantes das sociedades seguradoras e dos produtores rurais, sem prejuízo da participação de representantes de outros segmentos do setor privado e de representantes de outros órgãos públicos.

.....” (NR)

“Art. 5º

.....

VII – fazer cumprir o disposto no inciso VII do *caput* do art. 3º desta Lei, ouvida a comissão na qual estão representados os produtores rurais;

VIII – incentivar a criação e a expansão de programas de subvenção econômica em percentual ou valor do prêmio do seguro rural em Estados e Municípios, com vistas a uma articulação federativa para a expansão da cobertura do seguro rural.

.....” (NR)

Art. 4º A Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É a União autorizada a participar, na condição de cotista, de fundo que tenha por únicos objetivos a cobertura suplementar dos riscos do seguro rural e sua respectiva gestão, o qual passa, nesta Lei Complementar, a ser denominado, simplesmente, Fundo.

§ 1º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada a critério do Ministro de Estado da Fazenda em:

I – moeda corrente, de acordo com o previsto na lei orçamentária;



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



II – títulos públicos;

a) (revogada);

.....

III – ações de sociedade em que a União tenha participação minoritária;

IV – ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção do controle acionário pela União;

V – imóveis e outros ativos ou direitos da União; e

VI – outros recursos.

.....

§ 5º Para fins de elegibilidade à cobertura do Fundo, considera-se a definição de seguro rural conforme as disposições do art. 56 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na forma de seu estatuto.

§ 6º O estatuto do Fundo considerará, em suas operações, os critérios do zoneamento de riscos agropecuários regulamentado pelo Poder Executivo federal.

§ 7º As coberturas do Fundo serão definidas pelo Conselho Diretor, a partir de proposta da instituição administradora, na forma do estatuto do Fundo.

§ 8º A participação no Fundo, na condição de cotistas, de sociedades seguradoras, de sociedades resseguradoras, de empresas da cadeia produtiva do agronegócio e de cooperativas de produção agropecuária será facultativa, nos termos de seu estatuto.

§ 9º O estatuto do Fundo deverá observar as condições, as coberturas e os custos compatíveis com as necessidades e os riscos individuais de cada sociedade seguradora e resseguradora, atuarialmente calculados, de modo a evitar ônus desproporcionais e distorções de finalidade.

§ 10. É instituído o Comitê de Participação do Fundo, com o objetivo de assessorar a participação da União na condição de cotista, com composição e competências a serem estabelecidas em ato do Poder Executivo.

§ 11. Para os efeitos desta Lei Complementar, equiparam-se às sociedades seguradoras as sociedades cooperativas de seguros.” (NR)

“Art. 2º O Fundo será instituído, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por pessoa jurídica que tenha entre seus objetivos esse fim específico, inclusive empresa pública, ou por instituição financeira pública federal, doravante denominada instituição administradora, da qual poderão participar, na condição de cotistas, sociedades seguradoras, sociedades resseguradoras, empresas



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



da cadeia produtiva do agronegócio e cooperativas de produção agropecuária.

I – (revogado);

.....

§ 3º Os valores relativos aos recursos a que se referem os incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo devem ser contabilizados e evidenciados separadamente.

§ 4º É autorizada, a critério do Conselho Diretor do Fundo, a destinação de recursos do Fundo para o fortalecimento dos bancos de dados de que trata o § 2º do art. 3º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e do zoneamento de riscos agropecuários regulamentado pelo Poder Executivo federal, condicionada à previsão orçamentária e ao equilíbrio atuarial.

§ 5º Até a criação da instituição administradora de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser, em caráter provisório, designada instituição já existente, especializada na gestão de fundos similares, para administrar, gerir e representar judicial e extrajudicialmente o Fundo.” (NR)

“Art. 3º

§ 1º

I – a composição e as competências do Conselho Diretor do Fundo, assegurando-se a participação de pelo menos 2 (dois) representantes das sociedades seguradoras, 2 (dois) representantes das sociedades resseguradoras, 1 (um) representante das cooperativas de produção agropecuária e 1 (um) representante das empresas da cadeia produtiva do agronegócio, desde que atendido o disposto no § 8º deste artigo;

.....

VI – as classes de cotas e o direito a voto na assembleia de cotistas;

VII – as regras de constituição e de funcionamento e as atribuições do Conselho Fiscal que supervisionará a instituição administradora, as quais deverão observar as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que couber;

VIII – as atribuições da instituição administradora;

IX – a possibilidade de constituição de subfundos com patrimônios segregados destinados a atender a especificidades setoriais, bem como a definição de seus critérios.

§ 2º Os votos da União, das sociedades seguradoras, das sociedades resseguradoras, das empresas da cadeia produtiva do agronegócio e das cooperativas de produção agropecuária na assembleia de cotistas serão distribuídos na proporção do número de cotas de cada um.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



.....
§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º Para realizar operações com o Fundo, a sociedade seguradora ou resseguradora deverá, nos termos e condições previstos no estatuto:

.....

§ 7º As empresas da cadeia produtiva do agronegócio e as cooperativas de produção agropecuária que optarem por participar do Fundo deverão subscrever cotas, nos termos e condições previstos no estatuto do Fundo.

§ 8º O estatuto do Fundo definirá o número mínimo de cotas que deverão ser subscritas e integralizadas pelas sociedades seguradoras, pelas sociedades resseguradoras, pelas empresas da cadeia produtiva do agronegócio e pelas cooperativas de produção agropecuária para assegurar representação no Conselho Diretor do Fundo.

.....

§ 10. O Conselho Diretor do Fundo deverá estabelecer condições para concessão da cobertura suplementar, de forma a garantir permanentemente a solvência do Fundo, observados o estatuto do Fundo e a regulamentação do órgão regulador de seguros.

§ 11. O Fundo poderá:

I – adquirir Letra de Risco de Seguro (LRS), de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, como modalidade de cobertura suplementar, observada a regulamentação do órgão regulador de seguros;

II – transferir riscos por meio de resseguro ou realizar a cessão ou a venda de riscos para Sociedade Seguradora de Propósito Específico (SSPE), de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.

§ 12. Entre as atribuições da instituição administradora, o estatuto do Fundo poderá dispor sobre:

I – contratação de serviços privados e constituição de parcerias com entes públicos e privados;

II – assinatura de convênios com entes públicos para compartilhamento de informações;

III – avaliação do nível de capitalização do Fundo e propositura de plano para sua adequação.

§ 13. O Fundo não poderá pagar rendimentos a seus cotistas, assegurado a qualquer deles o direito de transferir a propriedade de suas cotas, nos termos do estatuto, e de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial dos fundos, vedado o resgate de cotas em valor superior ao montante



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>



dos recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às garantias já contratadas, nos termos do estatuto.” (NR)

“Art. 8º O valor das cotas do Fundo adquiridas por sociedades seguradoras, sociedades resseguradoras, empresas da cadeia produtiva do agronegócio e cooperativas de produção agropecuária poderá ser deduzido:

.....” (NR)

“Art. 10.

.....

IV – operações que impliquem transferência de risco do Fundo, inclusive as de resseguro, de retrocessão ou de LRS.” (NR)

Art. 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as referentes a ações relacionadas à subvenção ao prêmio do seguro rural e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º Revogam-se:

I – o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;

II – da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003:

a) o § 6º do art. 1º;

b) o art. 1º-A;

III – da Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010:

a) a alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 1º;

b) o inciso I do *caput* do art. 2º;

c) os §§ 4º e 5º do art. 3º;

d) o inciso III do *caput* do art. 22.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4875481352>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF262992469313, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Davi Alcolumbre
3. Sen. Daniella Ribeiro
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Confúcio Moura



Projeto de Lei nº 565/2022



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 206, DE 2026 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 565, de 2022, da Deputada Celina Leão, nos termos da Emenda nº 2 – CRE/CCJ (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 565, de 2022, da Deputada Celina Leão, que *qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças*, nos termos da Emenda nº 2 – CRE/CCJ (Substitutivo).

Senado Federal, em 3 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1327420178>



ANEXO DO PARECER Nº 206, DE 2026 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 565, de 2022, da Deputada Celina Leão, nos termos da Emenda nº 2 – CRE/CCJ (Substitutivo).

Dispõe, para fins do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000 (Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças), e no Artigo 11 do Decreto nº 1.212, de 3 de agosto de 1994 (Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores), sobre a caracterização da violência doméstica como situação capaz de configurar grave risco, de ordem física ou psíquica, à criança e ao adolescente (Lei Eliana März).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a caracterização da violência doméstica como situação capaz de configurar grave risco, de ordem física ou psíquica, à criança e ao adolescente, para fins do disposto no:

I – Artigo 13, alínea “b”, do Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000 (Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças); e

II – Artigo 11, alínea “b”, do Decreto nº 1.212, de 3 de agosto de 1994 (Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores).

Art. 2º A violência doméstica configura grave risco físico ou psíquico à criança e ao adolescente ou de submetê-los a situação intolerável, ficando a autoridade judicial brasileira dispensada de determinar o retorno da criança ou do adolescente ao país estrangeiro de residência habitual.

Art. 3º Para configuração da violência doméstica, podem ser considerados indícios de exposição do genitor ou da criança e do adolescente à violência doméstica, sem prejuízo de outros meios de prova que venham a ser apresentados:

I – registros ou denúncias de violência física, sexual ou psicológica;



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1327420178>



II – medidas protetivas solicitadas no país estrangeiro, ainda que negadas, acompanhadas das alegações de defesa e das decisões administrativas ou judiciais que integraram o procedimento;

III – laudos médicos ou psicológicos, realizados no Brasil ou em país estrangeiro;

IV – relatórios elaborados por órgãos ou entidades de proteção, assistenciais ou equivalentes de país estrangeiro;

V – relatórios elaborados por organizações da sociedade civil dedicadas à comunidade migrante ou por serviços de apoio às vítimas de violência doméstica no exterior, com atuação destacada em âmbito internacional, nacional ou regional; e

VI – quaisquer outros elementos que possam formar a convicção judicial da ocorrência de violência doméstica e do risco referido no art. 1º.

Parágrafo único. A definição dos parâmetros probatórios para comprovação da violência doméstica em casos de subtração internacional de criança e adolescente será efetuada conforme a legislação brasileira aplicável.

Art. 4º A justiça brasileira deverá avaliar, na análise do processo, as seguintes situações:

I – se há mandado de prisão expedido contra o genitor subtrator ou tipificação penal da conduta de subtração internacional de criança ou adolescente no país de residência habitual;

II – se o genitor subtrator perdeu o direito de residir no país estrangeiro devido à subtração da criança ou do adolescente;

III – se existe risco de exposição da criança ou do adolescente a danos físicos ou psicológicos no retorno ao país estrangeiro, inclusive, caso seja pessoa com deficiência, em decorrência da separação de seu cuidador principal;

IV – se a criança ou o adolescente com deficiência será privado de receber tratamento de saúde adequado ou de acessar serviço de reabilitação em seu país de residência habitual;

V – se, decorrido período igual ou superior a 1 (um) ano entre a data da transferência ou retenção indevida e o início do processo perante a autoridade brasileira, há elementos suficientes que demonstrem que a criança ou o adolescente já se encontra integrado ao novo meio em que passou a residir.

Art. 5º É direito da criança e do adolescente ser ouvido, cabendo à autoridade judicial assegurar que sua manifestação seja colhida de forma adequada, por meio de escuta especializada ou por profissionais habilitados, de modo a subsidiar a tomada de decisão acerca de pedidos de regresso a país estrangeiro.

§ 1º A negativa da oitiva da criança ou do adolescente deverá ser fundamentada, não podendo se limitar a justificativas genéricas ou abstratas.

§ 2º A ordem de retorno poderá ser recusada pela autoridade judicial ou administrativa caso se verifique oposição manifesta da criança ou do adolescente, desde que tenha alcançado grau de maturidade e idade que tornem relevante a consideração de sua vontade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1327420178>



Art. 6º Será dotado de autenticidade o documento que instruir pedido de cooperação jurídica internacional, inclusive sua tradução para a língua portuguesa, quando encaminhado ao Estado brasileiro por meio de autoridade central ou por via diplomática, dispensando-se juramentação, autenticação ou qualquer procedimento de legalização.

Art. 7º A autoridade judicial brasileira deverá zelar pela celeridade do procedimento e pela garantia dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo determinar, de ofício ou a requerimento, a produção de todas as provas que julgar pertinentes ao receber a petição inicial ou a contestação.

Parágrafo único. Sempre que necessário à instrução do feito, a autoridade judicial brasileira poderá solicitar a cooperação da Autoridade Central Administrativa Federal (Acaf), da Advocacia-Geral da União (AGU) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE) para obtenção de provas junto a autoridades estrangeiras.

Art. 8º Nos pedidos de restituição de crianças ou adolescentes formulados com fundamento na Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, promulgada pelo Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000, a legitimidade ativa perante a justiça brasileira caberá exclusivamente à parte estrangeira diretamente interessada.

§ 1º A representação judicial da parte estrangeira será feita por advogado regularmente constituído no Brasil.

§ 2º Em caso de hipossuficiência econômica, o interessado poderá requerer assistência jurídica integral da Defensoria Pública da União, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A União limitar-se-á à cooperação administrativa e diplomática necessária ao cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil.

§ 4º A cooperação jurídica internacional referida neste artigo observará, em todos os casos, os princípios da soberania nacional, da prevalência dos direitos humanos, da proteção integral da criança e da vedação à revitimização da mulher em contexto de violência doméstica.

Art. 9º Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as disposições:

I – da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III – da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Lei da Escuta Protegida);

IV – da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel);

V – da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, promulgada pelo Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

VI – da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

VII – da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

VIII – da Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990;



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1327420178>



IX – dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados e promulgados pelo Brasil que ofereçam proteção à criança, ao adolescente e à mulher.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1327420178>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF264205865400, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Humberto Costa
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Eduardo Gomes



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Autógrafo da Câmara dos Deputados



Autógrafo recebido da Câmara dos Deputados

Recebido, para promulgação, o autógrafo do Projeto de Decreto Legislativo nº 995, de 2026, dos Senadores Davi Alcolumbre e outros, que *escolhe o Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal, do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 2º do Decreto Legislativo nº 6, de 1993* (encaminhado pelo Ofício Nº 216, de 2026, na origem, da Câmara dos Deputados)

O Projeto vai à promulgação.



Deferimento de requerimentos



A Presidência comunica que foram deferidos, “ad referendum” da Comissão Diretora, os Requerimentos de Informações nº 19, de 2023, e nºs 26, 27, 58, 60, 61, 71, 75, 77, 87, 98, 100, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136, de 2024, de iniciativa da Comissão de Comunicação e Direito Digital; e os Requerimentos de Informações nºs 33, 34, 35, 37, 39, 40 e 50, de 2025, de iniciativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, nos termos do art. 3º, § 7º, do Ato da Mesa nº 1/2001.

As informações serão solicitadas ao Ministério requerido.



Encaminhamentos



- Projeto de Lei nº 4.133, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre a política industrial, tecnológica, de inovação e de comércio exterior brasileira; altera as Leis nºs 15.122, de 11 de abril de 2025, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004; e revoga dispositivo da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.*

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo posteriormente à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.



- Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2026, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, que *inclui médicos e cirurgiões-dentistas no rol de profissionais da saúde com direito a piso salarial nacional a ser observado por pessoas jurídicas de direito público e privado.*

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 119-A, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 150, de 2021, que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para incluir a Confederação Brasileira de Desporto de Surdos (CBDS) no Sistema Nacional do Desporto, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar à CBDS recursos de loterias de prognósticos numéricos.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senador Flávio Arns

02 de setembro de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5772780526>



2



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/26640.98815-16

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 150, de 2021, do Deputado Marcelo Aro, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para incluir a Confederação Brasileira de Desporto de Surdos (CBDS) no Sistema Nacional do Desporto, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar à CBDS recursos de loterias de prognósticos numéricos.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Em análise na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 150, de 2021, de autoria do Deputado Marcelo Aro.

A proposição altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para incluir a Confederação Brasileira de Desporto de Surdos (CBDS) no Sistema Nacional do Desporto, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar à CBDS recursos de loterias de prognósticos numéricos.

O PL é composto de quatro artigos. O primeiro enuncia seu objeto, qual seja, alterar as Leis nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), e nº 13.756, de 2018, para incluir a Confederação Brasileira de Desporto de Surdos (CBDS) no Sistema Nacional do Desporto e destinar à entidade recursos provenientes das loterias de prognósticos numéricos.

O art. 2º modifica a Lei Pelé, acrescentando o inciso IX ao parágrafo único do art. 13, de modo que a CBDS passe a integrar o rol das

1



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5772780526>





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/26640.98815-16

entidades que compõem o Sistema Nacional do Desporto. Além disso, altera o *caput* do art. 14 para incluir expressamente a CBDS entre as instituições que formam o subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto, ao lado do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP) e das demais entidades nacionais de administração ou prática desportiva a eles filiadas ou vinculadas.

O art. 3º introduz alterações na Lei nº 13.756, de 2018, para destinar parte da arrecadação das loterias de prognósticos numéricos à CBDS. O texto inclui a entidade na alínea “e” do § 2º do inciso II do art. 16, fixando o percentual de 0,01% (um centésimo por cento) do total arrecadado para o esporte. Para tanto, altera a alínea “a”, diminuindo em 0,01% o percentual destinado ao Ministério do Esporte.

A proposição também atualiza os arts. 23 e 25 da referida lei, de forma que a CBDS seja submetida às mesmas regras de aplicação exclusiva e integral dos recursos em programas de fomento, desenvolvimento e manutenção do esporte, formação de recursos humanos, preparação técnica e custeio de despesas administrativas, nos moldes aplicáveis a outras entidades. Ademais, a fiscalização da aplicação dos recursos destinados à CBDS passa a ser realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme previsto na nova redação do art. 25.

Por fim, o art. 4º estabelece que a futura lei entrará em vigor seis meses após sua publicação oficial.

Na justificação, o autor destaca que, embora a Constituição Federal determine o fomento a todas as práticas desportivas, a Confederação Brasileira de Desporto de Surdos (CBDS) permaneceu excluída da distribuição de recursos das loterias prevista na Lei nº 13.756, de 2018, o que aprofunda desigualdades históricas e limita o desenvolvimento de modalidades próprias da comunidade surda. Ao propor que a CBDS passe a receber parte dessa arrecadação, o autor sustenta que a medida corrige uma lacuna de financiamento e concretiza princípios constitucionais de igualdade e democratização do acesso ao esporte.





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/26640.98815-16

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com quatro emendas de redação. De acordo com a Senadora Leila Barros, relatora do projeto na referida Comissão, as emendas visam assegurar a adequada compatibilização do projeto com o ordenamento jurídico vigente, em especial com a Lei Geral do Esporte e com a disciplina atual das receitas lotéricas.

Após a análise da CDH, a matéria seguirá para a Comissão de Esporte (CEsp).

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matérias relacionadas à proteção e inclusão das pessoas com deficiência e garantia dos direitos humanos, atendendo aos critérios de regimentalidade a análise por esta Comissão.

A proposição busca promover igualdade dentro da inclusão. De fato, a legislação atual não prevê a Confederação Brasileira de Desporto de Surdos (CBDS) entre as entidades integrantes do Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), apesar de ter mais de 5.600 atletas cadastrados. Além disso, a CBDS também não consta na lista de beneficiários dos recursos das loterias.

Destaca-se que o projeto não cria despesa, apenas redistribui percentual mínimo dos recursos atualmente destinados ao Ministério do Esporte à Confederação, de forma que não afete o equilíbrio orçamentário do órgão ou dos demais destinatários.

A prática de esportes é considerada uma das mais eficientes modalidades de inclusão social e de combate à marginalização, razão pela qual é imprescindível que sejam asseguradas condições materiais para sua realização. A presente lacuna legal inviabiliza que esses atletas sejam beneficiados por programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

Ao estabelecer uma fonte contínua de financiamento, por meio da destinação de percentual mínimo da arrecadação das loterias à CBDS, o projeto assegura recursos estáveis para o desenvolvimento de projetos esportivos voltados à comunidade surda, contribuindo para a concretização do direito ao esporte previsto no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece o dever de o Estado fomentar as práticas desportivas formais e não formais como direito de cada pessoa.

Não obstante, a inclusão da CBDS no rol de beneficiários e na composição do Sistema Nacional do Esporte também fortalece os mecanismos de controle e transparência. As alterações propostas nos arts. 23 e 25 da Lei nº 13.756, de 2018, submetem a CBDS ao mesmo regime de aplicação integral dos recursos em programas de fomento e à fiscalização do Tribunal de Contas da União, assegurando maior uniformidade na gestão dos recursos públicos.

Por fim, as emendas aprovadas na CAE aperfeiçoam a redação do Projeto, contemplando a atualização legislativa, em especial com a Lei Geral do Esporte e a disciplina atual das receitas lotéricas.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 150, de 2021, com as emendas 1 a 4-CAE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****65ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. ZEQUINHA MARINHO	
GIORDANO		4. STYVENSON VALENTIM	
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	
PLÍNIO VALÉRIO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	
LOURDINHA PEREIRA	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. SARGENTO REGINAURO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO

ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5772780526>

Página 1 de 1

03/09/2026 14:50:59



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 150/2021)

NA 65ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 A 4-CAE/CDH.

02 de setembro de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5772780526>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 120, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1532, de 2023, que Dispõe sobre Emprego Apoiado; e altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever a realização da Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego, e sobre o Projeto de Lei nº 732, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Dispõe sobre o regime jurídico do trabalho com apoio das pessoas com deficiência ou com doenças raras que apresentem alguma incapacidade física, sensorial, mental ou intelectual.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

02 de setembro de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



**SENADO FEDERAL****Senadora Mara Gabrilli****PARECER Nº , DE 2026**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 732, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *dispõe sobre o regime jurídico do trabalho com apoio das pessoas com deficiência ou com doenças raras que apresentem alguma incapacidade física, sensorial, mental ou intelectual*; e o PL nº 1.532, de 2023 (PL nº 11,263/2018), do Deputado Carlos Henrique Gaguim, que *dispõe sobre Emprego Apoiado; e altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever a realização da Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI****I – RELATÓRIO**

Vêm ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) os Projetos de Lei nº 732, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, e nº 1.532, de 2023, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, que na Câmara dos Deputados tramitou como PL nº 11.263, de 2018. Os projetos tramitam em conjunto por força da aprovação, em 29 de maio de 2024, pela Comissão Diretora, do Requerimento nº 380, de 2024.

O PL nº 732, de 2023, é estruturado em dezoito artigos. O art. 1º define o escopo da lei em que o PL vier a se transformar. O art. 2º, por sua vez, apresenta definições para os termos-chave da proposição, como trabalho com apoio, agente apoiador, colocação competitiva, tecnologia assistiva, adaptações



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>

razoáveis e avaliação periódica da inclusão laboral da pessoa com deficiência ou com doença rara que tenha alguma incapacidade. Os artigos subsequentes delineiam os procedimentos e normas para a implementação do trabalho com apoio. O art. 3º dispõe sobre questões contratuais, entre elas os contratos de prazo determinado e indeterminado e aborda, também, a contratação a tempo parcial. Já o art. 4º, por meio de sete incisos, apresenta diretrizes gerais a serem observadas durante a implantação do trabalho com apoio.

O art. 5º dispõe sobre aferição da dificuldade de inserção no ambiente de trabalho de pessoas com deficiência ou doença rara. O art. 6º dá especial atenção às habilidades e potencialidades individuais, garantindo que as práticas de trabalho com apoio promovam a autonomia e a inclusão social.

Os arts. 7º a 9º tratam da função do agente apoiador, como forma de contratação, natureza das atividades prestadas e os requisitos básicos para o exercício da atividade. Já os arts. 10 e 11 preveem a possibilidade e os requisitos para que associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos promovam projetos de trabalho com apoio.

Os arts. 12 a 14 tratam dos recursos a serem utilizados pelo agente apoiador e das metodologias de intervenção. O art. 15 dispõe sobre o instrumento de avaliação periódica de inclusão laboral e as diretrizes para o seu uso. Os arts. 16 e 17 detalham a supervisão do apoio e os princípios éticos e de responsabilidade que regem o trabalho do agente apoiador. O art. 18, por fim, dispõe que a lei em que o PL vier a se transformar entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora, Senadora Damares Alves, argumenta que o texto é *fruto de anos da participação da autora da proposta em debates e discussões, com as pessoas com doenças raras, as famílias raras, as instituições que militam na área, os mais diversos especialistas no tema, bem como os empregadores*. Ainda de acordo com a autora, o PL visa regulamentar o art. 37 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Já o PL nº 1.532, de 2023, contém quatorze artigos. O art. 1º define o escopo da lei em que o PL vier a se transformar. O art. 2º, por sua vez, apresenta definições para o Emprego Apoiado e pessoa com deficiência; trata, ainda, dos usuários do emprego apoiado.

O art. 3º dispõe sobre os princípios e as boas práticas em que se baseia o Emprego Apoiado. O art. 4º, por sua vez, prevê os valores do Emprego



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



Apoiado. Já o art. 5º prevê que o Emprego Apoiado é uma metodologia e por meio de seus parágrafos estipula ações imprescindíveis à sua aplicação, bem como as consequências da omissão ou não aplicação dessas ações. O art. 6º trata sobre a finalidade, as vedações e os requisitos para execução dos serviços de Emprego Apoiado.

O art. 7º, por meio dos seus três incisos, prevê que instituições privadas sem fins lucrativos que tenham por objetivo o atendimento pessoal e a educação profissional do usuário de Emprego Apoiado, órgãos públicos, profissionais autônomos e consultores poderão prestar serviços de Emprego Apoiado e receber subsídio do Poder Público.

Já o art. 8º prevê a necessidade de comprovação de experiência profissional por parte dos consultores de Emprego Apoiado. O art. 9º prevê a gratuidade dos serviços ou programas de apoio financiados com recursos públicos. Os arts. 10 e 11 tratam respectivamente sobre normatização da profissão de consultor de Emprego Apoiado e sobre a dotação orçamentária necessária ao Emprego Apoiado.

O art. 12 altera o Estatuto da Pessoa com Deficiência para dispor que empresas com cem ou mais trabalhadores devem promover a “Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego”. O art. 13 acrescenta o § 8º ao art. 36 do Estatuto da Pessoa com Deficiência para prever ser dever do Poder Público *estabelecer políticas de incentivos fiscais às pessoas jurídicas de direito privado que desenvolvam cursos de capacitação e habilitação profissional destinados às pessoas com deficiência*. O art. 13 dá nova redação ao parágrafo único e ao inciso II do art. 37 do Estatuto para incorporar à Lei os conceitos de Emprego Apoiado e consultor de Emprego Apoiado. O art. 14, por fim, dispõe que a lei em que o PL vier a se transformar entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o autor, Deputado Carlos Henrique Gaguim, no Brasil, faltam instrumentos jurídicos para a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, apesar de nossa legislação trabalhista ser considerada uma das mais avançadas do mundo.

Na tramitação de ambas as proposições, não foram apresentadas emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



Os dois projetos, em tramitação conjunta, após a análise da CDH, seguem para análise da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Assuntos Sociais.

II – ANÁLISE

Compete à CDH, nos termos do art. 102-E, incisos III e VI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias relativas à garantia e à promoção dos direitos humanos e à proteção e integração social das pessoas com deficiência. Encontra-se, portanto, atendido o requisito de competência regimental deste Colegiado para a apreciação dos Projetos de Lei nºs 732 e 1.532, ambos de 2023.

As proposições tramitam em conjunto por regularem matéria comum, relativa à inclusão laboral de pessoas com deficiência mediante trabalho ou emprego apoiado. A tramitação conjunta encontra disciplina nos arts. 258 a 260 do RISF, cujo art. 260, § 3º, prevê a elaboração de relatório único para as proposições apensadas. O inciso II, alínea “a”, do mesmo artigo estabelece, ainda, a precedência do projeto oriundo da Câmara dos Deputados sobre o projeto do Senado Federal, circunstância aplicável ao PL nº 1.532, de 2023.

No mérito, as duas proposições buscam conferir maior concretude ao disposto no art. 37 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que prevê a colocação competitiva da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, inclusive por meio do trabalho com apoio. Embora adotem estruturas e terminologias distintas, ambas oferecem contribuições para a disciplina da metodologia, especialmente quanto à definição do emprego apoiado, à atuação do agente de apoio e às medidas necessárias à inclusão e à permanência da pessoa apoiada no ambiente de trabalho.

A garantia legal de cotas para a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho já tem mais de três décadas. Após todo esse tempo, seria de se esperar que a inclusão e a participação dessas pessoas no mercado de trabalho fossem realidade consolidada. Infelizmente, ainda não é o que acontece. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de participação na força de trabalho das pessoas sem deficiência, em 2022, foi de 66,4%, enquanto entre pessoas com deficiência essa taxa foi de apenas 29,2%. A desigualdade persiste mesmo entre as pessoas com nível superior. Nesse caso, a taxa de participação foi de 54,7% para pessoas com



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



deficiência e 84,2% para as pessoas sem deficiência. Outro dado importante é que 55% das pessoas com deficiência que trabalhavam estavam na informalidade, enquanto para as pessoas ocupadas sem deficiência esse percentual foi de 38,7%.

Conforme prevê o art. 34 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência: “a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. Ademais, o art. 35 da mesma lei determina ser finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho.

Infelizmente, os dados estatísticos mostram que, embora existam políticas de inclusão para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, elas ainda podem ser aprimoradas e, desse modo, ampliar a sua eficácia especialmente para os trabalhadores com deficiência que necessitam de mais apoios. Portanto, é essencial pensarmos em alternativas que garantam tanto o acesso quanto a permanência desses cidadãos no mercado de trabalho. Dessa forma, os projetos em análise são altamente relevantes, pois buscam suprir uma lacuna importante para a operacionalização da previsão constante no parágrafo único do art. 37 da Lei Brasileira de Inclusão, que prevê que a colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio do trabalho com apoio.

Trabalhar com apoio é um direito fundamental para pessoas com deficiência ou com doenças raras, que têm impedimentos de longo prazo e precisam dessa assistência. Para muitas dessas pessoas, esse apoio é crucial para garantir o seu direito ao trabalho. Assim, estabelecer diretrizes nacionais para o trabalho com apoio é essencial para superarmos as tristes estatísticas sobre a participação de pessoas com deficiência e com doenças raras no mercado de trabalho.

No que tange ao aspecto formal, consideramos oportuno aproveitar as ideias das duas proposições na forma de substitutivo, promovendo adequações de técnica legislativa e ajustes redacionais, sem grandes interferências no mérito.

Agradecemos a participação e colaboração ativa das organizações da sociedade civil organizada, como a Associação Brasileira de Emprego Apoiado (ANEA), o Instituto Jô Clemente (IJC), a Federação Nacional das



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



APAES (FENAPAES), a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD), o Instituto Alana e a Associação Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (ANAFITRA) que apresentaram sugestões de aprimoramento ao projeto de lei e que pudemos acatar a partir da apresentação de substitutivo que aproveita elementos das duas proposições e promove ajustes destinados a conferir maior clareza e segurança à disciplina do emprego apoiado.

Uma dessas sugestões, que acolhemos com grande alegria, é para denominar oficialmente a futura Lei, que vier a ser aprovada no Congresso Nacional, de “Lei Romeu Sasaki”. O professor Romeu Kazumi Sasaki, que faleceu em 18 de setembro de 2022, aos 84 anos de idade, é considerado uma das maiores autoridades do Brasil sobre inclusão social da pessoa com deficiência e foi o responsável por trazer, no início dos anos 90, a metodologia do Emprego Apoiado para o Brasil, que surgiu nos Estados Unidos em 1986. Como os materiais sobre o tema eram todos em inglês, o professor traduziu voluntariamente os conteúdos durante décadas para distribuí-los gratuitamente. Primeiro, criou uma Rede de emprego apoiado e, mais tarde, foi um dos fundadores da ANEA, em 2014, entidade que presidiu até 2018.

Uma homenagem justa e honrosa a Romeu Sasaki, que dedicou sua vida a promover uma sociedade verdadeiramente inclusiva e contribuiu com a elaboração de artigo referente aos direitos das pessoas com deficiência já na Constituição Federal de 1988. Realizou trabalhos memoráveis em prol da educação inclusiva, aprimorando redes de ensino de todo o país. É autor de cinco livros e coautor de outros doze, além de ter publicado inúmeros artigos e ter traduzido documentos relevantes da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Seu livro “Inclusão: construindo uma sociedade para todos” é um dos primeiros livros publicados no Brasil sobre o tema.

O substitutivo caracteriza o emprego apoiado como metodologia de inclusão laboral, sem prejuízo da reserva legal de cargos, das normas de acessibilidade, da adaptação razoável e das demais obrigações do empregador. Aperfeiçoa, ainda, os conceitos de emprego apoiado, pessoa com doença rara e agente de emprego apoiado, de modo a considerar não apenas as características individuais da pessoa apoiada, mas também as barreiras existentes no ambiente de trabalho e os apoios necessários à inclusão.

Desse modo, o substitutivo procura harmonizar as contribuições dos dois projetos em exame e aperfeiçoá-las à luz das manifestações recebidas



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



durante a discussão da matéria, preservando o emprego apoiado como instrumento complementar de inclusão laboral e reafirmando os direitos e garantias já assegurados pela legislação às pessoas com deficiência.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.532, de 2023, e pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 732, de 2023, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº 01 - CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a colocação competitiva no mercado de trabalho da pessoa com deficiência ou doença rara, por meio da metodologia do emprego apoiado (Lei Romeu Sasaki).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a colocação competitiva no mercado de trabalho da pessoa com deficiência ou doença rara, por meio da metodologia do emprego apoiado, visando à promoção de sua inclusão laboral.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – emprego apoiado: tecnologia social que integra um conjunto de ações de assessoria, orientação, formação e acompanhamento personalizado, dentro e fora do local de trabalho, realizada com mediação de agente de emprego apoiado qualificado, para a qual existem regras de acessibilidade, adaptação razoável e fornecimento de tecnologias assistivas e recursos diversos, considerando os pontos fortes, interesses e necessidades de apoio de cada indivíduo, bem como as barreiras existentes no ambiente laboral e as medidas de acessibilidade, adaptação razoável e tecnologia assistiva necessárias à inclusão efetiva;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



II – inclusão laboral: acesso, permanência, participação e progressão da pessoa com deficiência ou doença rara no mercado de trabalho;

III – pessoa com doença rara: pessoa diagnosticada com doença de baixa prevalência na população em geral, conforme normas vigentes do Ministério da Saúde, que apresente impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua inserção e permanência no mercado de trabalho, exigindo apoios individualizados para sua inclusão laboral;

IV – agente de emprego apoiado: pessoa natural qualificada para atuar como mediadora técnica da inclusão laboral, auxiliando a pessoa com deficiência ou doença rara, o empregador e a equipe de trabalho na identificação de barreiras, na construção de apoios, na adaptação do posto e no acompanhamento da inclusão, sem substituir as obrigações legais do empregador;

V – colocação competitiva: modo de inclusão no trabalho da pessoa com deficiência ou doença rara, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e em condições justas e favoráveis, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor e atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva, o emprego apoiado e a adaptação;

VI – avaliação periódica da inclusão laboral da pessoa com deficiência ou doença rara: aferição periódica, realizada por equipe constituída para esse fim, por meio de instrumento pré-definido, destinada a avaliar a inclusão laboral de forma ampla, considerando a autonomia no desempenho das atividades; e

VII – plano personalizado de ação laboral da pessoa com deficiência ou doença rara: roteiro individual para colocação competitiva no trabalho, elaborado conjuntamente com a pessoa com deficiência ou doença rara, que identifica seu perfil profissional, prioridades, capacidades e potencialidades.

Art. 3º A pessoa com deficiência ou doença rara contratada de acordo com o disposto nesta Lei desenvolverá suas atividades na organização produtiva do empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados, mediante contrato de trabalho regido pela legislação trabalhista.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



§ 1º A contratação em tempo parcial se dará de modo justificado, de acordo com limites da legislação trabalhista.

§ 2º A jornada da pessoa com deficiência ou doença rara corresponderá, no mínimo, a cinquenta por cento da jornada do empregado a tempo completo que desempenha atividade igual ou semelhante.

Art. 4º O emprego apoiado observará as seguintes diretrizes na sua implementação:

I - prioridade na contratação da pessoa com deficiência ou doença rara com maior dificuldade de inserção e permanência no campo de trabalho;

II - provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência ou doença rara, visando sua independência, autonomia, cidadania e participação social, inclusive por meio da disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de outros apoios e de agente apoiador no ambiente de trabalho;

III - respeito ao perfil vocacional, interesses e necessidades individualizadas de apoio de cada pessoa com deficiência ou doença rara para atender às suas características;

IV - oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão, de superação de barreiras, inclusive atitudinais, e da importância do uso da tecnologia assistiva, das tecnologias de informação e comunicação e da linguagem simples;

V – flexibilidade, com vistas a atender à diversidade das necessidades dos usuários dos serviços de emprego apoiado e promover os ajustes e adaptações necessários;

VI - realização de avaliações periódicas;

VII - articulação intersetorial das políticas públicas; e

VIII - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil, empresas especializadas e profissionais autônomos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



Art. 5º O emprego apoiado observará as potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas da pessoa com deficiência ou doença rara, visando a favorecer a sua autonomia e participação social, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 6º O agente de emprego apoiado poderá ser contratado diretamente pelo empregador da pessoa com deficiência ou doença rara ou por entidade, empresa ou profissional autônomo habilitado, observados critérios de qualificação, supervisão técnica, transparência e responsabilização, vedada a utilização do emprego apoiado como forma de intermediação irregular de mão de obra ou de substituição das obrigações legais do empregador.

Art. 7º A atuação como agente de emprego apoiado será exercida por pessoa natural qualificada, conforme critérios de experiência, formação e supervisão definidos nesta Lei e em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a forma de comprovação da experiência e da formação do agente de emprego apoiado.

Art. 8º A necessidade da intervenção do agente de emprego apoiado será identificada mediante avaliação individualizada das barreiras e dos apoios necessários à inclusão laboral, observados, sempre que possível, os parâmetros do modelo biopsicossocial previstos nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. A ausência imediata de avaliação biopsicossocial formal por equipe multiprofissional e interdisciplinar não poderá impedir a adoção de medidas de apoio necessárias ao acesso, à permanência, à aprendizagem ou à progressão da pessoa com deficiência ou doença rara no trabalho.

Art. 9º Poderão promover projetos de emprego apoiado as associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, bem como empresas e profissionais autônomos, sendo expressamente vedadas atividades laborais de caráter substitutivo, como oficinas protegidas ou outras que representem a segregação de pessoas em ambientes institucionalizantes.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, a associação, a fundação ou qualquer outra entidade sem fins lucrativos, a empresa, e no que couber, o profissional autônomo, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter por objeto social, entre outros, ações voltadas para pessoas com deficiência ou doença rara;

II – contar em sua equipe com agentes de emprego apoiado, com formação comprovada;

III – dispor dos recursos materiais necessários que garantam um desempenho idôneo dos programas de emprego apoiado;

IV – ter experiência no desenvolvimento de programas de inclusão laboral de pessoas com deficiência ou doença rara.

Art. 10º O contrato entre as associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, empresas ou profissionais autônomos, e o empregador da pessoa com deficiência ou doença rara, para a implementação do emprego apoiado, observará os seguintes requisitos:

I – identificação de ambas as partes, fazendo constar a denominação social, o domicílio e o número de identificação fiscal;

II – compromisso de ambas as partes em promover adaptações razoáveis ao posto de trabalho de cada pessoa com deficiência ou doença rara incluída no programa de emprego apoiado;

III – compromisso do empregador de permitir e facilitar a tarefa do agente de emprego apoiado e viabilizar os apoios internos ao longo do processo de inclusão;

IV – compromisso de ambas as partes de que as ações de emprego apoiado serão prestadas de forma gratuita para a pessoa com deficiência ou doença rara; e

V – previsão de que a atuação do agente de emprego apoiado não substitui nem reduz as obrigações legais do empregador, inclusive quanto à legislação trabalhista, à reserva legal de cargos prevista no art. 93 da Lei nº



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



8.213, de 24 de julho de 1991, à acessibilidade, à adaptação razoável, à saúde e segurança do trabalho e à não discriminação.

Art. 11. O agente de emprego apoiado utilizará, sempre que adequados, os recursos disponibilizados pelo empregador para desenvolver as estratégias de inclusão da pessoa com deficiência ou doença rara.

Art. 12. As intervenções do agente de emprego apoiado se caracterizarão, com exclusividade, como medidas de apoio, destinadas a favorecer o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação para plena inclusão laboral da pessoa com deficiência ou doença rara.

§ 1º As intervenções do agente de emprego apoiado compreendem:

I – primar pelo desenvolvimento da independência e da autonomia da pessoa com deficiência ou com doença rara;

II – fomentar a inclusão laboral da pessoa com deficiência ou doença rara, aproximando-a do empregador e dos demais empregados com os quais mantenha relações profissionais;

III – ter caráter transitório, sempre que possível, sem prejuízo da manutenção de apoios, adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e condições de acessibilidade necessárias à permanência e à progressão profissional da pessoa apoiada;

IV – manter registros em instrumento de avaliação periódica do processo de inclusão, englobando fatores intrínsecos e extrínsecos, ou seja, pessoais e ambientais;

V – elaborar o Plano Personalizado de Ação Laboral da pessoa com deficiência ou doença rara que procura emprego ou trabalho, de acordo com seus conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação;

VI – promover a busca ativa no mercado de trabalho de postos de trabalho compatíveis com o perfil profissional da pessoa com deficiência ou doença rara;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



VII – reconhecer o direito ao trabalho de livre escolha e aceitação da pessoa com deficiência ou doença rara, em consonância com o art. 34 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015;

VIII – atender adequadamente, reconhecer e valorizar as capacidades, habilidades, interesses e vocação da pessoa com deficiência ou doença rara, sendo vedada qualquer discriminação em razão de sua condição;

IX – jamais retardar, injustificadamente, o apoio às demandas específicas da pessoa com deficiência ou doença rara;

X – reconhecer a aptidão da pessoa com deficiência ou doença rara para ingressar e continuar no campo do trabalho, respeitada sua livre escolha, sua vocação, seus interesses e sua autodeterminação para expressar suas preferências;

XI – assegurar que a pessoa com deficiência ou doença rara tenha acesso a todas as informações disponíveis sobre oportunidades que maximizem sua autonomia para a tomada de decisão sobre sua vida profissional de acordo com suas preferências, garantindo-lhe acessibilidade de comunicação e informação;

XII – cumprir as atividades de apoio e orientar a pessoa com deficiência ou doença rara sobre as tecnologias para a adaptação do posto de trabalho, obedecendo às determinações legais quanto à função e às normas vigentes;

XIII – cumprir os regulamentos internos aprovados pelo empregador;

XIV – participar dos cursos de qualificação e treinamento para a pessoa com deficiência ou doença rara;

XV – preservar a privacidade, a intimidade e a confidencialidade dos dados fornecidos pela pessoa com deficiência ou doença rara, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas pertinentes.

§ 2º As intervenções do agente de emprego apoiado não constituem intermediação de mão de obra, terceirização de atividade,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



substituição de vínculo empregatício, transferência de responsabilidade patronal ou mecanismo de segregação laboral.

Art. 13. O instrumento de avaliação periódica de inclusão laboral deverá mensurar a independência funcional da pessoa com deficiência ou doença rara, abrangendo os seguintes domínios:

I – aprendizagem e aplicação do conhecimento;

II – comunicação;

III – mobilidade;

IV – cuidados pessoais;

V – relações interpessoais.

Parágrafo único. A equipe que realizar a avaliação de que trata o *caput* deverá consultar, quando couber, um empregado que desenvolva ou tenha conhecimento de atividade de natureza igual ou semelhante àquela que será executada pela pessoa com deficiência ou doença rara.

Art. 14. O apoio provido pelo agente de emprego apoiado será realizado de forma dedicada a uma ou mais pessoas com deficiência ou doença rara, conforme suas necessidades individualizadas, as características do posto de trabalho e as barreiras identificadas.

Art. 15. Caberá ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de agentes de emprego apoiado.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



16

SF/26136.41684-68

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>



Relatório de Registro de Presença

65ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. ZEQUINHA MARINHO	
GIORDANO		4. STYVENSON VALENTIM	
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	
PLÍNIO VALÉRIO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	
LOURDINHA PEREIRA	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. SARGENTO REGINAURO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA

DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 1532/2023)**

NA 65ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 1.532, DE 2023, E PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 732, DE 2023, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

02 de setembro de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4802139456>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 121, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 40, de 2019, que Regulamentação da
"Psicoterapia" como prática privativa de Psicólogos com CRP ativo.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

02 de setembro de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9389772240>



**SENADO FEDERAL****Senadora Mara Gabrilli****PARECER Nº , DE 2026**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Sugestão nº 40, de 2019, do Programa e-Cidadania, que propõe a *regulamentação da "Psicoterapia" como prática privativa de Psicólogos com CRP ativo*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, na forma do art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*, a Sugestão (SUG) nº 40, de 2019.

A Sugestão é originária da Ideia Legislativa nº 123.431, do Programa e Portal e-Cidadania, apresentada pela cidadã Shaiana Lick, em 23 de maio de 2019, para a *regulamentação da "Psicoterapia" como prática privativa de Psicólogos com CRP ativo*.

A instituição da medida é justificada sob o argumento de que

Atualmente no Brasil, qualquer pessoa com qualquer ou nenhuma formação pode oferecer "Psicoterapia" como um serviço e assim, pessoas com transtornos mentais podem ser seriamente prejudicadas por outras profissões que não tem o preparo adequado para cuidar de questões relativas à saúde mental.

(...)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9389772240>



Em diversos países, a "Psicoterapia" é regulamentada como prática privativa de Psicólogos. A psicoterapia que os psicólogos estudam e aplicam é um procedimento baseado em evidências científicas, e é mundialmente reconhecido como tratamento de primeira escolha para diversos transtornos mentais. Por isso, é fundamental a inclusão da "Psicoterapia" como prática privativa dos psicólogos na lei 4.119/62,

No dia 8 de julho de 2019, a Ideia Legislativa sob exame alcançou mais de 20.000 apoios e foi transformada em Sugestão, na forma da mencionada Resolução nº 19, de 2015. Ressalte-se que a iniciativa alcançou um total de 21.120 apoiamentos contabilizados na plataforma e-Cidadania.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do RIsf, compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa. Se aprovada e convertida em projeto de lei, será então distribuída às comissões pertinentes para a avaliação do mérito, da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

Esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação participativa (CDH) deve limitar-se a fazer um juízo de admissibilidade a respeito da proposição que lhe é submetida, de modo que os demais colegiados desta Casa Legislativa possam se debruçar mais detidamente sobre a matéria e deliberar, por meio do debate democrático, sobre a conveniência e a oportunidade de se instituir a medida ora proposta, bem assim sobre seus aspectos jurídicos e constitucionais.

Vemos como meritória a sugestão de regulamentar a psicoterapia e restringir o universo de profissionais que podem praticá-la. A psicoterapia implica uma intervenção complexa e fundamentada no conhecimento da mente humana, do desenvolvimento emocional e comportamental. Psicólogos passam por graduações rigorosas, têm o preparo técnico e científico necessário para conduzir intervenções psicoterapêuticas de forma segura e eficaz. Restringir o exercício de tais práticas a esses profissionais contribuiria para garantir que as intervenções, que não são isentas de risco aos pacientes, sejam baseadas em evidências científicas.

Além disso, a prática da psicoterapia precisa estar fundamentada em princípios éticos sólidos. O Conselho Federal de Psicologia (CFP) é



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9389772240>



4

3

responsável por estabelecer normas que protegem os pacientes, assegurando a confidencialidade, o respeito à autonomia e a segurança daqueles que buscam apoio. A psicoterapia exercida por psicólogos já está hoje regulamentada pela Resolução CFP nº 13, de 2022.

O estabelecimento de norma legal acerca de quem pode ou não ofertar a psicoterapia é importante para evitar que indivíduos sem a devida formação e sem supervisão ética possam colocar em risco a saúde mental das pessoas. Trata-se de medida de proteção à saúde da população, que deve ter acesso ao melhor cuidado possível, dentro dos padrões de qualidade e segurança que a prática clínica exige.

No entanto, acreditamos que não somente os psicólogos, mas também os médicos psiquiatras, cujas atividades são regulamentadas e fiscalizadas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Medicina, e orientadas pela sociedade científica correspondente, têm competência para ofertar psicoterapia a seus pacientes.

Sugestão nesse sentido já está sendo discutida no âmbito da SUG nº 1, de 2024, que prevê que *a prática da psicoterapia ser de carácter exclusivo a psicólogos e médicos psiquiatras*, também em tramitação nesta Comissão e para a qual apresentamos relatório favorável. Ressalte-se que não há previsão regimental para o pedido de tramitação em conjunto de sugestões legislativas, uma vez que elas só se tornam proposições legislativas após o parecer favorável desta Comissão, nos termos do art. 102-E, parágrafo único, I, do Risf.

Por essa razão, recomendamos o arquivamento da SUG nº 40, de 2019, em razão de o conteúdo da SUG nº 1, de 2024, promover de forma mais completa e adequada os mesmos objetivos.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pelo **arquivamento** da Sugestão nº 40, de 2019.

Sala da Comissão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9389772240>



5
4

SF/26514.01954-28

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9389772240>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

65ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. ZEQUINHA MARINHO	
GIORDANO		4. STYVENSON VALENTIM	
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	
PLÍNIO VALÉRIO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	
LOURDINHA PEREIRA	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. SARGENTO REGINAURO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9389772240>



DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 40/2019)

NA 65ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELO ARQUIVAMENTO DA SUGESTÃO.

02 de setembro de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9389772240>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 122, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 1, de 2024, que Propõe que a prática da psicoterapia seja de carácter exclusivo a psicólogos e médicos psiquiatras.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

02 de setembro de 2026



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



**SENADO FEDERAL****Senadora Mara Gabrilli****PARECER Nº , DE 2026**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 1, de 2024, do Programa e-Cidadania, que *propõe que a prática da psicoterapia seja de carácter exclusivo a psicólogos e médicos psiquiatras*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa a Sugestão (SUG) nº 1, de 2024.

A Sugestão é originária da Ideia Legislativa nº 180.807, do Programa e Portal e-Cidadania, apresentada pelo cidadão Ícaro de Almeida Vieira, em 11 de março de 2024, para *a prática da psicoterapia ser de carácter exclusivo a psicólogos e médicos psiquiatras*.

A instituição da medida é justificada sob o argumento de que

a psicoterapia precisa de regulamentação adequada que proteja a sociedade civil de profissionais que estão fora do escopo de formação de profissionais de saúde mental, (médicos psiquiatras e psicólogos) que realizam psicoterapia sem qualquer preparo técnico e ético que confere a essa especialidade.

O autor da ideia prossegue afirmando que



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



há uma explosão de profissionais de outras áreas que realizam psicoterapia sem a formação para tal. Isso ocorre porque hoje no Brasil não existe uma lei que faça desse serviço algo exclusivo a psicólogos e médicos psiquiatras, a psicoterapia envolve explorar questões emocionais sensíveis e, em alguns casos, lidar com situações de crise. Psicólogos e psiquiatras são treinados para lidar com isso.

A ideia é acompanhada de um anexo, no qual seu autor argumenta que a falta de regulamentação adequada da psicoterapia permite que indivíduos sem formação em psicologia ou psiquiatria ofereçam esses serviços, o que implica risco à saúde pública, pois essas pessoas não estão sujeitas à fiscalização e às responsabilidades legais que psicólogos e psiquiatras enfrentam por meio dos seus conselhos profissionais. A proposta busca regulamentar a psicoterapia como prática exclusiva de profissionais de saúde mental devidamente qualificados, a fim de trazer maior proteção dos pacientes contra intervenções inadequadas, promovendo uma abordagem mais segura e estruturada para a saúde mental no País.

Foi realizada, em 5 de agosto de 2025, audiência pública destinada à discussão da matéria, com a participação de representantes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, da Associação Brasileira de Ensino em Psicologia, da Sociedade Brasileira de Psicologia, da Associação Brasileira de Psicoterapia, do Conselho Federal de Medicina, da Associação Brasileira de Psicologia Baseada em Evidências, da Federação Brasileira de Psicanálise, do Conselho Federal de Psicologia, do Conselho Nacional de Saúde, do Instituto Matema, do Coletivo Acorda Psicologia, da Federação Nacional dos Terapeutas, da Federação Nacional de Psicólogos e Psicólogas e da Associação Brasileira de Psiquiatria.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do RIsf, e com a Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que regulamenta o Programa e-Cidadania, compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa. Se aprovada e convertida em projeto de lei, será então distribuída às comissões pertinentes para a avaliação do mérito, da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



Assim, no atual momento, esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação participativa (CDH) deve limitar-se a fazer um juízo de admissibilidade a respeito da proposição que lhe é submetida, de modo que os demais colegiados desta Casa Legislativa possam se debruçar mais detidamente sobre a matéria e deliberar, por meio do debate democrático, sobre a conveniência e a oportunidade de se instituir a medida ora proposta, bem assim sobre seus aspectos jurídicos e constitucionais.

No âmbito constitucional, tanto a regulamentação da profissão de psicólogo quanto a eventual limitação da prática de psicoterapia aos psicólogos e aos médicos psiquiatras são matérias da competência da União e envolvem a liberdade profissional, prevista no art. 5º, XIII, da Constituição, sendo atribuição privativa da União legislar sobre condições para o exercício de profissões, prevista no art. 22, XVI, e sobre a proteção do direito à saúde, assegurada pelos arts. 6º e 196. Trata-se, portanto, de decisão política afeta à alçada do Poder Legislativo Federal, inclusive por iniciativa parlamentar.

A liberdade de exercício profissional não impede que a lei estabeleça qualificações quando a natureza da atividade e os riscos envolvidos justificam a restrição. No caso da psicoterapia, a exigência de formação específica e de sujeição à fiscalização profissional guarda relação direta com a proteção da saúde e com a segurança das pessoas atendidas. A medida não cria uma nova profissão, mas disciplina o exercício de prática relacionada à saúde mental, vinculando-a a categorias profissionais já regulamentadas.

No mérito, a psicoterapia implica uma intervenção complexa e fundamentada no conhecimento da mente humana, do desenvolvimento emocional e comportamental. Psicólogos e psiquiatras passam por graduações e residências rigorosas, que lhes proporcionam o preparo técnico e científico necessário para conduzir intervenções psicoterapêuticas de forma segura e eficaz. Restringir o exercício de tais práticas a esses profissionais contribuirá para garantir que as intervenções, que não são isentas de risco aos pacientes, sejam balizadas pelos pressupostos científicos da Psicologia e da Psiquiatria, bem como dos seus parâmetros éticos que permitem a orientação e fiscalização pelos respectivos conselhos profissionais, fortalecendo os mecanismos de controle e responsabilização e, conseqüentemente, contribuindo para a redução desses riscos.

O impacto da formação inadequada para a prática da psicoterapia é preocupante. Os pacientes que procuram esse tipo de cuidado frequentemente encontram-se em situações de vulnerabilidade, e intervenções inadequadas



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



podem resultar em agravamento do quadro clínico. Frente a essa complexidade, precisamos reconhecer que psicólogos e psiquiatras são os profissionais que têm o treinamento necessário para lidar com aspectos delicados da abordagem psicoterapêutica, assim como para evitar e manejar urgências e emergências psiquiátricas.

Os debates realizados no âmbito desta Comissão reforçaram esses fundamentos. A posição favorável à regulamentação destaca, em primeiro lugar, a proteção do usuário, uma vez que a psicoterapia mal conduzida pode agravar o sofrimento psíquico, atrasar tratamentos necessários, induzir manejos inadequados e expor pessoas vulneráveis a riscos clínicos e éticos. Em segundo lugar, ressalta a formação: psicólogos e médicos psiquiatras são, no cenário brasileiro atual, as categorias com percurso formativo mais diretamente associado à saúde mental, à clínica, à psicopatologia, à avaliação e ao manejo do sofrimento psíquico. Por fim, destaca-se a responsabilização institucional, pois ambas são profissões regulamentadas e fiscalizadas por conselhos profissionais, com canais formais para orientação, denúncia, apuração e eventual sanção em casos de infração ética ou técnica.

Também se ressaltou que psicoterapia não se confunde com conversa qualificada, técnica isolada, escuta informal ou prática de bem-estar. Trata-se de intervenção que requer conhecimento teórico, avaliação do caso, escolha adequada de abordagem, supervisão, experiência clínica e adesão a padrões éticos. A expansão de cursos rápidos e de certificações de curta duração pode criar falsa percepção de qualificação e expor, sobretudo, pessoas em sofrimento psíquico e em situação de vulnerabilidade a práticas inadequadas.

Além disso, a prática da psicoterapia precisa estar fundamentada em princípios éticos sólidos. Entidades como o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Conselho Federal de Medicina (CFM) são responsáveis por estabelecer normas que protegem os pacientes, assegurando a confidencialidade, o respeito à autonomia e a segurança daqueles que buscam apoio. A psicoterapia exercida por psicólogos está regulamentada pela Resolução CFP nº 13, de 2022. No caso dos médicos, a regulamentação é dada pela Resolução CFM nº 2.162, de 2017, que reconhece a psicoterapia como área de atuação da psiquiatria. Registre-se também que o art. 14, IV, da Resolução nº 167, de 2007, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) já previa, para a definição do rol de procedimentos cobertos pelos planos de saúde privados, que as sessões de psicoterapia poderiam ser realizadas tanto por psicólogo como por médico devidamente habilitado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



O estabelecimento de norma legal acerca de quem pode ou não ofertar a psicoterapia é importante para evitar que indivíduos sem a devida formação e sem supervisão ética possam colocar em risco a saúde mental das pessoas. Trata-se de medida de proteção à saúde da população, que deve ter acesso ao melhor cuidado possível, dentro dos padrões de qualidade e segurança que a prática clínica exige.

Ainda, a regulamentação da psicoterapia como prática privativa de psicólogas(os) e médicas(os) psiquiatras não se estende ao exercício da psicanálise. Esse campo teórico-prático fundamenta-se em pressupostos metodológicos próprios e, historicamente, tem sua prática orientada pelos parâmetros éticos estabelecidos pelas instituições e escolas psicanalíticas que o constituem e sustentam.

Nesse sentido, propomos texto que estabelece parâmetros objetivos para a aplicação de tal medida, vez que define o âmbito da psicoterapia, exige atuação comprometida com a ética profissional e com técnicas e métodos validados cientificamente, delimita as categorias profissionais habilitadas e exige inscrição ativa no respectivo conselho de fiscalização. Também explicita atribuições relacionadas ao exercício da psicoterapia e submete os profissionais às normas e às penalidades próprias de seus conselhos.

Esses elementos conferem maior segurança jurídica à disciplina legal e reforçam a possibilidade de responsabilização ética e profissional. Ao mesmo tempo, a remissão que sua redação faz às normas dos conselhos profissionais permite que os aspectos técnicos da prática sejam atualizados conforme a evolução científica e os parâmetros de cada profissão, sem necessidade de alteração legislativa a cada mudança de natureza técnica.

É certo que a regulamentação da psicoterapia suscita divergências quanto ao alcance da reserva profissional e às fronteiras com outras práticas de cuidado em saúde mental. Essas questões, contudo, não afastam a conveniência de transformar a Sugestão em proposição legislativa. Ao contrário, a tramitação do projeto permitirá que o tema seja aprofundado pelas comissões competentes, com a participação dos setores interessados e a possibilidade de aperfeiçoamento do texto por meio de emendas.

Assim, no estágio procedimental em que se encontra a matéria, entendemos que estão presentes razões suficientes de mérito e de proteção à saúde para acolher a Sugestão e permitir que a proposta prossiga no processo



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



legislativo, onde poderão ser examinados com maior profundidade seus aspectos constitucionais, jurídicos, técnicos e profissionais.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** da Sugestão nº 1, de 2024, na forma do seguinte Projeto de Lei, para que passe a tramitar como proposição da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Dispõe sobre o exercício da psicoterapia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o exercício da psicoterapia no território nacional.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, psicoterapia é a estratégia de abordagem para elucidação de conflitos intrapsíquicos e comportamentais que afetam o ser humano em suas relações interpessoais e sociais, por meio de técnicas que objetivam promover a saúde mental e propiciar condições para o enfrentamento de conflitos ou transtornos psíquicos.

Art. 2º No exercício da psicoterapia, os profissionais devidamente qualificados adotarão enfoque epistêmico, com compromisso com a ética profissional e com o uso de técnicas e métodos validados cientificamente.

Art. 3º Poderão exercer a psicoterapia no País os detentores de:

I – diploma de curso de graduação em Psicologia; ou

II – diploma de curso de graduação em Medicina que tenham Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria no Conselho



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



Regional de Medicina da circunscrição em que atuarem, nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina.

Parágrafo único. Para o exercício da psicoterapia, é exigida inscrição ativa no conselho profissional responsável pela fiscalização da respectiva profissão.

Art. 4º São atribuições dos profissionais que exercem a psicoterapia, resguardadas as competências próprias de cada profissão:

I – a compreensão, a análise e a intervenção psicoterápica, mediante aplicação sistematizada e controlada de métodos e técnicas reconhecidos pela ciência, pela prática e pela ética profissional;

II – a prevenção de agravos e a promoção da saúde mental, em processos individuais e grupais, propiciando condições para a compreensão e, quando possível, a solução dos conflitos intrapsíquicos ou comportamentais, em diferentes níveis de complexidade;

III – a identificação dos elementos conflituosos para a definição da melhor conduta e das intervenções, mediante o uso de instrumentos e técnicas psicoterápicas;

IV – a consultoria, a supervisão e a orientação de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de psicoterapia, com o objetivo de identificar, compreender e analisar problemas, viabilizando a adequada intervenção no processo psicoterapêutico;

V – o apoio psicoterapêutico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;

VI – a orientação, a coordenação e a supervisão de cursos de especialização ou de formação continuada em psicoterapia;

VII – a coordenação dos serviços de psicoterapia em estabelecimentos públicos ou privados;

VIII – a elaboração de documentos acerca dos serviços prestados em psicoterapia, em conformidade com o que a legislação prevê para cada profissão;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



IX – o registro em prontuário do serviço prestado, em conformidade com o que dispuser o conselho profissional no qual o profissional estiver inscrito.

Art. 5º O exercício da psicoterapia deverá observar as normas próprias dos respectivos conselhos profissionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>





Relatório de Registro de Presença

65ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTEs	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. ZEQUINHA MARINHO	
GIORDANO		4. STYVENSON VALENTIM	
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	
PLÍNIO VALÉRIO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTEs	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	
LOURDINHA PEREIRA	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTEs	
JAIME BAGATTOLI		1. SARGENTO REGINAURO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTEs	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTEs	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 1/2024)

NA 65ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL À SUGESTÃO NA FORMA DO PROJETO DE LEI.

02 de setembro de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7259997568>



Prejudicialidade



A Presidência declara a prejudicialidade do Requerimento nº 18, de 2026, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno.

A matéria vai ao arquivo.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 666, DE 2026

Requer urgência para a Mensagem nº 30, de 2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Governo Teresa Leitão (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 666/2026 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/26764.71864-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 30/2026, que “submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$ 500.000.000,00, (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono”.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2026.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

Avulso do RQS 666/2026 [2 de 2]



Foi apresentado o Requerimento nº 666, de 2026, de líderes, que solicita urgência para a Mensagem nº 30, de 2026, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 667, DE 2026

Requer a oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei nº 170, de 2026.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 667/2026 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR WEVERTON

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 170/2026, que “altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer critérios gerais de linearidade e moderação nos reajustes tarifários anuais de energia elétrica, bem como instituir regime compensatório transitório aplicável ao Estado de Roraima”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição estabelece critérios gerais de linearidade e moderação para os reajustes tarifários anuais de energia elétrica e institui regime compensatório transitório aplicável ao Estado de Roraima. A matéria incide diretamente sobre o preço pago pelos consumidores e sobre a transparência e a previsibilidade dos processos tarifários conduzidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

É relevante destacar que a matéria envolve complexos desdobramentos de proteção ao consumidor, governança regulatória e transparência de custos.



A análise aprofundada da proposição revela a necessidade premente de oitiva técnica e debate público no âmbito desta Comissão de Transparência e Defesa do Consumidor pelos seguintes motivos:

1. Risco de "Efeito Rebote" Tarifário e Repasse Futuro de Custos (Transferência Diferida)

A fixação artificial de um teto de reajuste atrelado exclusivamente ao IPCA desconsidera que a tarifa de energia elétrica é composta por custos não gerenciáveis (compra de energia, uso da rede de transmissão, tributos e, em especial, encargos setoriais e subsídios federais). Impedir o repasse ordinário desses custos reais no ciclo anual pode gerar acúmulo de custos diferidos e compensações financeiras futuras, onerando o consumidor com juros e correções em reajustes subsequentes, o que fere o direito à transparência e à previsibilidade tarifária.

2. Segurança Jurídica dos Contratos de Concessão e Preservação do Serviço

O art. 2º do PL nº 170/2026 determina a suspensão imediata dos contratos de concessão cujos reajustes superaram a inflação. A intervenção abrupta em contratos vigentes — ainda que o texto mencione a preservação do equilíbrio econômico-financeiro — pode gerar judicialização, degradação da sustentabilidade operacional das distribuidoras e desincentivo aos investimentos na expansão e resiliência das redes, resultando em piora na qualidade do serviço prestado ao próprio consumidor final.

3. Impacto dos Regimes Compensatórios Regionais sobre os Demais Consumidores



A instituição de um regime regulatório compensatório de 10 anos para a Região Norte, somada à destinação de recursos da Repactuação do Uso de Bem Público (UBP), exige debate transparente sobre como essas compensações serão custeadas. É fundamental esclarecer se haverá aporte de recursos do Orçamento Geral da União ou se a medida resultará em novos subsídios cruzados repassados aos consumidores das demais regiões do País por meio de encargos como a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

4. Transparência na Formação de Preços

Conforme texto aprovado na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), foram apresentadas emendas que estendem os benefícios a toda a Região Norte e tratam de repasses da UBP. É imprescindível aferir se tais soluções trazem transparência real na conta de luz ou se perpetuam distorções na formação do preço da energia.

O art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal atribui à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor competência para opinar sobre matérias pertinentes à defesa do consumidor. A apreciação pela CTFC permitirá examinar se os critérios propostos asseguram informação clara, tratamento isonômico, previsibilidade e proteção adequada aos usuários do serviço público de energia elétrica.

Também merece avaliação a forma de implementação e fiscalização do regime compensatório, inclusive quanto à transparência dos valores, à duração das medidas, aos beneficiários e à eventual repercussão sobre consumidores de outras áreas de concessão. A oitiva da CTFC contribuirá para conciliar a moderação



tarifária pretendida com mecanismos eficazes de controle, publicidade e proteção dos consumidores.

Diante do exposto, requeiro a oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, antes da apreciação definitiva da matéria pelo Senado Federal.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2026.

Senador Weverton
(PDT - MA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 670, DE 2026

Requer informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre os encaminhamentos do Ministério da Saúde quanto às deliberações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) relativas às opções terapêuticas e a atualização do PCDT para o tratamento da Hemoglobinúria Paroxística Noturna (HPN).

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 670/2026 [1 de 7]





SENADO FEDERAL

SF/26885.41445-62 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações sobre os encaminhamentos do Ministério da Saúde quanto às deliberações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) relativas às opções terapêuticas e a atualização do PCDT para o tratamento da Hemoglobinúria Paroxística Noturna (HPN).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações sobre os encaminhamentos do Ministério da Saúde quanto às deliberações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) relativas às opções terapêuticas e a atualização do PCDT para o tratamento da Hemoglobinúria Paroxística Noturna (HPN).

Nesse sentido, requisita-se:

1. Qual é a situação atual do processo administrativo instaurado para apreciação da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), ocorridas na 30ª Reunião Extraordinária da Comissão, de

Avulso do RQS 670/2026 [2 de 7]



exclusão do ravulizumabe do Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da Hemoglobínúria Paroxística Noturna (HPN)? Informar:

- 1.1. a etapa em que se encontra o processo administrativo;
 - 1.2. se já houve manifestação conclusiva das áreas técnicas ou da autoridade competente;
 - 1.3. o prazo estimado para a decisão e para a publicação do respectivo ato; e
 - 1.4. as medidas adotadas para assegurar a continuidade e a adequação da assistência aos pacientes com indicação clínica para tratamento com inibidores de C5 durante a tramitação do processo.
2. O MS dispõe de informações sobre a distribuição territorial dos pacientes com HPN e sobre os deslocamentos necessários para acesso ao tratamento, especialmente fora das grandes regiões metropolitanas? Em caso afirmativo, informar, na medida dos dados disponíveis:
- 2.1. a proporção de pacientes atendidos fora do município de residência;
 - 2.2. estimativas das distâncias e dos custos envolvidos no deslocamento dos pacientes e de seus acompanhantes até os estabelecimentos que realizam a infusão;
 - 2.3. os impactos relacionados à necessidade de afastamento do trabalho ou das atividades escolares; e
 - 2.4. a disponibilidade e a distribuição territorial dos estabelecimentos habilitados a realizar as infusões.
3. A proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da HPN submetida à consulta pública em 2024 reconheceu vantagens do ravulizumabe relativas ao regime posológico, ao esquema de administração e à qualidade de vida,



indicando-o como primeira opção terapêutica para determinados pacientes. No processo de reavaliação dessa tecnologia, foram considerados os impactos econômicos e sociais do tratamento para os pacientes e suas famílias, inclusive aqueles relacionados a deslocamentos, estadias, afastamentos do trabalho ou do estudo e tempo despendido para acesso às infusões? Em caso afirmativo, informar de que forma esses fatores foram incorporados à avaliação.

4. O ravulizumabe, incorporado ao SUS pela Portaria SECTICS/MS nº 10, de 5 de março de 2024, teve sua oferta efetivada no prazo de cento e oitenta dias previsto no art. 2º da referida Portaria? Em caso negativo, quais foram as razões para o descumprimento do prazo? Informar, ainda:
 - 4.1. se houve aquisição ou distribuição de unidades do medicamento ravulizumabe por via administrativa ou judicial no âmbito do SUS e, em caso afirmativo, os respectivos quantitativos e datas; e
 - 4.2. os entraves administrativos, orçamentários, regulatórios ou relacionados à aquisição que impediram ou retardaram sua disponibilização.
5. A reavaliação econômica do ravulizumabe considerou redução do preço do eculizumabe relacionada à Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) do eculizumabe, cujos documentos públicos não apresentam preço final contratado nem cronograma de fornecimento. A esse respeito, pede-se informar:
 - 5.1. o preço unitário e o custo anual por paciente do eculizumabe considerados na análise que fundamentou a recomendação;
 - 5.2. o preço efetivamente negociado ou contratado no âmbito da PDP;



- 5.3. a previsão de início do fornecimento do produto decorrente da parceria; e
 - 5.4. os quantitativos e volumes de fornecimento contratados ou projetados.
6. Qual é a situação atual da atualização do PCDT da HPN, submetida à consulta pública em 2024 e posteriormente aprovada pela Conitec, em fevereiro de 2025? Informar:
 - 6.1. quais etapas administrativas ainda permanecem pendentes para sua publicação; e
 - 6.2. se existe ato, minuta, orientação técnica ou outro instrumento administrativo destinado a disciplinar a prescrição, a autorização, a aquisição, a dispensação e o monitoramento das tecnologias incorporadas enquanto não for publicado o novo PCDT.
7. Existe cronograma, plano de implementação ou outro instrumento administrativo já aprovado para a eventual incorporação da iptacopana? Em caso afirmativo, informar as datas previstas para aquisição, distribuição e disponibilização do medicamento, bem como os quantitativos estimados para aquisição.
8. Qual foi o encaminhamento dado ao pedido para realização de audiência pública no âmbito da Conitec sobre as opções terapêuticas para HPN, formulado em 7 de agosto de 2026 pela Associação Brasileira de Câncer do Sangue (ABRALE), pela Associação Crônicos do Dia a Dia (CDD) e pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH)? Informar se já houve decisão administrativa sobre o pedido e encaminhar, se existente, o respectivo ato ou manifestação.
9. Encaminhar, na íntegra, ressalvadas apenas as hipóteses legais de sigilo devidamente fundamentadas, os estudos e modelos de avaliação econômica e de impacto orçamentário utilizados



na apreciação das quatro tecnologias para HPN (iptacopana, crovalimabe, pegcetacoplane e ravulizumabe) analisadas na 30ª Reunião Extraordinária da Conitec.

JUSTIFICAÇÃO

A Hemoglobinúria Paroxística Noturna (HPN) é doença rara, grave e potencialmente fatal, cujo tratamento exige acompanhamento especializado e, em determinados casos, uso contínuo de medicamentos de alto custo. Desde 2019, a doença conta, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) que prevê o uso do eculizumabe, cuja fase de manutenção exige infusões intravenosas a cada duas semanas.

Em março de 2024, o Ministério da Saúde incorporou o ravulizumabe ao SUS. A proposta de atualização do PCDT submetida à consulta pública naquele ano registrou que esse medicamento permite administração, em regra, a cada oito semanas, reconhecendo vantagens relacionadas ao regime posológico e à qualidade de vida dos pacientes. O documento chegou a recomendá-lo como primeira opção terapêutica para pacientes virgens de tratamento com anti-C5 e com alta atividade da doença.

Apesar disso, segundo entidades que acompanham a matéria e representam pessoas com HPN, o ravulizumabe não foi regularmente disponibilizado aos pacientes pela via formal do SUS, e a atualização do PCDT, aprovada pela Conitec em fevereiro de 2025, permanece sem publicação. Em agosto de 2026, essas entidades informaram que a Conitec recomendou a exclusão do ravulizumabe do arsenal terapêutico do SUS, em reavaliação na qual assumiu especial relevância a redução projetada do preço do eculizumabe em razão da Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) relativa a esse medicamento.

A análise econômica das tecnologias em saúde é indispensável à sustentabilidade do SUS. Contudo, no caso de tratamentos que exigem



comparecimento frequente a centros especializados, é relevante esclarecer se a decisão considera também os impactos econômicos, assistenciais e sociais decorrentes da frequência de administração, como deslocamentos, afastamentos do trabalho e do estudo, perda de renda e efeitos sobre a adesão e a qualidade de vida. Tais fatores podem ser especialmente relevantes para pacientes que residem longe dos centros de infusão.

Diante desse cenário e da necessidade de atualização da linha de cuidado da HPN no SUS, mostra-se necessário esclarecer, com a apresentação da documentação pertinente, os fundamentos das recentes recomendações da Conitec e as medidas tomadas pelo Ministério da Saúde em relação ao tema.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2026.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)



Requerimento nº 670, de 2026, da Senadora Mara Gabrilli, solicitando informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre os encaminhamentos do Ministério da Saúde quanto às deliberações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) relativas às opções terapêuticas e a atualização do PCDT para o tratamento da Hemoglobinúria Paroxística Noturna (HPN).

O requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.



Conclusão da instrução de matéria



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 221, DE 2019

Altera o art. 7º da Constituição Federal para reduzir a duração máxima semanal do trabalho e prever 2 (dois) dias de repouso semanal remunerado, sem qualquer redução salarial; e dá outras providências.

Concluída a instrução da matéria, a Proposta de Emenda à Constituição aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia

REPUBLICANOS - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
PSDB - Sargento Reginauro* (S)
PT - Camilo Santana**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Orlanildo Guimarães*
PL - Sergio Moro**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Lourdinha Pereira** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
PL - Efraim Filho**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
AVANTE - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PSB - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Pernambuco

PSD - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damarens Alves**

São Paulo

PODEMOS - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Minas Gerais

PSD - Carlos Viana*
PSB - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Alagoas

PSDB - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Renan Filho**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

PSD - Carlos Fávaro*
UNIÃO - Jayme Campos*
PL - Wellington Fagundes**

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Roberta Acioly* (S)
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 21

PSD-14 / PSB-7

Carlos Fávaro.	PSD / MT
Carlos Viana.	PSD / MG
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fernando Dueire.	PSD / PE
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lourdinha Pereira.	PSB / MA
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSB / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Soraya Thronicke.	PSB / MS
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 19

MDB-9 / PSDB-4 / PODEMOS-3 / UNIÃO-3

Alessandro Vieira.	MDB / SE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Dra. Eudócia.	PSDB / AL
Eduardo Braga.	MDB / AM
Giordano.	PODEMOS / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Renan Filho.	MDB / AL
Sargento Reginouro.	PSDB / CE
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Vanguarda - 17

PL-16 / NOVO / AVANTE-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Eduardo Gomes.	PL / TO
Efraim Filho.	PL / PB
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Marcio Bittar.	PL / AC
Marcos Rogério.	PL / RO
Marcos do Val.	AVANTE / ES

Rogério Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Sergio Moro.	PL / PR
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 13

PP-7 / REPUBLICANOS-6

Alan Rick.	REPUBLICANOS / AC
Angelo Coronel.	REPUBLICANOS / BA
Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damarens Alves.	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luís Carlos Heinze.	PP / RS
Roberta Acioly.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 11

PT-9 / PDT-2

Beto Faro.	PT / PA
Camilo Santana.	PT / CE
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	21
Bloco Parlamentar Democracia.	19
Bloco Parlamentar Vanguarda.	17
Bloco Parlamentar Aliança.	13
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	11
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA
(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Giordano* (PODEMOS-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Angelo Coronel* (REPUBLICANOS-BA)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Camilo Santana** (PT-CE)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Carlos Fávaro* (PSD-MT)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Filho** (MDB-AL)
Carlos Viana* (PSD-MG)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Roberta Acioly* (REPUBLICANOS-RR)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSB-MG)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sargento Reginauro* (PSDB-CE)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Sergio Moro** (PL-PR)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	Leila Barros* (PDT-DF)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Lourdinha Pereira** (PSB-MA)	Soraya Thronicke* (PSB-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dra. Eudócia* (PSDB-AL)	Luís Carlos Heinze* (PP-RS)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Efraim Filho** (PL-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (PL-AC)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Weverton* (PDT-MA)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (AVANTE-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fernando Dueire* (PSD-PE)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PSB-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2ª Roberta Acioly - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PSB-MS)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 21 Líder Eliziane Gama - PSD (11,45,54) Líder do PSD - 14 Omar Aziz (13,53) Líder do PSB - 7 Cid Gomes (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	Bloco Parlamentar Democracia (MDB/PSDB/PODEMOS/UNIÃO) - 19 Líder Professora Dorinha Seabra - UNIÃO (18,41,92,95,102,122,123) Líder do MDB - 9 Eduardo Braga (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Líder do PSDB - 4 Plínio Valério (33,61) Vice-Líder do PSDB Dra. Eudócia (124) Líder do PODEMOS - 3 Giordano (86,119) Líder do UNIÃO - 3 Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102,122,123) Vice-Líder do UNIÃO Jayme Campos (93,125)	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/AVANTE) - 17 Líder Wellington Fagundes - PL (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) Líder do PL - 16 Carlos Portinho (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109) Jaime Bagattoli (82,90) Líder do AVANTE - 1 Marcos do Val (30,120)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 13 Líder Dr. Hiran - PP (71) Líder do PP - 7 Tereza Cristina (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) Líder do REPUBLICANOS - 6 Alan Rick (113) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 11 Líder Weverton - PDT (20,62,72) Líder do PT - 9 Camilo Santana (117,128) Vice-Líderes do PT Paulo Paim (129) Beto Faro (28,118,130) Líder do PDT - 2 Weverton (20,62,72)	Maioria Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (76)
Minoria Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)	Bancada Feminina Líder Professora Dorinha Seabra - UNIÃO (18,41,92,95,102,122,123)	Governo Líder Teresa Leitão - PT (35,64,99,106,116,127)
Oposição Líder Rogério Marinho - PL (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

- Notas:**
- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
 - Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
 - Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
 - Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
 - Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
 - Em 01.02.2023, o Senador **Mecias de Jesus** foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
 - Em 02.02.2023, a Senadora **Tereza Cristina Corrêa** foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
 - Em 03.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
 - Em 08.02.2023, o Senador **Eduardo Girão** foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).



10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLI/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 01.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).
110. Em 03.02.2026, a Senadora Augusta Brito foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2026-GLDPT-SF).
111. Em 05.03.2026, o Senador Jaques Wagner comunica que retornou ao exercício do mandato em 13.10.2025 e deu continuidade ao cargo de Líder do Governo (Of. nº 003/2026-GLDGOV).
112. Em 11.03.2026, o Senador Mecias de Jesus deixa de exercer a função de líder do REPUBLICANOS pelo motivo de "Renúncia".
113. Em 17.03.2026, o Senador Alan Rick foi designado Líder do REPUBLICANOS (Of. nº 010/2026-GABLID/GLREPUBL).
114. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
115. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
116. Em 07.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
117. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
118. Em 07.04.2026, o Senador Beto Faro foi designado 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
119. Em 09.04.2026, o Senador Giordano foi designado Líder do Podemos (Of. nº 01/2026-GLPODEMOS).
120. Em 13.04.2026, o Senador Marcos do Val foi designado Líder do Partido AVANTE (Of. nº 006/2026-GSMVAL).
121. Em 14.04.2026, o Senador Orioivisto Guimarães foi designado Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 0008/2026-GSPVALER).
122. Em 14.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do União Brasil (Of. nº 43/2026-GLUNIAO).
123. Em 15.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 48/2026-GLUNIAO).
124. Em 15.04.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 009/2026-GSPVALER).
125. Em 16.04.2026, o Senador Jayme Campos foi designado 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 51/2026-GLUNIAO).
126. Em 05/05/2026, o Senador Jorge Seif deixa de exercer a função de vice-líder do Partido Liberal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
127. Em 26.06.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada Líder do Governo (Mensagem nº 549, de 2026, da Presidência da República).
128. Em 08.07.2026, o Senador Camilo Santana foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).
129. Em 08.07.2026, o Senador Paulo Paim foi designado 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).
130. Em 08.07.2026, o Senador Beto Faro foi designado 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (PL-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO
DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025 - GTMTI

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾

Leitura: 22/04/2025

Instalação: 21/10/2025

Prazo final: 30/05/2026

Prazo final prorrogado: 28/07/2026

Prazo final prorrogado: 22/12/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾

VAGO ^(2,4)

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾

Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽²⁾

Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾

Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) ⁽²⁾

Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

Notas:

*. Prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho, alterando a data final para 13.08.2026, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 8, de 2026.

**. Prazo final antecipado para 28.07.2026 ante a inexistência do recesso parlamentar, motivada pela não aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (CF/1988, art. 57, § 2º).

***. Prazo final prorrogado para 22.12.2026, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 15, de 2026.

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº1/2025).

3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).

4. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: gtmti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O
PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".
ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 24/09/2025

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

Prazo prorrogado: 22/12/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (PL-PR) ⁽¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) ⁽¹⁾	4. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ⁽¹⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº19/2025). ([DSF de 24/09/2025, p. 5](#))
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA P/ REALIZAR DILIGÊNCIA NO TERMINAL
PORTUÁRIO DA CARGILL EM SANTARÉM (PA) E ÁREAS ADJACENTES.**

Finalidade: realizar, no prazo de 120 dias, diligência externa no Terminal Portuário da Cargill em Santarém (PA) e áreas adjacentes do complexo portuário e hidroviário do Rio Tapajós, com o objetivo de averiguar in loco os efeitos operacionais, logísticos, ambientais, sanitários e socioeconômicos decorrentes das ocupações indígenas recentes, bem como o impacto sobre a cadeia de escoamento de produção agropecuária e as obras previstas de dragagem/licitação.

Requerimento nº 107, de 2026 - CTECARGILL

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DA PEDOFILIA - 2026

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIPED

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10)	1. VAGO ^(1,10,25,31,34)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) ^(1,10)
Senador Renan Filho (MDB-AL) ^(1,10,32,33,34)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) ^(1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,10)
VAGO ^(7,10)	7. Senador Giordano (PODEMOS-SP) ^(7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(4,35)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ^(4,30)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	6. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) ^(4,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(2,19,29,36)	3. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(9,15,16)
Senador Camilo Santana (PT-CE) ^(9,26)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,28)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,20,24,27)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(5,11,21,22,23)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(11,22,23)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ^(5,22,23)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,12,28)

Notas:
*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.
1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 22](#))



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Moraes e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudécia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 22/02/2025, p. 7](#))
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 11/03/2025, p. 22](#))
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 84](#))
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA). ([DSF de 03/09/2025, p. 293](#))
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA). ([DSF de 11/09/2025, p. 123](#))
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE). ([DSF de 04/12/2025, p. 221](#))
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
19. Em 16.12.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2025-BLVANG). ([DSF de 17/12/2025, p. 296](#))
20. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP). ([DSF de 11/02/2026, p. 7](#))
21. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
22. Em 17.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Damares Alves foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 18/03/2026, p. 62](#))
23. Em 24.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Angelo Coronel foram designados membros titulares, e a Senadora Damares Alves, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 25/03/2026, p. 163](#))
24. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
25. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 020/2026-BLPBRA). ([DSF de 08/04/2026, p. 168](#))
27. Em 08.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 018/2026-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 09/04/2026, p. 148](#))
28. Em 01.06.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que passa a 4ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 032/2026-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 02/06/2026, p. 34](#))
29. Em 10.06.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 53/2026-BLVANG). ([DSF de 11/06/2026, p. 213](#))
30. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 045/2026-GSEGAMA). ([DSF de 12/06/2026, p. 25](#))
31. Em 11.06.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 36/2026-BLDEMO). ([DSF de 12/06/2026, p. 26](#))
32. Em 01.07.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 051/2026-GSEGAMA). ([DSF de 02/07/2026, p. 139](#))
33. Em 01.07.2026, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 043/2026-BLDEMO). ([DSF de 02/07/2026, p. 140](#))
34. Em 08.07.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão (Of. nº 44/2026-BLDEMO). ([DSF de 09/07/2026, p. 131](#))
35. Em 11.08.2026, o Senador Carlos Fávoro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 060/2026-GSEGAMA). ([DSF de 12/08/2026, p. 277](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



36. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	2. VAGO ^(1,11)
Senador Efraim Filho (PL-PB) ^(3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11,29,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	6. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ^(9,45)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(2,20,21,22,23,25,26)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ^(2,32,39,40,42,43)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(17,36,41)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,24,33)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,30,34,35)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,28,30)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senadora Lourdinha Pereira (PSB-MA) ^(6,44)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(16,37,38)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) ^(5,38)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(5,27,38)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 37](#))
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA). ([DSF de 20/02/2025, p. 209](#))



10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 217](#))
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 28](#))
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 29](#))
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 22/02/2025, p. 9](#))
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG). ([DSF de 25/02/2025, p. 8](#))
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM). ([DSF de 08/04/2025, p. 31](#))
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG). ([DSF de 10/05/2025, p. 44](#))
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG). ([DSF de 29/05/2025, p. 1](#))
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG). ([DSF de 21/08/2025, p. 190](#))
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG). ([DSF de 07/10/2025, p. 51](#))
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA). ([DSF de 20/11/2025, p. 8](#))
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG). ([DSF de 25/11/2025, p. 37](#))
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG). ([DSF de 03/12/2025, p. 109](#))
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 03/12/2025, p. 108](#))
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA). ([DSF de 04/12/2025, p. 219](#))
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLEMO). ([DSF de 05/12/2025, p. 23](#))
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA). ([DSF de 09/12/2025, p. 79](#))
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLEMO). ([DSF de 10/12/2025, p. 126](#))
32. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 140/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 546](#))
33. Em 17.12.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 50/2025-BLPBRA). ([DSF de 18/12/2025, p. 549](#))
34. Em 24.02.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 51/2025-GSBLPBRA). ([DSF de 25/02/2026, p. 210](#))
35. Em 02.03.2026, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 008/2026-BLPBRA). ([DSF de 03/03/2026, p. 29](#))
36. Em 04.03.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 013/2026-BLVANG). ([DSF de 05/03/2026, p. 157](#))
37. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS). ([DSF de 12/03/2026, p. 87](#))
38. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e os Senadores Alan Rick e Damare Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 18/03/2026, p. 62](#))
39. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular. ([DSF de 11/04/2026, p. 9](#))
40. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 028/2026-BLVANG). ([DSF de 15/04/2026, p. 92](#))
41. Em 28.04.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 032/2026-BLVANG). ([DSF de 29/04/2026, p. 104](#))
42. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG). ([DSF de 07/05/2026, p. 62](#))
43. Em 13.05.2026, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2026-BLVANG). ([DSF de 14/05/2026, p. 95](#))
44. Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, em vaga cedida ao Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 59/2026-GSEGAMA). ([DSF de 12/08/2026, p. 275](#))
45. Em 18.08.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 067/2026-GSEGAMA).



Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1.

- Notas:**
- 1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
 - 2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
 - 3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12,50)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,12,47)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12,50)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. VAGO (9,12,47,70,76)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (3,12,50,76)	5. Senador Giordano (PODEMOS-SP) (3,12)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,12,47)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8,12,68)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12,40,41,51,54)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12,40,41,51,54)	8. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (10,12,45,56)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (11,12,47)	9. Senador Efraim Filho (PL-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,48,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senadora Lourdinha Pereira (PSB-MA) (4,31,33,34,36,49,63)	6. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4,35,36,69)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2,53,57,72,75)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,55,72)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,60,61,64,72)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,52,58)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (2,74)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Sargento Reginouro (PSDB-CE) (2,17,18,72)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,22,37)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (5,46)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,44)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6,38,39,59,62,67)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6,28,29,71)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,71)	2. VAGO (6)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11,42,43)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6,11,43,65,66,73)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 23)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 20/02/2025, p. 194](#))
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 223](#))
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 206](#); [DSF de 20/02/2025, p. 208](#))
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA). ([DSF de 21/03/2025, p. 13](#))
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 03/04/2025, p. 106](#))
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA). ([DSF de 03/04/2025, p. 103](#))
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO). ([DSF de 25/04/2025, p. 38](#))
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG). ([DSF de 22/05/2025, p. 333](#))
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG). ([DSF de 29/05/2025, p. 463](#))
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO). ([DSF de 11/06/2025, p. 119](#))
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO). ([DSF de 11/06/2025, p. 117](#))
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG). ([DSF de 17/07/2025, p. 181](#))
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA). ([DSF de 17/07/2025, p. 178](#))
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). ([DSF de 07/08/2025, p. 6](#))
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG). ([DSF de 16/08/2025, p. 42](#))
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA). ([DSF de 20/08/2025, p. 208](#))
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). ([DSF de 20/08/2025, p. 209](#))
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA). ([DSF de 05/09/2025, p. 29](#))
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 10/09/2025, p. 28](#))
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 12/09/2025, p. 35](#))
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA). ([DSF de 17/09/2025, p. 115](#))
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA). ([DSF de 18/09/2025, p. 129](#))
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/09/2025, p. 20](#))
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA). ([DSF de 23/09/2025, p. 52](#))
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). ([DSF de 24/09/2025, p. 134](#); [DSF de 30/09/2025, p. 55](#))
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). ([DSF de 24/09/2025, p. 134](#); [DSF de 30/09/2025, p. 55](#))



36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA). ([DSF de 30/09/2025, p. 55](#); [DSF de 30/09/2025, p. 55](#))
37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA). ([DSF de 22/10/2025, p. 161](#))
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 30/10/2025, p. 63](#))
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP). ([DSF de 13/11/2025, p. 128](#))
40. Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO). ([DSF de 17/12/2025, p. 295](#))
41. Em 25.02.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 07/2026-BLDEMO). ([DSF de 26/02/2026, p. 99](#))
42. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS). ([DSF de 12/03/2026, p. 87](#))
43. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 18/03/2026, p. 62](#))
44. Em 01.04.2026, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2026-BLPBRA). ([DSF de 02/04/2026, p. 7](#))
45. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
46. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 021/2026-BLPBRA). ([DSF de 08/04/2026, p. 169](#))
47. Em 07.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a compor a comissão como membro suplente; e o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 017/2026-BLDEMO). ([DSF de 08/04/2026, p. 172](#))
48. Em 09.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 026/2026-GSEGAMA). ([DSF de 10/04/2026, p. 30](#))
49. Em 23.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 031/2026-BLRESDEM). ([DSF de 24/04/2026, p. 6](#))
50. Em 24.04.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão; e o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 021/2026-BLDEMO). ([DSF de 25/04/2026, p. 30](#))
51. Em 28.04.2026, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 022/2026-BLDEMO). ([DSF de 29/04/2026, p. 102](#))
52. Em 28.04.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 033/2026-BLVANG). ([DSF de 29/04/2026, p. 103](#))
53. Em 29.04.2026, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 034/2026-BLVANG). ([DSF de 30/04/2026, p. 96](#))
54. Em 05.05.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 025/2026-BLDEMO). ([DSF de 06/05/2026, p. 105](#))
55. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG). ([DSF de 07/05/2026, p. 62](#))
56. Em 06.05.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-BLDEMO). ([DSF de 07/05/2026, p. 64](#))
57. Em 13.05.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).
58. Em 13.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 043/2026-BLVANG).
59. Em 20.05.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 028/2026-GABLI/BLALIAN).
60. Em 16.06.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2026-BLVANG).
61. Em 02.07.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 058/2026-BLVANG).
62. Em 08.07.2026, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 050/2026-GABLI/BLALIAN).
63. Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 59/2026-GSEGAMA).
64. Em 12.08.2026, o Senador Sargento Reginauro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 072/2026-BLVANG).
65. Em 26.08.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Roberta Acioly, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 057/2026-BLALIAN).
66. Em 27.08.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Damares Alves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 058/2026-BLALIAN).
67. Em 28.08.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 059/2026-GABLI/BLALIAN).
68. Em 28.08.2026, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 063/2026-BLDEMO).
69. Em 31.08.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 069/2026-GSEGAMA).
70. Em 31.08.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 065/2026-BLDEMO).



71. Em 31.08.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que passa a 1ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 060/2026-GABLID/BLALIAN).

72. Em 1º.09.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, e o Senador Jaime Bagattoli foi designado 2º titular, em substituição ao Senador Sargento Reginauro, que passa ao cargo de 5º suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2026-BLVANG).

73. Em 1º.09.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Roberta Acioly, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 061/2026-BLALIAN).

74. Em 1º.09.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão (Of. nºs 076/2026-BLVANG e 062/2026-BLALIAN).

75. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 077/2026-BLVANG).

76. Em 02.09.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Democracia, em substituição ao Senador Renan Filho, que deixa de compor a comissão (Of. nº 067/2026-BLDEMO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Camilo Santana (PT-CE) (7,33,34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. VAGO (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,10,23)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (22,30)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4,22,28)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13,21,27,29)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,31,32)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6,18,19)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (6,15,18,26)	3. Senadora Lourdinha Pereira (PSB-MA) (6,35)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (12,25)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,24,25)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 25)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)

3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)

5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)

6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)

7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE). (DSF de 20/02/2025, p. 204)

8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 221)

9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)



10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 25](#))
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 22/02/2025, p. 10](#))
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG). ([DSF de 12/03/2025, p. 168](#))
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM). ([DSF de 15/03/2025, p. 11](#))
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). ([DSF de 04/04/2025, p. 137](#))
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE). ([DSF de 27/08/2025, p. 279](#))
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA). ([DSF de 02/10/2025, p. 98](#))
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA). ([DSF de 23/10/2025, p. 178](#))
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
21. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 547](#))
22. Em 24.02.2026, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2026-GSEGAMA).
23. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 10/2026-BLDEMO).
24. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
25. Em 17.03.2026, os Senadores Damares Alves e Alan Rick foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN).
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 023/2026-BLPBRA).
27. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
28. Em 14.04.2026, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 028/2026-GSEGAMA).
29. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
30. Em 15.04.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-GSEGAMA).
31. Em 06.05.2026, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 038/2026-BLVANG).
32. Em 13.05.2026, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 042/2026-BLVANG).
33. Vago em 08.07.2026, em razão da renúncia da Senadora Teresa Leitão à presidência da comissão (Of. nº 081/2026-GSTLEITA).
34. Em 08.07.2026, a Comissão reunida elegeu o Senador Camilo Santana Presidente deste colegiado (Of. nº 348/2026-CE).
35. Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, em vaga cedida ao Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 59/2026-GSEGAMA).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
Finalidade: acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE).

(Requerimento 22, de 2026 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (PL-PR) ^(3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ^(8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,17,20)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²³⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,23)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²¹⁾	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(2,24,27)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(11,25)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁶⁾
Senadora Lourdinha Pereira (PSB-MA) ^(5,26)	3. VAGO ^(18,22)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 29)
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG). (DSF de 01/03/2025, p. 6)
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 21)
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG). ([DSF de 05/04/2025, p. 9](#))
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO). ([DSF de 14/05/2025, p. 87](#))
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA). ([DSF de 11/09/2025, p. 122](#))
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO). ([DSF de 08/10/2025, p. 198](#))
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM). ([DSF de 13/11/2025, p. 129](#))
22. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
23. Em 07.04.2026, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 024/2026-GSEGAMA). ([DSF de 08/04/2026, p. 167](#))
24. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG). ([DSF de 07/05/2026, p. 62](#))
25. Em 26.05.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 051/2026-BLVANG). ([DSF de 27/05/2026, p. 108](#))
26. Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, em vaga cedida ao Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 59/2026-GSEGAMA). ([DSF de 12/08/2026, p. 275](#))
27. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10,29)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (PL-PR) ^(3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10)
Senador Giordano (PODEMOS-SP) ^(3,10,12,36)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(3,10)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) ^(8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6. VAGO ^(9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,24,25)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁹⁾
Senadora Lourdinha Pereira (PSB-MA) ^(20,22,32,41)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Sargento Reginauro (PSDB-CE) ^(2,42)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,28,34,35)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(15,38,43)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(6,17,33,37)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(5,11,40)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(5,31)	2. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) ^(5,30,31)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 26](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 20/02/2025, p. 207](#))



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 27](#))
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA). ([DSF de 26/02/2025, p. 7](#))
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG). ([DSF de 28/02/2025, p. 7](#))
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT). ([DSF de 30/04/2025, p. 158](#))
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO). ([DSF de 30/04/2025, p. 160](#))
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA). ([DSF de 01/05/2025, p. 166](#))
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA). ([DSF de 07/05/2025, p. 120](#))
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA). ([DSF de 21/05/2025, p. 167](#))
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO). ([DSF de 26/06/2025, p. 199](#))
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 04/11/2025, p. 56](#))
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 08/11/2025, p. 20](#))
28. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 547](#))
29. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 8/2026-BLDEMO).
30. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
31. Em 17.03.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 023/2026-GSEGAMA).
33. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
35. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
36. Em 24.04.2026, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2026-BLDEMO).
37. Em 27.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2026-BLPBRA).
38. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
39. Em 06.05.2026, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 039/2026-GSEGAMA).
40. Em 20.05.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 031/2026-GABLI/BLALIAN).
41. Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 59/2026-GSEGAMA).
42. Em 12.08.2026, o Senador Sargento Reginauro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 072/2026-BLVANG).
43. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽²⁾

Instalação: 06/05/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	4.
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 28.04.2026, os Senadores Damares Alves, Roberta Acioly, Marcio Bittar, Flávio Arns e Jaime Bagattoli foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, para compor a subcomissão (Of. nº 179/2026-CDH).
2. Em 06.05.2026, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Damares Alves Presidente deste colegiado (Of. nº 186/2026-CDH).
3. Em 01.06.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, para compor a subcomissão (Of. nº 214/2026-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE A SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 135, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS CONTRA O HOSPITAL
DA CRIANÇA ODORICO AMARAL DE MATOS EM SÃO LUÍS/MA**

Finalidade: apurar, no prazo de 60 dias, denúncias de negligência, superlotação e aumento expressivo de óbitos no Hospital da Criança Odorico Amaral de Matos, em São Luís, Maranhão, que afetam diretamente o direito fundamental à vida e à saúde de crianças e adolescentes.

(Requerimento 109, de 2026 - CDH)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (PSD-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (PL-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(3,10)
VAGO ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(10,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ^(4,22)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(2,21,23)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(2,17)	4. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(5,19,20)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ^(5,18,19,20)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 27](#))
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecção, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 8](#))
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 21](#))
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE). ([DSF de 20/02/2025, p. 197](#))
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 219](#))
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 214](#))



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG). ([DSF de 21/02/2025, p. 23](#))
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE). ([DSF de 14/03/2025, p. 11](#))
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG). ([DSF de 08/05/2025, p. 140](#))
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG). ([DSF de 09/05/2025, p. 39](#))
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG). ([DSF de 09/10/2025, p. 57](#))
16. Em 04.02.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 03/2026-BLDEMO).
17. Em 24.02.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 006/2026-BLVANG). ([DSF de 25/02/2026, p. 212](#))
18. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
19. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 18/03/2026, p. 62](#))
20. Em 24.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 25/03/2026, p. 163](#))
21. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG). ([DSF de 07/05/2026, p. 62](#))
22. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 045/2026-GSEGAMA). ([DSF de 12/06/2026, p. 25](#))
23. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (PL-PR) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE). ([DSF de 28/03/2025, p. 41](#))
Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) ^(1,11)
VAGO ^(1,11,29)	3. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) ^(1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11,23)
VAGO ^(8,11)	6. Senador Sergio Moro (PL-PR) ^(8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(4,33)
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ^(4,32)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,19,22)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) ^(4,20,21,25,31)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(2,24,30,34,35,36)
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(5,26,27,28)	3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ^(5,27,28)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 24](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.



8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 225](#))
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sérgio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 30](#))
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 22/02/2025, p. 8](#))
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN). ([DSF de 26/02/2025, p. 8](#))
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM). ([DSF de 28/02/2025, p. 10](#))
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA). ([DSF de 12/03/2025, p. 166](#))
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). ([DSF de 04/04/2025, p. 137](#))
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA). ([DSF de 02/07/2025, p. 212](#))
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
20. Vago em 01.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM). ([DSF de 07/10/2025, p. 50](#))
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLEMO). ([DSF de 19/11/2025, p. 162](#))
24. Em 12.12.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2025-BLVANG). ([DSF de 13/12/2025, p. 39](#))
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
27. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLI/BLALIAN).
28. Em 24.03.2026, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLI/BLALIAN).
29. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
30. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
31. Em 12.05.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 041/2026-GSEGAMA).
32. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 045/2026-GSEGAMA).
33. Em 03.07.2026, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 052/2026-GSEGAMA).
34. Em 14.07.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 064/2026-BLVANG).
35. Em 14.07.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 065/2026-BLVANG).
36. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.leg.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.leg.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,9,11,12)	2. VAGO ^(1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9)	3. VAGO ^(4,9,21)
Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽⁹⁾	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾
VAGO ^(5,17,18,20)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
VAGO ⁽⁵⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁵⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(2,23,26)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Camilo Santana (PT-CE) ^(6,22)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	2. Senadora Lourdinha Pereira (PSB-MA) ^(6,25)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ^(7,20)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(7,19,20)

- Notas:**
1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB). [\(DSF de 19/02/2025, p. 30\)](#)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). [\(DSF de 22/02/2025, p. 101\)](#)
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR). [\(DSF de 20/02/2025, p. 192\)](#)
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). [\(DSF de 19/02/2025, p. 15\)](#)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). [\(DSF de 19/02/2025, p. 11\)](#)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). [\(DSF de 19/02/2025, p. 19\)](#)
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). [\(DSF de 19/02/2025, p. 7\)](#)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). [\(DSF de 20/02/2025, p. 200\)](#)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). [\(DSF de 20/02/2025, p. 211\)](#)
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG). [\(DSF de 21/03/2025, p. 19\)](#)
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM). [\(DSF de 25/03/2025, p. 20\)](#)
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO). [\(DSF de 14/05/2025, p. 88\)](#)



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG). ([DSF de 17/05/2025, p. 19](#))
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDM). ([DSF de 17/05/2025, p. 18](#))
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDM). ([DSF de 16/07/2025, p. 88](#))
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO). ([DSF de 19/08/2025, p. 18](#))
17. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDM). ([DSF de 07/10/2025, p. 50](#))
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 03/12/2025, p. 108](#))
20. Em 24.03.2026, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 25/03/2026, p. 163](#))
21. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
22. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 024/2026-BLPBRA). ([DSF de 08/04/2026, p. 171](#))
23. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG). ([DSF de 07/05/2026, p. 62](#))
24. Em 19.05.2026, a comissão reunida elegeu o Senador Hermes Klann Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 034/2026-CDR). ([DSF de 22/05/2026, p. 36](#))
25. Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, em vaga cedida ao Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 59/2026-GSEGAMA). ([DSF de 12/08/2026, p. 275](#))
26. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Terças-feiras 09:30 -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.leg.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. VAGO ^(1,11,12,29,37)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11,12,18,27)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
VAGO ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. VAGO ^(8,11,12,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(4,22,23,26,34)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. VAGO ^(13,35,36,38)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(6,16)
VAGO ^(6,14,21,32)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,28,30,33)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(5,25)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB). [\(DSF de 19/02/2025, p. 31\)](#)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). [\(DSF de 22/02/2025, p. 101\)](#)

3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). [\(DSF de 19/02/2025, p. 15\)](#)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). [\(DSF de 19/02/2025, p. 11\)](#)

5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). [\(DSF de 19/02/2025, p. 7\)](#)

6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). [\(DSF de 19/02/2025, p. 19\)](#)

7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA). [\(DSF de 19/02/2025, p. 7\)](#)

8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). [\(DSF de 20/02/2025, p. 218\)](#)

9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB). [\(DSF de 20/02/2025, p. 200\)](#)

10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB). [\(DSF de 20/02/2025, p. 200\)](#)

11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). [\(DSF de 20/02/2025, p. 211\)](#)



12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). ([DSF de 04/04/2025, p. 137](#))
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM). ([DSF de 08/04/2025, p. 30](#))
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLEMO). ([DSF de 14/05/2025, p. 86](#))
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG). ([DSF de 23/05/2025, p. 31](#))
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA). ([DSF de 16/07/2025, p. 90](#))
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). ([DSF de 07/10/2025, p. 50](#))
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 03/12/2025, p. 108](#))
26. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
27. Em 03.02.2026, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 002/2026-BLEMO). ([DSF de 04/02/2026, p. 162](#))
28. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP). ([DSF de 11/02/2026, p. 7](#))
29. Em 25.02.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 09/2026-BLEMO). ([DSF de 26/02/2026, p. 100](#))
30. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
31. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
32. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
33. Em 07.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLI/BLALIAN).
34. Em 30.04.2026, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 35/2026-BLRESDEM). ([DSF de 01/05/2026, p. 11](#))
35. Em 05.05.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 036/2026-BLVANG). ([DSF de 06/05/2026, p. 106](#))
36. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG). ([DSF de 07/05/2026, p. 69](#))
37. Em 08.07.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 045/2026-BLEMO). ([DSF de 09/07/2026, p. 132](#))
38. Vago em 02.09.2026, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10)
Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,10,11,15)	3. VAGO ^(2,10)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) ^(9,10)	4. ⁽¹⁰⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)	5. VAGO ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(17,24,26)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(22,23,25,28,30)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁸⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(4,27,29)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(4,13,21)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT). ([DSF de 20/02/2026, p. 195](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 32](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 202](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 219](#))
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 215](#))
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 25](#))
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM). ([DSF de 20/03/2025, p. 129](#))
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 12/04/2025, p. 6](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.
15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO). ([DSF de 06/05/2025, p. 27](#))
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDM). ([DSF de 07/10/2025, p. 52](#))
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA). ([DSF de 07/10/2025, p. 53](#))
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA). ([DSF de 10/10/2025, p. 35](#))
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL). ([DSF de 07/11/2025, p. 46](#))
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG). ([DSF de 10/12/2025, p. 127](#))
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG). ([DSF de 12/12/2025, p. 26](#))
24. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
25. Em 04.02.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 01/2026-BLVANG). ([DSF de 05/02/2026, p. 8](#))
26. Em 10.02.2026, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 008/2026-GSEGAMA). ([DSF de 11/02/2026, p. 8](#))
27. Em 06.04.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 014/2026-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 07/04/2026, p. 58](#))
28. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG). ([DSF de 07/05/2026, p. 62](#))
29. Em 06.07.2026, o Senador Laércio Oliveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 048/2026-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 07/07/2026, p. 48](#))
30. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE VACINAS DE INTERESSE NACIONAL

Finalidade: Acompanhar o desenvolvimento científico e tecnológico de vacinas de interesse nacional, nos termos do art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento 84, de 2026 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

Instalação: 02/09/2026

TITULARES	SUPLENTE
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽¹⁾

- Notas:**
- 1. Em 01.09.2026, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Chico Rodrigues e Esperidião Amin foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Nelsinho Trad e Efraim Filho membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 77/2026-SACCT).
 - 2. Em 02.09.2026, a subcomissão reunida elegeu o Senador Astronauta Marcos Pontes Presidente deste colegiado (Of. nº 079/2026-CCT).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



11.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (3)	1. VAGO (8,9)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 35)

2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)

3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)

4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)

5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)

6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)

7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)

8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLREDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)

9. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.

Secretário(a): Felipe Costa Gerales
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11)
Senador Giordano (PODEMOS-SP) ^(1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11)	4. Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽¹⁹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12)	5. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
VAGO ^(4,22,23,25)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(16,29)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(21,26,33,34,35,36)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(5,17,27)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17)	3. Senador Camilo Santana (PT-CE) ^(18,32)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) ^(6,28,30,31)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ^(6,30,31)

- Notas:**
1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 33](#))
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA). ([DSF de 20/02/2025, p. 193](#))
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 222](#))
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 200](#))
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM). ([DSF de 12/03/2025, p. 167](#))



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA). ([DSF de 13/03/2025, p. 82](#))
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA). ([DSF de 13/03/2025, p. 83](#))
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/03/2025, p. 215](#))
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2025-GLPDT). ([DSF de 27/03/2025, p. 80](#))
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO). ([DSF de 25/04/2025, p. 39](#))
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG). ([DSF de 08/07/2025, p. 39](#))
22. Vago em 01.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM). ([DSF de 07/10/2025, p. 50](#))
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Em 03.03.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 011/2026-BLVANG).
27. Em 11.03.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil (Of. nº 014/2026-BLPBRA).
28. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
29. Em 16.03.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 018/2026-BLVANG).
30. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
31. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
32. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 022/2026-BLPBRA).
33. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 027/2026-BLVANG).
35. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
36. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sergio Moro (PL-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11)
Senador Sergio Moro (PL-PR) ^(3,11)	4. Senador Sargento Reginauro (PSDB-CE) ^(3,11,39)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) ^(8,11)	5. Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽¹¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(10,11)	6. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ^(4,26,27,30,37)	2. VAGO ^(4,9)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) ^(4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(2,36,40)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(2,18,19,32,35)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾
Senadora Lourdinha Pereira (PSB-MA) ^(6,14,17,38)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾
VAGO ^(12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,31,33,34)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 28](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). ([DSF de 19/02/2025, p. 104](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 16](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 14](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 8](#))
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 21](#))
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP). ([DSF de 19/02/2025, p. 205](#); [DSF de 20/02/2025, p. 205](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2025, p. 218](#); [DSF de 20/02/2025, p. 205](#); [DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA). ([DSF de 20/02/2026, p. 210](#))
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 201](#))



11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 214](#))
12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG). ([DSF de 02/04/2025, p. 149](#))
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT). ([DSF de 03/04/2025, p. 104](#))
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG). ([DSF de 16/05/2025, p. 11](#))
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG). ([DSF de 23/05/2025, p. 30](#))
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG). ([DSF de 16/07/2025, p. 87](#))
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG). ([DSF de 17/07/2025, p. 179](#))
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG). ([DSF de 05/09/2025, p. 28](#))
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA). ([DSF de 10/09/2025, p. 27](#))
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG). ([DSF de 16/09/2025, p. 36](#))
26. Vago em 01.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM). ([DSF de 07/10/2026, p. 50](#))
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA). ([DSF de 08/10/2025, p. 197](#))
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))
30. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
31. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP). ([DSF de 11/02/2026, p. 2](#))
32. Em 19.03.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 022/2026-BLVANG). ([DSF de 20/03/2026, p. 16](#))
33. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 07.04.2026, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLI/BLALIAN).
35. Em 28.04.2026, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 031/2026-BLVANG). ([DSF de 29/04/2026, p. 105](#))
36. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG). ([DSF de 07/05/2026, p. 62](#))
37. Em 26.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 049/2026-GSEGAMA). ([DSF de 27/06/2026, p. 16](#))
38. Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, em vaga cedida ao Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 59/2026-GSEGAMA). ([DSF de 12/08/2026, p. 275](#))
39. Em 12.08.2026, o Senador Sargento Reginauro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 050/2026-BLEMO).
40. Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 079/2026-BLVANG).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	3. Senador Efraim Filho (PL-PB) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) ⁽⁷⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 34](#))
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 1](#))
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 17](#))
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 9](#))
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 20](#))
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2025, p. 218](#))
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2025, p. 203](#))
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). ([DSF de 04/07/2025, p. 13](#))
10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). ([DSF de 31/10/2025, p. 108](#))

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



**15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS**

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. VAGO ^(1,9,15,27)
Senador Efraim Filho (PL-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(2,16,17,18,21,22)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13,14,23)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(12,20)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) ^(5,19)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(24,25,26)

- Notas:**
- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB). ([DSF de 19/02/2025, p. 36](#))
 - Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). ([DSF de 22/02/2025, p. 101](#))
 - Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). ([DSF de 19/02/2025, p. 15](#))
 - Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). ([DSF de 19/02/2025, p. 11](#))
 - Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 19/02/2025, p. 7](#))
 - Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). ([DSF de 19/02/2025, p. 19](#))
 - Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
 - Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO). ([DSF de 20/02/2025, p. 220](#))
 - Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). ([DSF de 20/02/2025, p. 211](#))
 - Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM). ([DSF de 21/02/2025, p. 24](#))
 - Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
 - Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 124](#))
 - Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG). ([DSF de 08/05/2025, p. 139](#))
 - Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG). ([DSF de 09/05/2025, p. 38](#))
 - Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLDEMO). ([DSF de 04/07/2025, p. 15](#))
 - Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 548](#))
 - Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2025-BLVANG). ([DSF de 18/12/2025, p. 547](#))
 - Em 24.02.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 005/2026-BLVANG). ([DSF de 25/02/2026, p. 211](#))



19. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 25/03/2026, p. 163](#))
20. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
21. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
22. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG). ([DSF de 16/04/2026, p. 455](#))
23. Em 19.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 047/2026-BLVANG). ([DSF de 20/05/2026, p. 54](#))
24. Em 02.06.2026, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 034/2026-BLALIAN). ([DSF de 03/06/2026, p. 76](#))
25. Em 23.06.2026, o Senador Esperidião Amin deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 044/2026-BLALIAN). ([DSF de 24/06/2026, p. 11](#))
26. Em 13.07.2026, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 051/2026-BLALIAN). ([DSF de 14/07/2026, p. 46](#))
27. Vago em 02.09.2026, em razão do retorno do titular em 30.10.2025.

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)***PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE)**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**5ª Designação:** 11/02/2011**6ª Designação:** 11/03/2013**7ª Designação:** 26/11/2015**Atualização:** 08/02/2017**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035713**E-mail:** npfg@senado.leg.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE: Senador Irajá (PSD-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PSD
Senador Irajá (TO)
PL
Senador Carlos Portinho (RJ)
PDT
Senador Weverton (MA)
MDB
Senador Eduardo Braga (AM)
PODEMOS
Senador Giordano (SP)
PP
Senadora Tereza Cristina (MS)
PSB
Senador Cid Gomes (CE)
PSDB
Senador Plínio Valério (AM)
NOVO
Senador Eduardo Girão (CE)
PT
Senadora Teresa Leitão (PE)
REPUBLICANOS
Senador Alan Rick (AC)
UNIÃO
Senadora Professora Dorinha Seabra (TO)
AVANTE
Senador Marcos do Val (ES)

Atualização: 01/06/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



5) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)***PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015**Atualização:** 11/11/2015**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035713**E-mail:** npfg@senado.leg.br

9) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



10) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



11) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL
(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador Plínio Valério, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



12) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



13) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



14) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



15) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2026.)

PRESIDENTE:

MEMBROS
AVANTE
MDB
PDT
PL
NOVO
PSD
PSB
PSDB
PT
PODEMOS
PP
REPUBLICANOS
UNIÃO



16) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA*(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)***PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5713**E-mail:** npfg@senado.leg.br

17) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



19) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)



21) PRÊMIO CARMEN PORTINHO
(Resolução do Senado Federal nº 45, de 2025)

PRESIDENTE:



22) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)



24) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

MEMBROS
NOVO
Senador Eduardo Girão (CE)
MDB
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PB)
PDT
Senador Weverton (MA)
PL
Senador Carlos Portinho (RJ)
PODEMOS
Senador Giordano (SP)
PP
Senador Dr. Hiran (RR)
PSB
Senador Cid Gomes (CE)
PSDB
Senador Plínio Valério (AM)
PSD
Senadora Zenaide Maia (RN)
PT
Senadora Teresa Leitão (PE)
REPUBLICANOS
Senadora Damares Alves (DF)
UNIÃO
Senadora Professora Dorinha Seabra (TO)
AVANTE
Senador Marcos do Val (ES)
Secretaria Geral da Mesa
NPGF
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



29) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



31) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal José Dantas Filho
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante do INEP Eduardo Carvalho Sousa
Comitê Técnico Independente - Representante do UNICEF no Brasil Júlia Medeiros Netto Ribeiro
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Lemann Thamires Mirolli
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representante da Associação Bem Comum Débora de Freitas Viégas
Comitê Técnico Independente - Representante do Instituto Natura Márcia Ferri



32) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



33) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



34) COMENDA LAÇO BRANCO
(Resolução do Senado Federal nº 1, de 2026.)

PRESIDENTE:



35) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



36) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)



37) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

